



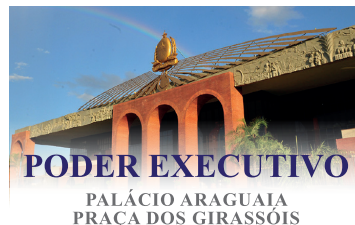
Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2022

Nº 6126



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.624 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor IVALDO PACHECO LESSA CASTRO, matrícula 813518-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2, na Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.632.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007895-29.2016.8.27.0000, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	38
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	38
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40
SECRETARIA DA FAZENDA	46
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	64
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	64
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	65
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	66
SECRETARIA DA SAÚDE	67
AGETO	69
ATR	69
ATS	69
TOCANTINS PARCERIAS	70
IGEPREV	70
ITERTINS	72
UNITINS	73
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	74
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

NOMEAR, mediante determinação judicial,

PAULA BARROS BRITO CAETANO, inscrição 9780238835, 127ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.633 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. CRISTIANO RODRIGUES SANTANA, matrícula 11579730-1, Gestão Penal 4, FCPP-5, 1º de julho de 2022;
2. JESSICA SOARES CARDOSO, matrícula 1161679-2, Gestão Penal 4, FCPP-5, 1º de julho de 2022;
3. VITALINO PEREIRA DOMINGUES, matrícula 11655887-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte II, FCPP-2, 5 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.634 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, matrícula 55004-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2, da Casa Militar, a partir de 7 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.635 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.636 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora KELRY RAIANNY DA SILVA AGUIAR, matrícula 11578181-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.637 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

AUGUSTO CÉZAR MOREIRA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 29 de junho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.638 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSIVALDO MIRANDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Sociais Habitacionais - DAI-1, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.640 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JANEIDE CARVALHO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Gestão - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 23 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.641 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROSANGELA MARIA NEVES SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2021.**

Nº 26/2022.

PARTÍCIPEs: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado do Tocantins, e Páblio Correia Lopes, Prefeito Municipal de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022.

Nº 27/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e

Poder Executivo do Município de Miracema do Tocantins.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Camila Fernandes de Araújo, Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.335 - RVG, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 13 de julho de 2022, a Portaria CCI nº 1.706 - CSS, de 29 de novembro de 2021, publicada na edição 5.975 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Social MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA, matrícula 562704-3, cedida à Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.336 - CSS, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria dos Esportes e Juventude a Assistente Social MARIA JOSÉ ALVES BARBOSA, matrícula 562704-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 13 de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.337, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1, de 6 a 23 de junho de 2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela Portaria CCI nº 907, de 5 de julho de 2021, publicada na edição 5.879 do Diário Oficial do Estado.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.338 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Chefe de Agência Avançada - FC-FAZENDA-2 o servidor IVONALDO MARCELO DA CUNHA, matrícula 637443-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 12 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.339 - CSS, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THALIA CRISTINA DA SILVA BATISTA, matrícula 810123, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.340 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de julho de 2022:

1. ALEXANDRE FRANCISCO ALVES, matrícula 11585439-1, Gestão Penal 4, FCPP-5;
2. FERNANDO NÍCANOR SILVA OLIVEIRA, matrícula 1134981-4, Gestão Penal 4, FCPP-5;
3. JESSICA SOARES CARDOSO, matrícula 1161679-2, Gestão Penal 1, FCPP-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.341 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2 o servidor LUCIANO SILVA GOMES, matrícula 86128-1, lotado na Casa Militar, a partir de 6 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.342 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor VITOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES, matrícula 55004-1, lotado na Casa Militar, a partir de 6 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.343 - EX, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MOISES ALVES DE LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 13 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.344 - EX, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MATHEUS MACEDO GUIMARÃES AGUIAR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos - DAI-1, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir de 29 de junho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.345 - DISP, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II - FCPP-1 o servidor MILLER PAULO DE AZEVEDO, matrícula 11580640-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de agosto de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.346 - EX, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DALVINO DAVID RODRIGO DE SOUZA NERY de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Gestão - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 23 de julho de 2022.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.347 - RVG, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de julho de 2022, a Portaria CCI nº 1.544 - CSS, de 17 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Militar MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ, matrícula 60449-1, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.348 - EX, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Comunicação, a partir de 13 de julho de 2022:

1. ARILDON LEITE CARVALHO, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. EDES PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Comissionado III - CA-3;
3. INÁCIO NETO JOSÉ DE OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 127/2022/GABSEC, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA SIMONE SAKITA, ocupante do cargo de Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidoria - DAI-1, Nº Funcional 11715880, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Ouvidoria-Geral do Estado, em razão da exoneração da titular Arely Soares Carvalho Telles, Nº Funcional 688750-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 08 de julho de 2022.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
SECRETÁRIO-CHEFE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2021/09060/001962
Contrato nº: 08/2021
Termo de Aditivo nº: 1º Termo Aditivo
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto do Contrato: REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE VALOR INICIAL E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.
Valor do Contrato: R\$ 194.650,32 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666
Data da Assinatura: 08/07/2022
Vigência: 08/07/2022 à 07/07/2023
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR E PAULO ROBERTO TEIXEIRA (CS Brasil Frotas S.A.)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 2022/09060/001782
Contrato nº: 32/2022
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 09.045.079/0001-41
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PGE.
Valor do Contrato: R\$ 23.305,44 (vinte e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Natureza da Despesa: 33.90.39 e 31.90.11
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.1.666666 e 1.500.0000000.1.777777
Data da Assinatura: 11/07/2022
Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023
Signatários: KLÉDSON DE MOURA LIMA (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), REGINA SOARES A. MUNDIM RIOS (Capital Tur Transporte e Turismo Eireli)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 647/2022/GASEC, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguinte da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 28/04/2022 a 26/06/2022, conforme Despacho nº 8065, de 16 de maio de 2022, SGD 2022/23009/037427;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 28/04/2022 a 08/05/2022, no total de 11 (onze) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) ROSA MARIA SOARES DE SOUSA, número funcional 465528/2, referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 701/2022/GASEC, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguinte da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 12/05/2022 a 07/11/2022, conforme Despacho nº 8543, de 03 de junho de 2022, SGD 2022/23009/041042;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 12/05/2022 a 19/05/2022, no total de 08 (oito) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor (a) ODANY CHRISTINA VIRGINIO DE SOUZA, número funcional 126590/4, referente ao período aquisitivo de 24/02/2020 a 23/02/2021, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 876/2022/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, e com fulcro no Parecer nº 2/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 24 de maio de 2022, registrado no SGD sob nº 2022/30559/145615, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JANAINA ROCHA BARROS, número funcional 11126841/2, CPF nº xxx.xxx.491-62, do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 17 de maio de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/30550/007802.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 880/2022/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 6.047/2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de balcões de atendimento na recepção da Pasta, devidamente justificado, como se verifica nos autos do processo nº 2021/23000/03640;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 110/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa JS EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.448.632/0001-80, pelo montante de R\$ 6.399,00 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais), para aquisição de 02 (dois) balcões de atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas-TO, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 34/2022/GASEC, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve:

DECLARAR a vacância dos cargos abaixo relacionados:

Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o(a) titular Liliane Moraes Santos de Alencar Alves, número funcional 11228989/1, CPF nº xxx.xxx.081-90, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Araguaína, a partir de 09 de junho de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/25000/000773;

Inspetor de Recursos Naturais, do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, do Instituto Natureza do Tocantins, por haver o(a) titular Rafael Gomes da Silva, número funcional 11233320/1, CPF nº xxx.xxx.431-08, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 09 de junho de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/40310/000570;

Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro de Servidores Públicos Integrantes do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, da Secretaria de Cidadania e Justiça, por haver o(a) titular Silvaldo Quirino Tavares, número funcional 1271342/2, CPF nº xxx.xxx.321-12, tomado posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 09 de junho de 2022, com base no que consta do processo nº 2022/17010/001178.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2403/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000509
INTERESSADO(A): ADELMAN RIBEIRO DE CASTRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 383950/3
CPF: XXX.XXX.911-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 14.08.2021 a 06.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 47/49.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2404/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001041
INTERESSADO(A): ANARITONIA RODRIGUES MACHADO DE MONTE PALMA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 744510/1
CPF: XXX.XXX.941-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 13.10.2021 a 06.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2405/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000919
INTERESSADO(A): ROSINHA CORDEIRO FREIRE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 322973/1
CPF: XXX.XXX.953-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 13.02.2022 a 05.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2406/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000895
INTERESSADO(A): HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 640120/2
CPF: XXX.XXX.241-34
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de agosto de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2407/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000059
INTERESSADO(A): SÉRGIO TÚLIO PEREIRA MACHADO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 380808/3
CPF: XXX.XXX.031-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.11.2021 a 06.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2408/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000726
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 447423/1
CPF: XXX.XXX.691-68
ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.08.2019 a 09.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2409/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000745
INTERESSADO(A): REGINA CÉLIA AIRES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 462527/3
CPF: XXX.XXX.891-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.01.2022 a 09.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2410/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000641
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO ROBERTO OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 761099/2
CPF: XXX.XXX.701-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 21.07.2021 a 06.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de maio de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2411/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000671
INTERESSADO(A): ANA AMÉLIA SOARES OLIVEIRA MOREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 392318/2
CPF: XXX.XXX.431-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de novembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 69/70.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 20 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2539/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001279
INTERESSADO(A): SUELI AGUIAR GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 373804/1
CPF: XXX.XXX.801-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de janeiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2543/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001638
INTERESSADO(A): RUY REIS DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Administrador
NÚMERO FUNCIONAL: 241341/2
CPF: XXX.XXX.635-34
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2546/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000800
INTERESSADO(A): ARIENÁ MOURA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 428015/1
CPF: XXX.XXX.521-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de janeiro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 29 de junho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2598/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001832
INTERESSADO(A): MARGARIDA DIONÍZIA DA SILVA ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 720220/2
CPF: XXX.XXX.451-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 14.12.2020 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2599/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001385
INTERESSADO(A): DINALVA BORGES DA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 472569/1
CPF: XXX.XXX.601-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.02.2022 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2600/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000346
INTERESSADO(A): GLEICYMARA DE PAULA BUENO FARIAS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 645129/6
CPF: XXX.XXX.091-34
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 17.04.2019 a 09.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 77/78.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2601/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000965
INTERESSADO(A): ROZILDA ARRUDA VIEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 778488/3
CPF: XXX.XXX.971-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.02.2022 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2602/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/004219
INTERESSADO(A): MAÍSA GOMES DE ANDRADE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 274188/2
CPF: XXX.XXX.253-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.08.2021 a 09.02.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/39.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2603/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/000589
INTERESSADO(A): MARIA SÔNIA LOPES DE MACÊDO SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 802673/1
CPF: XXX.XXX.114-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de dezembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2604/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002536
INTERESSADO(A): JOSÉ CARLOS LOPES GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 369357/3
CPF: XXX.XXX.901-59
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de junho de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 77/78.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2605/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001495
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ SALES DE QUEIROZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 1064274/1
CPF: XXX.XXX.461-15
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.09.2021 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2609/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001369
INTERESSADO(A): HELOISA REHDER COELHO SOBREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 151303/1
CPF: XXX.XXX.138-75
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.01.2022 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2610/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/001705
INTERESSADO(A): JOELMA NUNES DA MOTA PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 735192/1
CPF: XXX.XXX.541-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.03.2022 a 30.06.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de junho de 2022, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 5 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2620/2022/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/27000/011251
INTERESSADO(A): ROSILENE PEREIRA DE SOUSA CRUZ
ASSUNTO: Desincompatibilização para Atividade Política
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 687124/1
CPF: xxx.xxx.021-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: UTE em atendimento Educacional Socioeducativo
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 1º, inciso II, "I", e inciso VI, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rosilene Pereira de Sousa Cruz, o afastamento necessário para desincompatibilização, com remuneração, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 02.07.2022 a 01.10.2022.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 6 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2019/23000/002609
CONTRATO Nº: 309/2022
NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000854
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: Impacto Auditoria em Saúde LTDA
CPF/CNPJ: 00.609.334/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de soluções digitais (plataforma de *software*) com foco principal na gestão eletrônica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.940.000,00 (quatorze milhões, novecentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35, 33.90.39 e 33.90.40
FONTE DETALHADA: 1.759.0000242
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022
VIGÊNCIA: Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, segundo os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante, Daniel Chaves Rezek Ferreira - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/002653
Convênio nº: 07/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniado: Associação de Praças da Polícia e Bombeiros Militares de Araguaína - TO - APA.
CNPJ: 02.167.818/0001-29
Objeto: A consignação, em folha de pagamento, de descontos dos servidores públicos estaduais associados ao CONVENIADO
Data da Assinatura: 28/06/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Genivaldo Quirino Rodrigues - Representante do Conveniado e Raimundo Dilson de Sousa Lima- Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/003147
Convênio nº: 08/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniado: Pecúlio União Previdência Privada
CNPJ: 29.961.505/0001-02
Objeto: A concessão, pelo Conveniado, de Empréstimo Pessoal, Previdência Privada, Seguro de Vida e Cartão de Crédito para os Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, associados ao Conveniado, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.
Data da Assinatura: 08/07/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Anderson de Oliveira Reis - Representante do Conveniado e Jomar Marques dos Santos - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/23000/003367
Convênio nº: 09/2022
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniado: Banco Industrial do Brasil S/A
CNPJ: 31.895.683/0001-16
Objeto: A concessão, pelo Conveniado, de empréstimo pessoal e cartão de crédito, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos Cíveis e Militares, Ativos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, ambos por averbação de consignação em folha de pagamento.
Data da Assinatura: 11/07/2022
Vigência: 02 (dois) anos
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração, Luiz Castellani Perez - Representante do Conveniado e Daniel Gargalhoni Moro - Representante do Conveniado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Processo nº: 2020/23000/001182
Convênio nº: 12/2020
Aditivo nº: 01
Conveniente: Secretaria da Administração
Conveniado: Sindicato dos policiais Cíveis do Estado do Tocantins - SINPOL
CNPJ : 25.042.615/0001-01
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio de mútua Cooperação nº 10/2020, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho 2022.
Data da Assinatura: 28/06/2022
Signatários: Paulo César Benfica Filho - Secretário de Estado da Administração e Suzi Francisca da Silva - Representante do Conveniado.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11262734/2	MARIETTA VILAS BOAS STRANG	Economista	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2022 a 03/06/2022

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11673885/2	ANDRE CARLOS FONTOURA DE CARVALHO	Assistente - ATS	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 04/07/2022
2	11614099/4	WESLEY GOMES PACHECO	Assistente - ATS	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2022 a 17/06/2022

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	230446/2	APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 14/07/2022
2	461614/1	CLEONICE MARIA RODRIGUES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 16/07/2022
3	482629/3	DJALMA ALVES MONTELO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2022 a 10/07/2022
4	542067/1	RILDA OLIVEIRA RIBEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 28/07/2022
5	937517/1	SILVANA ALVES FERREIRA LISBOA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 29/06/2022
6	945174/1	VALERIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS PACHECO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	487720/3	CELIO HUMBERTO DE LIMA MENDES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2022 a 11/12/2022
2	635045/2	DARCY DE SOUZA VIEIRA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 05/07/2022

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11180889/1	DANYELLE EMYE TAKAHASHI	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	30/05/2022 a 18/07/2022
2	495030/2	GARDENIA MARTINS TORRES DE SOUZA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2022 a 10/06/2022
3	11460970/2	HADYLLA DA COSTA BEZERRA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	11/01/2022 a 17/01/2022
4	1235303/6	MARCOS DIAS PAES	Ouvidor	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2022 a 16/05/2022
5	355607/1	NEUSA MARIA FERREIRA FURTADO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 15/07/2022
6	803707/13	ROSANGELA PEREIRA ROLDAO	Pedagogo	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1003330/2	CESAR VALADARES VERAS SIQUEIRA CRUVINEL	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 13/08/2022
2	1058240/1	DORILENE DIAS LOPES MENESES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 01/07/2022
3	491163/3	HILARIO PORTELA SILVA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 08/09/2022
4	159016/1	IONE RABELO BRITO CARNEIRO	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 03/07/2022
5	11190540/1	JOSE MARIA DE ARAUJO FILHO	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 15/07/2022
6	11182008/1	LILIA ALVES DA CRUZ DIAS	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
7	117812/3	MIGUELSINHA RIBEIRO FERNANDES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	09/06/2022 a 23/06/2022
8	11702257/3	ROSANIA CARVALHO DE FARIAS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 24/06/2022
9	11150858/2	VALQUIRANE DE CASTRO ALVES	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 17/09/2022

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181052/1	ERANDIR DOS SANTOS SILVA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	14/06/2022 a 13/07/2022
2	1272535/1	GESSICA GOMES CARNEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 22/06/2022
3	1272535/1	GESSICA GOMES CARNEIRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 09/07/2022
4	280279/4	IVANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Função Comissionada de Administração-FCA	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 30/06/2022
5	11237392/1	VIVIANE SALES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1274414/1	KAMILA DE KASSIA MEDEIROS GOMES	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11605332/4	FRANCIANE SILVA DOS REIS MARQUES	Assessor Especializado de Procurador - PGE	Licença Maternidade - INSS	20/06/2022 a 16/12/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	668856/3	ADRIANO CARRER GONDIM	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 26/06/2022
2	11217251/1	ALBERTINA SANTOS ARAUJO ROLIM	Auxiliar Administrativo	Licença Maternidade	10/06/2022 a 06/12/2022
3	1055127/10	ANA PAULA PIRES	Assessor Comisionado II	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 24/06/2022
4	11759623/2	ANE CAROLYNE DOS REIS CARVALHO	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
5	11715480/2	BRUNA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 08/07/2022
6	81106/12	CASSIO MURILIO CARVALHO DE SOUZA COSTA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 04/07/2022
7	1170872/8	GESSIKA BARROS DE SOUZA ATAIDE	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
8	11168056/8	GUIDSON OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
9	11226170/1	JEOMAR LOPES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/06/2022 a 26/06/2022
10	11483628/4	LUCIMAR NUNES BARROS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 25/06/2022
11	556522/1	SONIA PEREIRA GUARDIOLA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
12	885475/1	VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2022 a 02/07/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1276336/1	ANA CAROLINA FARINHA DAS NEVES	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 23/06/2022
2	366083/1	JOAO GOMES BARBOSA	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 03/07/2022
3	585868/3	JOAQUIM PINTO DA COSTA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/06/2022 a 30/06/2022
4	11610204/2	MAYANNE ALVES PEREIRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 17/06/2022
5	1073230/6	TEREZA CRISTINA LOPES BELESA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 17/06/2022
6	11799412/1	VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
7	335979/6	WAGNER SAMPAIO PALHARES JUNIOR	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	04/07/2022 a 08/07/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	951150/2	ALBANITA KEILA DA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 18/09/2022
2	11554193/6	ALDEMAR ALVES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 21/06/2022
3	487457/3	ALDENI FERREIRA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2022 a 19/07/2022
4	1199854/9	ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA MARTINS	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 20/06/2022
5	1227998/1	ALESSANDRA MICHELON MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2022 a 21/07/2022

6	53020/2	ALYNE DE SOUSA JARDIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2022 a 10/06/2022
7	438884/1	ALZIRA SALES DE CIRQUEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2022 a 19/10/2022
8	11701510/2	ANA ANDREZA ARAUJO SERPA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 19/06/2022
9	684391/1	ANA CASSIA ALVES BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 16/06/2022
10	722100/2	ANA GORETTI DE SOUZA VALADARES VILLELA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 12/06/2022
11	11705485/3	ANA LUIZA LAGO DE ALMEIDA	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 22/06/2022
12	369400/4	ANALIA RIBEIRO DOS REIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 30/06/2022
13	11565357/3	ANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/05/2022 a 11/06/2022
14	1017802/5	ANDREIA MARTINS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	21/06/2022 a 17/12/2022
15	502410/4	ANGELITA CARVALHO ALENCAR COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 30/06/2022
16	1064363/5	ANISA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 25/06/2022
17	1192728/1	ANTONINO GONCALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 16/06/2022
18	197728/2	ANTONIO FERREIRA NETO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 08/07/2022
19	1067117/4	ARIADNALUZ MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	31/05/2022 a 29/06/2022
20	265345/2	ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 12/07/2022
21	1253760/1	AUDREY VERONICA DOS SANTOS LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 22/06/2022
22	761075/2	BEATRIZ DE FATIMA MARTINS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
23	419221/1	BELMIRAN JOSE DE SOUZA	Professor Assistente C	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	18/06/2022 a 17/07/2022
24	11698187/2	CAMILLA VAZ DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	10/06/2022 a 06/12/2022
25	11592788/2	CIDIANE ALVES COELHO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	07/06/2022 a 03/12/2022
26	732403/3	CINARA REGINA ARAUJO MANDUCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/06/2022 a 11/07/2022
27	597949/2	CLAUDIA ANDRADE DA CRUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/06/2022 a 01/07/2022
28	11721022/2	CLAUDIA SILVA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 13/06/2022
29	1256807/5	CLAUDIANE NERES DOS SANTOS PIRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
30	11484403/8	CLAUDILEA DE SOUZA BARROS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	10/06/2022 a 24/06/2022
31	1128558/1	CLEIA FRANCISCA MOURA SANCHES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/06/2022 a 02/07/2022
32	826665/7	CLEIDIANE ALVES TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 26/06/2022
33	729702/2	CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA BAIÃO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 05/07/2022
34	34001/4	DAYANNE PONCE DO NASCIMENTO ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2022 a 11/06/2022
35	283621/3	DEBORAH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/06/2022 a 02/09/2022
36	11468424/5	DELSONILHA OLIVEIRA CANTUÁRIO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
37	938224/4	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
38	712593/2	DENIZE SOARES LIBERAL REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 13/09/2022
39	11773332/1	DHESSICA WIRTA TAVARES SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2022 a 12/06/2022
40	11746432/2	DOMINGOS MARTINS FERREIRA NETO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 05/07/2022
41	729179/1	DUSCILENE GUIMARAES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/06/2022 a 10/07/2022
42	1191187/1	EDNA COSTA COELHO ROSAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 22/06/2022
43	11572507/4	ELIANE GOMES ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/06/2022 a 30/11/2022
44	11662700/2	ESTEFFENY BARBOSA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	05/05/2022 a 31/10/2022
45	1027018/2	FABIANE COSTA MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2022 a 15/06/2022
46	870551/5	GERALDA TEODORA FILHA DE ASSIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/06/2022 a 01/07/2022
47	11747110/2	GERLANE RODRIGUES DOURADO SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	06/06/2022 a 02/12/2022
48	11664720/1	GYSELE DE MELO GOMES	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	04/01/2021 a 07/06/2021
49	533303/2	HELVANA DOS REIS CARNEIRO BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 29/06/2022
50	966633/1	IDELVANIA GOMES DE SOUSA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 09/08/2022
51	569838/4	IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/05/2022 a 23/06/2022
52	431658/2	IRENE DUARTE DE VASCONCELOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/05/2022 a 30/05/2022
53	717207/3	ISABEL DA PENHA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 30/06/2022
54	797896/2	JAIME MACHADO BARBOSA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 28/06/2022

55	551690/9	JAMILA DE FATIMA YUNES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/05/2022 a 13/06/2022
56	11674130/2	JARDELUCIA CARVALHO DE ARAUJO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 23/06/2022
57	11730854/1	JESSYCA ESPINDOLA DO CARMO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2022 a 12/06/2022
58	11644605/3	JOAO DO NASCIMENTO CRUZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 25/06/2022
59	880799/4	JOSE DANIEL ROSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
60	1053540/12	JOSEFA BEZERRA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 09/06/2022
61	463064/3	JOSEFA DE JESUS MOREIRA DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 24/07/2022
62	663223/1	JOSELHA LOPES AMERICO DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 22/07/2022
63	1250469/9	JUCILEIA DANTAS FALCAO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
64	132369/2	JULIANA FRASCARI PINTO OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
65	799121/16	KARLA TADEU BEZERRA DE MELO ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 23/06/2022
66	62860/6	KEILA CRISTINA URZEDA LEAL OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 13/06/2022
67	650599/3	KEILE SIMONE FERREIRA SCHUMANN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2022 a 11/08/2022
68	662371/3	LARA RAQUEL AIRES DOS SANTOS BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 23/06/2022
69	1178830/1	LAURA RODRIGUES PINTO	Assistente em Educação	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 23/06/2022
70	1071530/1	LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 15/06/2022
71	928772/8	LECIMAR SILVESTRE ALVES MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Aguardando Auxílio Doença - INSS	15/06/2022 a 15/06/2022
72	11630264/3	LILIAN DA SILVA MELO FRANCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 11/06/2022
73	11655089/2	LIVIA ALVES DA SILVA GUIMARAES	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	20/05/2022 a 15/11/2022
74	1035614/6	LUCIANA PAULO DA ROCHA AQUINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 29/06/2022
75	1119141/13	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
76	782017/5	LUZIENE VALADARES DE SOUZA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 15/07/2022
77	909420/3	MANUELA ARAUJO BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 29/06/2022
78	1101498/13	MARCIENE BELEM BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	20/06/2022 a 16/12/2022
79	904196/1	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 04/07/2022
80	840352/1	MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/06/2022 a 25/06/2022
81	11684801/3	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
82	677738/2	MARIA DOS SANTOS BORGES PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/06/2022 a 18/07/2022
83	1053760/3	MARIA ELBIANA ARAUJO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 21/06/2022
84	1219375/1	MARIA HELENILCE DA SILVA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/06/2022 a 25/08/2022
85	1114590/2	MARIA MARCIA CORDEIRO DOS ANJOS FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 14/06/2022
86	708073/4	MARIA RITA BARBOSA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 30/06/2022
87	302550/3	MARIA RITA RODRIGUES AMARAL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
88	621757/1	MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/06/2022 a 17/07/2022
89	575735/1	MARILEIDE MORAIS RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/06/2022 a 11/09/2022
90	761180/2	MARTA HEITOR DE QUEIROZ MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	08/06/2022 a 22/07/2022
91	935790/1	MILRACY COSTA DOS SANTOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2022 a 10/06/2022
92	434684/1	NEILDE DOS PASSOS ALMEIDA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 30/06/2022
93	11648058/4	NORMA RAFAELA AIRES ALLEBRANDT	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 12/06/2022
94	1225901/1	OGEANE CRISTINA DE BORBA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 30/06/2022
95	11773308/1	POLYANNA FERREIRA GUIMARAES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/06/2022 a 19/06/2022
96	741751/2	ROBERTO SOUZA QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 14/06/2022
97	815205/5	ROBSON DANTE GONZAGA SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 28/06/2022
98	959628/4	ROSANGELA RODRIGUES OLIVEIRA GONCALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2022 a 02/06/2022
99	523966/2	ROSITA FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/06/2022 a 06/08/2022
100	11759097/2	RUDNEY JOSE SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 26/06/2022
101	780008/4	SHIRLEY HELENA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 14/06/2022
102	1230239/1	SIMONE MACHADO GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 22/07/2022
103	464690/5	SONIA AUGUSTO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 23/06/2022

104	615400/4	SUENIA MARIA JATOBA BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/06/2022 a 22/09/2022
105	1215396/1	SUZANA DE OLIVEIRA MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 13/06/2022
106	398126/1	VALDECI RODRIGUES DA SILVA MAIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 15/06/2022
107	775694/3	VALTERLAN TEIXEIRA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022
108	824401/3	VANESSA REGIS FELIX	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/06/2022 a 30/06/2022
109	534988/2	VANIA CRISTINA JOSE DA SILVA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/06/2022 a 27/07/2022
110	1146831/1	VIVIANE FERNANDES DE LUCENA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 29/06/2022
111	813221/1	WALDETH LIMA KAVALERSKI	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2022 a 07/06/2022
112	650071/2	WANUZA CLAUDETT FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 30/06/2022
113	1015818/1	WEBSTER DENIO SOARES CARVALHO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 20/06/2022
114	764556/2	WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 06/07/2022
115	933986/4	WERTHER GONCALVES TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/05/2022 a 02/06/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	768926/2	DILMA CALDEIRA DE MOURA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2022 a 07/07/2022
2	764799/2	FLAVIA DE OLIVEIRA COUTO	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 05/07/2022
3	988537/1	IZABEL JOSE DIONISIO ALVES	Administrador	Licença Maternidade	15/06/2022 a 11/12/2022
4	507602/5	JOSEFA ALVES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
5	599338/3	NELZIRA RUFINO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	143940/2	FERNANDO ALTAMIRO FERREIRA MIRANDA	Arquiteto	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 26/07/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	662590/2	ADELIANA ANTONIO DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022
2	1250663/1	ADRIANA FERREIRA BRITO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
3	11537795/4	ALANA VAZ ADORNO	Analista I	Licença Maternidade - INSS	06/06/2022 a 02/12/2022
4	569401/4	ALCINA ALVES LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 12/07/2022
5	908554/1	ALDA MARIA MORAIS GOMES CUNHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
6	313935/1	ALDENI GUIMARAES CAVALCANTE	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 21/06/2022
7	1048651/4	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS BORGES	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 22/06/2022
8	791729/1	ALEXANDRE CAETANO DE VAZ ALMEIDA SCHOEPPER	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022
9	533571/2	ALFREDO ERNESTO STEFANI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 17/06/2022
10	1216473/1	ALINE DOS SANTOS NERY	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/06/2022 a 14/06/2022
11	1216473/1	ALINE DOS SANTOS NERY	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2022 a 07/06/2022
12	11129379/3	ALINE PEREIRA SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 20/06/2022
13	1032291/1	ALINE PINHEIRO DE ALENCAR VAZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/06/2022 a 12/07/2022
14	804414/7	ALLAN GADOTTI VILLELA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 22/06/2022
15	71241/3	AMANDA NUNES CAMELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 16/06/2022
16	609770/2	ANA CELIA DE SOUZA FREITAS	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
17	854909/2	ANA CELIA GREGORIO BORGES LIMA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 24/06/2022
18	11695064/2	ANA FERREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	07/06/2022 a 03/12/2022
19	11708956/3	ANA KAROLINE SOARES COSTA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	03/02/2022 a 01/08/2022
20	787787/1	ANA PAULA DA SILVA LEAL	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 30/06/2022
21	11715740/3	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 26/06/2022
22	11622482/3	ANGELA CARVALHO LIMA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	14/04/2022 a 10/10/2022

23	11694360/2	ANGELA SAMARA DOURADO BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
24	277396/1	ANTONIA DE SOUSA VIANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 19/06/2022
25	654234/3	ANTONIA DOS HUMILDES BORGES DA SILVA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022
26	1225030/3	ARLENE GOMES DE AGUIAR	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
27	432985/1	BETTI MARIA PEREIRA DE BRITO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 27/07/2022
28	898100/1	BRENO MARIO AIRES SILVA FILHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2022 a 20/07/2022
29	11775106/1	CAMILA MOREIRA FARIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 27/06/2022
30	11657960/3	CARLOS FABRICIO PEREIRA LARA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 21/06/2022
31	11657960/4	CARLOS FABRICIO PEREIRA LARA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 21/06/2022
32	1067044/2	CARLOS FELINTO JUNIOR	Economista	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 25/06/2022
33	561104/4	CARLOS MAGNO SALES DOS REIS	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 13/06/2022
34	627670/2	CARMEM RUTH SANTANA DE ARAUJO	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 01/07/2022
35	680051/1	CARMEN CATARINA ANDRADE RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 16/06/2022
36	11608412/4	CAROLAIANE GALVAO DE AMORIM	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
37	11816678/1	CAROLINE NUNES CAIO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 19/06/2022
38	1060678/3	CAROLINE SOUSA GUEDES IWAMOTO	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/05/2022 a 29/07/2022
39	898410/2	CELCYLEY CLEYSHUALLES COSTA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 30/06/2022
40	11709340/3	CELIA REGINA BARROS MARTINS COELHO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 20/06/2022
41	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/05/2022 a 01/07/2022
42	883600/1	CLEIONE BEZERRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 23/06/2022
43	11694300/2	CORINA RODRIGUES SENA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 22/06/2022
44	1022490/3	CRISTIANE DIAS DA SILVA SOUSA	Farmacêutico-Bioquímico	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2022 a 30/06/2022
45	1061992/1	CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 19/08/2022
46	11137835/1	DANIEL MARQUES DOS SANTOS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	05/06/2022 a 11/06/2022
47	1235621/1	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	06/06/2022 a 02/12/2022
48	11619651/7	DEBORA DA SILVA CONCEICAO CUMANI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
49	11619651/6	DEBORA DA SILVA CONCEICAO CUMANI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
50	11455730/1	DEBORAH SOUSA BARBOSA DE OLIVEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 16/06/2022
51	11240865/2	DEJANA LOPES DA SILVA PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
52	1074130/1	DELVANIA ALVES PANTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	26/04/2022 a 24/06/2022
53	1056271/1	DENISE FERREIRA LIMA CORREA	Técnico em Laboratório	Licença Maternidade	26/05/2022 a 21/11/2022
54	1056271/1	DENISE FERREIRA LIMA CORREA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	02/05/2022 a 25/05/2022
55	1278584/5	DENISFRAN LEITE ALVES WANDERLEY	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 23/06/2022
56	764507/2	DEUIRENE BARROS DA CONCEICAO CAMPOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 30/06/2022
57	1222856/1	DINELIA DE CASTRO E SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 23/07/2022
58	1279408/1	DIVINA PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 26/07/2022
59	11596635/4	DORINHA PEREIRA SOUSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2022 a 18/06/2022
60	681419/13	DULCINEY BENTO DA NOBREGA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
61	109463/3	EDENALVA PEREIRA GALVAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 04/07/2022
62	994379/2	EDILA VARGAS MARINHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 20/06/2022
63	932672/1	EDILEIDE HONORATO MATOS LOPES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 25/06/2022
64	898457/2	EDNA ALVES NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2022 a 11/06/2022
65	898457/5	EDNA ALVES NOGUEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2022 a 11/06/2022
66	457581/2	EDNA DOS SANTOS SANTANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2022 a 10/06/2022
67	11802774/1	ELAINE ALVES PEREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 20/06/2022
68	196141/1	ELIANE SEVERINO DA SILVA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022
69	11763779/1	ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	01/06/2022 a 05/06/2022
70	898469/1	ELIDIANE ALVES SILVA DA LUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 02/07/2022
71	11566426/3	ELYEZER ROSA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022

72	352217/5	ELZA MARIA LOPES BOTELHO	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022
73	343423/1	ERLANA MARIA TEREZINHA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
74	510492/3	EUVALDO MARTINS ROCHA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 28/07/2022
75	456140/4	EVA APARECIDA DE MELO de Saúde	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
76	11625279/3	EVANI MENDES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 15/06/2022
77	160754/1	EVANIR DOS SANTOS MORAIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 25/06/2022
78	126366/1	EVORA COELHO DE MELO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 18/06/2022
79	11632372/3	FELIPE LEITE COSTA	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 06/07/2022
80	1118684/1	FERNANDA CARREIRO CARVALHO MELO	Farmacêutico-Bioquímico	Licença Maternidade	01/06/2022 a 27/11/2022
81	11595302/4	FERNANDA MARTINS LEAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 27/06/2022
82	1216899/1	FERNANDO DE SOUZA VAZ	Biólogo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 01/07/2022
83	11690585/2	FERNANDO MASSAO HIGUTI	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 03/07/2022
84	945162/1	FLAVIA CORDEIRO MARTINS MURATORI	Nutricionista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/06/2022 a 27/06/2022
85	1240536/1	FRANCICLEIDE SOUSA LIMA DA MATA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2022 a 13/08/2022
86	11777338/1	FRIDA MENDES SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 28/06/2022
87	1107445/9	GEANE ALVES GUIMARAES	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
88	503049/8	GERALDA LEITE FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 21/06/2022
89	1279327/4	GISELE MOTA MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022
90	11689650/3	GISELIA DIAS DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 25/06/2022
91	1175033/8	GISLAINE RAMIREZ MARTINS DE FIGUEIREDO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 01/07/2022
92	11723270/2	GISLANE NERES GOMES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	31/05/2022 a 14/06/2022
93	11511990/5	GLEICIANE RORSLEY VIRGINIA NASCIMENTO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022
94	11724323/2	GUSTAVO JACOB RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 19/06/2022
95	664859/2	HELEN RUTH DE FREITAS SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
96	1144847/1	HELENIUDA MARIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/06/2022 a 14/06/2022
97	11790652/1	HYLANNA COELHO BARBOSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 20/06/2022
98	1037544/3	INGRID CAROLINE PONTES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 30/06/2022
99	531264/1	IONE COELHO COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
100	11730099/2	IRACIENE BARBOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 24/06/2022
101	11782650/1	ISABELLY APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 24/06/2022
102	1224671/1	IZA ALENCAR SAMPAIO DE OLIVEIRA	Analista em Controle de Zoonoses	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
103	592253/6	JACINTA BALBINO VIEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 30/06/2022
104	53111/1	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 03/07/2022
105	1228452/1	JANAINA SILVA GUEDES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022
106	1004271/1	JANESLEI MONTEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/05/2022 a 26/05/2022
107	1187945/1	JANETE CARVALHO DA ROCHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 19/06/2022
108	928735/6	JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAIPE	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 20/06/2022
109	11536365/4	JAQUELINE BARATTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 17/06/2022
110	1159674/5	JARDA RAYSAFRAN DA SILVA CUNHA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
111	319494/7	JOANA DARQUE FERREIRA MACEDO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 18/06/2022
112	11556480/5	JOANA DARQUE PEREIRA DE AMORIM	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 29/06/2022
113	308307/2	JOAO LOPES MACHADO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2022 a 02/07/2022
114	1208748/9	JOAQUIM CUMANI	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
115	1165895/1	JOCEFABIA REIKA ALVES LOPES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2022 a 01/09/2022
116	194594/3	JOSE CARLOS ALVARES PAIVA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/04/2022 a 28/07/2022
117	437030/3	JOSE CARLOS DA CRUZ BOTELHO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 09/07/2022
118	836786/6	JOSE ROBERTO LOPEZ RIVERO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 21/06/2022
119	926489/1	JOSEANE MESSIAS DE MACEDO AZEVEDO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 18/06/2022
120	921303/4	JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 14/07/2022

121	1158457/1	JOYCE DANIELLE DA SILVA MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
122	11693410/2	JUCIANE SANDES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
123	1141635/1	JULIANA DA SILVA FREITAS CUNHA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 27/06/2022
124	79951/2	JULIANA GERMANO DE CARVALHO GOIS	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2022 a 19/02/2022
125	11774711/1	JYAN WYCTOR BATISTA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 01/07/2022
126	991081/1	KACILDA GALVAO DEUSDARA SANTIAGO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/06/2022 a 25/10/2022
127	1274414/3	KAMILA DE KASSIA MEDEIROS GOMES	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
128	11699175/2	KEILE CRISTINA CABRAL CASTRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
129	11178760/6	KELLVIN BORGES DE OLIVEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 16/06/2022
130	11746530/1	KELLY PERILO ARGENTA VALADARES	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 20/06/2022
131	1127713/1	LANUCIA PUGAS OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 21/06/2022
132	1220284/1	LAURINDA BRITO BENICIO	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/06/2022 a 21/06/2022
133	121359/4	LEANDRO AUGUSTO ALMEIDA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 25/06/2022
134	1113607/1	LEIDYANE FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
135	11775122/1	LEILIANE BARROS CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
136	1276905/1	LETICYA FIGUEIREDO DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 10/07/2022
137	714152/1	LIZIA DE AVILA GOMES JREGE	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
138	39837/1	LORRAYNE PEREIRA SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 27/06/2022
140	11804548/1	LUCAS CARVALHO DALLA CORTE	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 12/06/2022
141	11507500/4	LUCAS LEITE PIRES NUNES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 23/06/2022
142	964200/3	LUCELIA DA SILVA SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 28/06/2022
143	964200/2	LUCELIA DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 28/06/2022
144	1025767/2	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
145	1025767/1	LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 23/06/2022
146	135360/3	LUDMILA FRANCO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 29/07/2022
147	670392/12	LUISA HELENA GOMES MILHOMEM	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 26/06/2022
148	1259768/7	LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA FILHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 22/06/2022
149	575218/1	LUIZA GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 13/07/2022
150	11655232/3	LUNY PRISCYLLA MIRANDA CAMARGO CASTELLUBER	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
151	1183176/1	LUZIA MARINHO CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
152	1180975/1	LUZIANA ALVES DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/05/2022 a 06/06/2022
153	11144777/1	LUZIVAN ALVES DE AGUIAR	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 20/06/2022
154	72968/4	MAGNA ALVES DA COSTA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 30/06/2022
155	11527226/5	MAISA LUCIA DE ANDRADE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 25/06/2022
156	335219/1	MANOEL REBOUCAS DE OLIVEIRA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 04/07/2022
157	35765/1	MARCIA ARAUJO COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/06/2022 a 09/08/2022
158	11134704/1	MARCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	12/06/2022 a 19/06/2022
159	11131594/1	MARCILENE DA SILVA GUILHERME	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 26/06/2022
160	1192086/1	MARIA ANGELUCIA ALBUQUERQUE DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 01/07/2022
161	1137069/1	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 01/07/2022
162	913033/1	MARIA APARECIDA NETO DE ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/06/2022 a 13/06/2022
163	636177/1	MARIA APARECIDA VERGIL DO NASCIMENTO SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/07/2022 a 02/10/2022
164	1015443/2	MARIA CATARINA MACHADO PAZ	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/06/2022 a 26/07/2022
165	694098/2	MARIA COELHO NETA DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
166	272027/5	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/05/2022 a 25/09/2022
167	11721839/2	MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA COSTA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
168	462412/1	MARIA DA PAIXAO SILVA XAVIER	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
169	618175/1	MARIA DA PIEDADE VIDAL DE LIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 22/07/2022
170	1220985/1	MARIA DAS GRACAS PAULA ALENCAR CAMPOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/06/2022 a 26/07/2022

171	1189670/1	MARIA DE FATIMA LOPES ANGOTTI	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 20/06/2022
172	1184601/1	MARIA DE JESUS MARINHO BRITO CAMARA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 28/06/2022
173	955740/1	MARIA DE JESUS XAVIER DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 29/06/2022
174	342080/3	MARIA DIVINA NOGUEIRA AMORIM BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
175	298399/9	MARIA DO ROSARIO MOREIRA CONCEICAO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 15/06/2022
176	617158/1	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 28/06/2022
177	1074083/1	MARIA JUCIVANIA FIGUEIREDO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022
178	1075543/1	MARIA LEILANE OLIVEIRA LIMA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 01/07/2022
179	1089404/2	MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 25/06/2022
180	627528/1	MARIA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 09/07/2022
181	1099590/7	MARIA PAIS DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
182	849276/1	MARIA SUELI SIQUEIRA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 09/07/2022
183	11685549/2	MARIANNA BRITO SOARES CAMPOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 19/06/2022
184	627565/1	MARILDA FELIX DE MIRANDA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 22/06/2022
185	998579/2	MARILENE PINHEIRO BARROS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 14/06/2022
186	11789336/1	MARINES GOMES DE SOUZA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/05/2022 a 31/05/2022
187	11455560/1	MARISA DA SILVA SOUSA MARTINS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	10/06/2022 a 08/12/2022
188	11698403/2	MARIVAN DA SILVA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 28/06/2022
189	11212292/4	MARIVANIA DA LUZ RODRIGUES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
190	1168711/1	MARIZETE SILVA SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	16/05/2022 a 11/11/2022
191	11709987/3	MARYNNA MOREIRA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022
192	1066790/1	MIRELLY DA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 23/06/2022
193	993600/2	MIRELLY KHRISTIANE DE AZEVEDO BALDON	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
194	1191799/1	MIURA DA CRUZ DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022
195	11138025/1	NAIANNE NOGUEIRA DE SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 22/06/2022
196	11681241/1	NARA DOMINICK GOMES DA SILVA	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 05/07/2022
197	11715995/3	NEILA TIAGO DOS SANTOS BARROS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2022 a 04/02/2022
198	635550/1	NEURIDA BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 28/06/2022
199	1073702/1	NILCY TAVEIRO SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 10/06/2022
200	364580/1	NILTON ROBERTO GONCALVES	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 15/06/2022
201	717256/1	OFELIA DA COSTA LEITE REIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 13/06/2022
202	50444/4	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS MOURA	Fisioterapeuta	Licença Maternidade	24/06/2022 a 20/12/2022
203	11238852/5	PATRICIA MELO XAVIER	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
204	629010/2	PATRICIA POLICENO DE	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
205	11805811/1	PATRICIA SOUSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 30/06/2022
206	948011/3	PAULO EGIDIO ROSA OLIVEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 02/07/2022
207	11642726/1	POLIANA CASTELUCI MILHOMEM	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	07/05/2022 a 02/11/2022
208	1056204/1	POLYANA MARIA ANDRADE AIRES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
209	1281038/1	RAFAEL CAVALCANTE LIMA ALBUQUERQUE	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2022 a 01/08/2022
210	11713097/3	RAILMA OLIVEIRA GAMA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	20/04/2022 a 16/10/2022
211	698195/9	REGIANE RIBEIRO DE CASTRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 08/07/2022
212	718017/3	REGIVALDA NERES DOS SANTOS	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 03/07/2022
213	718017/2	REGIVALDA NERES DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 03/07/2022
214	265035/1	RICARDO AUGUSTO BEZERRA TINE	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/06/2022 a 22/12/2022
215	930584/1	RITA COELHO DOS SANTOS GRAFF	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
216	11691131/2	ROGERIA APARECIDA DO CARMO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 04/07/2022
217	11456680/1	ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/06/2022 a 26/06/2022
218	745987/4	ROSANA DA MOTA RIBEIRO	Fonoaudiólogo	Licença Maternidade	06/05/2022 a 01/11/2022
219	1125362/1	ROSANGELA FATIMA DINIZ PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/06/2022 a 14/09/2022

220	948072/2	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 21/06/2022
221	469339/3	ROSEMARY TORRES AMORIM	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
222	1043021/1	ROSILENE GOMES DE ALENCAR SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 07/07/2022
223	940942/4	ROSIRENE DOS SANTOS ALCANFOR	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022
224	11740590/1	RUDGLENCIA MARTINS POMBO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
225	474920/1	RUTH DINIZ BRAGA DE SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 22/07/2022
226	1243012/1	SANDRIANE MAGNA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/06/2022 a 20/07/2022
227	956615/3	SANYCLER DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/06/2022 a 11/06/2022
228	806230/2	SELENE FLAVIA CALDAS BRANDAO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 21/07/2022
229	515763/1	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA SILVA	Geógrafo	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 04/07/2022
230	1129740/1	SILMARIA DA SILVA MARACAÍPE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 27/06/2022
231	408090/1	SILVANA TREIN	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/06/2022 a 11/07/2022
232	757930/1	SILVANIA MARINHO DE OLIVEIRA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 25/06/2022
233	748629/3	SILVIA BARBOSA DE SOUZA ALVIM	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 03/07/2022
234	1212800/1	SILVIA MARIA SOARES CARVALHO SANT'ANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
235	970958/2	SIMONE PIRES OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 25/06/2022
236	11549998/5	SIRLEY MELQUIADES FERREIRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
237	626660/2	SOLANGE MARIA ALVES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
238	424680/4	SONIA MUZZI DABUL DE CASTRO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 01/07/2022
239	11239018/6	STHEFANY PARREIRA MIRANDA	Técnico em Radiologia	Licença Maternidade - INSS	23/05/2022 a 18/11/2022
240	1219600/1	SUELI CARVALHO DE SA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 25/06/2022
241	459656/2	TANIA MOURA XAVIER	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 07/07/2022
242	11726938/2	TATHYELEN GOMES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	11/04/2022 a 07/10/2022
243	1145177/1	THAMMY RODRIGUES ARAUJO REIS GUERRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
244	1234560/1	THAYS BORGES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 29/06/2022
245	11717769/4	THAYSA RAYANE ALVES FERNANDES PIMENTA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	16/04/2022 a 12/10/2022
246	275510/1	VALDA NUNES GUIMARAES LIMA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 25/06/2022
247	11774983/1	VALDELICE PAZ DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022
248	1073044/1	VALDENICE OLIVEIRA SOUZA TONACO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 01/07/2022
249	11534958/4	VALDERICE CARVALHO LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 21/06/2022
250	1014510/2	VALERIA FEITOSA DE SOUSA MOURA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 07/07/2022
251	612732/1	VANDA LABRES DA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
252	598334/9	VARLENE PEREIRA DA SILVA MARINHO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2022 a 02/07/2022
253	11716452/3	VICTORIA AGNES GOMES VENDRASCO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
254	803392/3	VILMARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA BEMFICA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 22/07/2022
255	1164120/6	VIVIANE TIEMI KENMOTI	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	26/05/2022 a 04/06/2022
256	1143280/1	WANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/06/2022 a 10/06/2022
257	937104/3	WELLIGTON DOS PASSOS SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/05/2022 a 30/05/2022
258	11764120/1	WENDY DELGADO DA CUNHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 25/06/2022
259	135139/2	WIVIANE MENDES DE SOUZA NARA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 01/07/2022
260	11624370/4	WYLLA MARA ALVES GUEDES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	19/05/2022 a 14/11/2022
261	1219952/6	ZAIRA SOBRAL CARVALHO ABREU	Técnico em Enfermagem	Aguardando Auxílio Doença - INSS	15/05/2022 a 15/05/2022
262	917191/1	ZENAIDE AVELINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 08/08/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	223077/1	ADEMIR BATISTA DOS REIS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 15/06/2022
2	893940/6	ADRIANA ASSUNCAO MORAIS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 29/06/2022
3	1009532/3	AGEU LOPES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022

4	791729/3	ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEPFER	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022
5	533571/3	ALFREDO ERNESTO STEFANI	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	11/06/2022 a 17/06/2022
6	990623/5	ANDREA SIMIAO DA SILVA	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	05/07/2022 a 03/08/2022
7	11606347/1	CATHARINA SABOIA BATISTA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/06/2022 a 12/08/2022
8	11220651/1	DANIELA PESSOA DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 23/06/2022
9	11589213/1	DANYELLE TOIGO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 22/06/2022
10	663170/1	DEUMARY COELHO FURTADO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 19/07/2022
11	1222856/2	DINELIA DE CASTRO E SILVA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 23/07/2022
12	629630/5	EVA SANDRA SUAREZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 12/07/2022
13	1081691/1	FRANK COSTA MENDES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 23/06/2022
14	11566930/6	GABRIELA VIEIRA BARROS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 16/06/2022
15	828522/1	HUGO VINICIUS TELES MOURA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 23/06/2022
16	595310/1	JOAO FILHO PEREIRA DOS SANTOS	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde	29/06/2022 a 03/07/2022
17	308307/3	JOAO LOPES MACHADO	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	03/06/2022 a 02/07/2022
18	1089471/1	JOAO RICARDO CORREA MEIRELES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 17/09/2022
19	715363/1	JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2022 a 13/08/2022
20	288310/2	JOSE MARTINS DA COSTA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 15/07/2022
21	240014/4	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/06/2022 a 05/07/2022
22	11176660/1	LARISSA CHAVES E SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 15/06/2022
23	977783/1	LEYZA COELHO MACHADO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 27/07/2022
24	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 27/07/2022
25	1272250/2	LYBNA MARQUES PESSOA	Escrivão de Polícia	Licença Maternidade	24/06/2022 a 20/12/2022
26	466818/1	MARCIA ARAUJO LELIS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/06/2022 a 13/08/2022
27	628582/3	MARILUCE ALVES DE CASTRO MORAES	Perito Oficial - Área 15	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/06/2022 a 22/07/2022
28	957670/1	MICHELLE DE ARAUJO E SILVA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/06/2022 a 16/07/2022
29	56045/1	NUBIA MARTINS GONCALVES SILVA ARAUJO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/05/2022 a 22/07/2022
30	310983/1	OZIEL PEREIRA LACERDA	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/06/2022 a 24/09/2022
31	11607807/2	RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 13/06/2022
32	11235110/1	SAMYRA BARBOSA ALVES ARRUDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/06/2022 a 14/08/2022
33	215822/2	SANDRO DIAS	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11602449/1	ALLEN MONTEIRO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/06/2022 a 24/06/2022
2	1285726/2	ANTONIO JARDSON SILVEIRA DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022
3	11603887/1	DANIELA APARECIDA ARAUJO FERNANDES	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 13/07/2022
4	1280856/1	DEISY ALVES DOS SANTOS NETO LIMA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2022 a 27/06/2022
5	11690968/3	EDILENE SOUSA ABREU	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	28/06/2022 a 11/07/2022
6	11579218/1	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 20/08/2022
7	1207997/2	ERICKSON FERREIRA SANTO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 15/06/2022
8	11577959/1	FLAVIA SILVA FERNANDES	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 25/06/2022
9	11602732/1	FRANCISCO DA PAIXAO LOBO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	13/06/2022 a 22/06/2022
10	11603917/1	HUGO JOSE PEREIRA DE ARAUJO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 24/06/2022
11	11186372/1	IONARA MARIANI CARVALHO	Fiscal das Relações de Consumo	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 21/06/2022
12	11582847/1	ITALO DANYEL AMORIM GONCALVES DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/06/2022 a 19/06/2022

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 558, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa de natureza investigativa para conclusão dos trabalhos, destinada a apurar os fatos narrados, condizentes as responsabilidades de servidores, quanto aos fatos descritos nos processos: 2020/17010/001192, 2020/17010/000972, 2021/17010/000403 e 2022/17010/000215.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando, a importância de se estabelecer os procedimentos inerentes à Apuração de Responsabilidade relativa ao descumprimento das regras definidas em Lei, com esteio na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando, a deliberação da Comissão de Sindicância Investigativa acerca do desenvolvimento das atividades, por meio do Memorando nº 51/2022/GSDSPS, cadastrado no SGD: 2022/17019/027953, no qual solicita a prorrogação do prazo das sindicâncias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, instaurado pelas:

PORTARIA SECIJU nº 829, de 28 de outubro de 2020, DOE/TO nº 5.732, de 25 de novembro de 2020, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2020/17010/001192;

PORTARIA SECIJU nº 650, de 02 de setembro de 2020, DOE/TO nº 5.684 de 14 de setembro de 2020, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2020/17010/000972;

PORTARIA SECIJU nº 204, de 31 de março de 2021, DOE/TO nº 5.836, de 30 de abril de 2021, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2021/17010/000403;

PORTARIA SECIJU nº 141, de 24 de fevereiro de 2022, DOE/TO nº 6.043, de 08 de março de 2022, referente à instauração de Sindicância Investigativa relativa aos fatos descritos no processo: 2022/17010/000215.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

PORTARIA SECIJU/TO Nº 572, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 414/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

13	11582847/1	ITALO DANYEL AMORIM GONCALVES DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 14/06/2022
14	11621370/4	IVONETE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	09/06/2022 a 14/06/2022
15	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	24/06/2022 a 05/07/2022
16	11690461/2	JOSE RIBAMAR SANTANA RODRIGUES	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	27/05/2022 a 08/06/2022
17	11728817/1	JOSELITO DA SILVA MOURAO	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/06/2022 a 27/06/2022
18	11658517/1	LARA CHRYSTINY MARQUES STIVAL METZKA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2022 a 26/06/2022
19	11578572/1	LUCIANA REIS PORTO SOUSA	Agente Analista em Execução Penal	Licença Maternidade	11/06/2022 a 07/12/2022
20	11229578/2	LUCINEIA BRITO LIMA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2022 a 25/01/2022
21	11804084/1	MARIA DE FATIMA DA CUNHA SOBRINHO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 21/06/2022
22	11603224/1	MEIRISVAN MIRANDA BRANDAO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 26/06/2022
23	11155345/1	MICHELLI PEREIRA RAMOS	Técnico em Defesa do	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/06/2022 a 22/07/2022
24	11602279/1	MORGANA LEITE DE OLIVEIRA FREITAS	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2022 a 03/07/2022
25	815205/2	ROBSON DANTE GONZAGA SANTANA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	17/06/2022 a 28/06/2022
26	11154934/7	SAULO SILVA MAGALHAES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	02/06/2022 a 15/06/2022
27	11154934/6	SAULO SILVA MAGALHAES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/05/2022 a 20/05/2022
28	11580119/1	SERGIO DE SOUZA LEITE	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	22/06/2022 a 28/06/2022
29	11578890/1	VERONICA GUIMARAES FEITOSA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	15/06/2022 a 19/06/2022
30	11577800/1	WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO	Policial Penal	Licença Maternidade	11/06/2022 a 07/12/2022

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1211676/2	GIORDANO PROCOPIO DE OLIVEIRA SALIM	Arquiteto	Licença para Tratamento de Saúde	27/06/2022 a 02/07/2022
2	700086/1	IRAILDE TEIXEIRA FONTOURA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/06/2022 a 22/07/2022
3	410369/2	MARIA EULINAIRES DA LUZ LOPES	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/06/2022 a 30/06/2022
4	936768/5	MARIA LUIZA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/06/2022 a 13/07/2022
5	631260/3	MARINELMA CORREIA DE MORAIS MARIANO	Contador	Licença para Tratamento de Saúde	01/07/2022 a 06/07/2022
6	1040995/1	RAFAEL MARTINS LEAL	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	10/06/2022 a 16/06/2022
7	712064/1	SOLANGE DELFINO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/06/2022 a 21/06/2022
8	635033/2	VANDA PEREIRA LUZ	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 18/06/2022
9	1058193/1	WAGNO MARQUES AMORIM	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	14/06/2022 a 20/06/2022

PALMAS-TO, 08 de Julho de 2022.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11728027/2	EDUARDA MENDES RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/04/2022 a 02/06/2022
2	1032488/3	ELIZETE FERNANDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/06/2022 a 29/08/2022

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	521623/2	JOSE DE RIBAMAR FILIPE DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/06/2022 a 22/06/2022

PALMAS-TO, 08 de Julho de 2022.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor SAMUEL MENDES RODRIGUES OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula sob nº 1281402-1, a partir do dia 16/05/2022 à 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 557, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.896, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 573, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 413/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora JANAINA NASCIMENTO SOARES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11604042-1, a partir do dia 01/07/2022 à 15/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.007, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 574, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 412/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor JONATAS RIBEIRO DE SOUSA, Policial Penal, matrícula sob nº 935958-4, a partir do dia 16/07/2022 à 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensos pela Portaria nº 638, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.920, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 575, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 411/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDGAR MACENA SOARES, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula sob nº 902280-4, a partir do dia 20/07/2022 à 03/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas pela Portaria nº 20, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.284, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 576, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 410/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor LUIS MARCIO PIMENTEL SOUSA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 932398-4, a partir do dia 30/06/2022 à 14/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela Portaria nº 37, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.534, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 577, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 406/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 16 (dezesseis) dias das férias do servidor THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA, Policial Penal, matrícula sob nº 1286846-3, a partir do dia 14/07/2022 à 29/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 792, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.948, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 578, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 407/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 14 (quatorze) dias das férias do servidor ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO, Policial Penal, matrícula sob nº 11577851-1, a partir do dia 05/07/2022 à 18/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 656, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.920, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 579, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 408/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 17 (dezessete) dias das férias do servidor ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO, Policial Penal, matrícula sob nº 11577851-1, a partir do dia 15/06/2022 à 01/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 658, de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.920, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 580, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 409/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor FELIPE REIS PIMENTEL, Policial Penal, matrícula sob nº 1145576-2, a partir do dia 15/07/2022 à 29/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, suspensas pela Portaria nº 566, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.459, de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 581, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 356/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 40/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor GUILHERME CARVALHO SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602597-1, do Centro de Internação Provisória Masculina de Palmas para a Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 582, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 354/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 38/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor CARLOS EDUARDO TOLEDO MONTELO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11795492-1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 583, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 353/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 37/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor VALDERI NERE BELEM, Agente Socioeducativo, matrícula nº 11797517- 1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi para o Centro de Internação Provisória Masculina de Palmas, a partir de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 584, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 352/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 36/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora REGINA ALVES DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1286960-6, da Unidade de Semiliberdade de Gurupi para o Centro de Internação Provisória Masculina de Palmas, a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 585, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 349/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 304/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA MESQUITA, Policial Penal, matrícula nº 11727144-1, da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 586, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 347/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 302/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ANDRINNI DE VASCONCELOS FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 11654430-1, do Setor de Gestão Tecnológica para a Gerência da Escola Superior de Gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 588, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 345/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 30/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOSELITO DA SILVA MOURAO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 11602511-1, do Centro de Internação Provisória de Gurupi para o Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 589, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 344/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 29/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ANTONIO BRAZ RIBEIRO NETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11602511-1, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas para o Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 590, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 343/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 301/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ILANA BARBOSA MOURA, Policial Penal, matrícula nº 11654171-1, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 591, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 341/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 299/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO, Policial Penal, matrícula nº 11580887-1, da Unidade Penal de Porto Nacional para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 592, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 340/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 28/2022, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, os servidores abaixo relacionados, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas para o Centro de Internação Provisória Masculina de Palmas, a partir de 07 de outubro de 2021:

I - RAMON MACHADO MARQUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 944029-2;

II - ROGERIO CASTRO FERREIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11138580-2;

III - MARCIO HENRIQUE FAUSTINO GLORIA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11608730-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 593, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 395, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.091, de 19 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 445/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 69/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.091, de 19 de maio de 2022, na qual estabeleceu as férias do servidor Leonardo Conceição Cruz, matrícula nº 11579820-1;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 395, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.091, de 19 de maio de 2022, na qual estabeleceu as férias do servidor LEONARDO CONCEIÇÃO CRUZ, matrícula nº 11579820-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 594, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 446/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 73/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO, Policial Penal, nº Funcional 11581018-1, previstas para o período de 10/06/2022 à 19/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 595, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 447/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 72/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor KELME MOURAO DA COSTA, Policial Penal, nº Funcional 1124544-2, previstas para o período de 25/06/2022 à 04/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 596, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 448/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 71/2022, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ALEXANDRE VAZ GOMES, Policial Penal, nº Funcional 1004484-3, previstas para o período de 09/05/2022 à 07/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 597, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 389/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 325/2022, Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, mediante permuta, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022:

I - VICTOR HUGO CARVALHO DAVID, Policial Penal, matrícula nº 11580186-1, da Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins para a Unidade Penal de Formoso do Araguaia;

II - VALQUIRIA MARTINS VOLPAT, Policial Penal, matrícula nº 11584645-1, da Unidade Penal de Taguatinga para a Unidade Penal de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 598, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6026, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 598, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	XXX.XXX.X51-95	11583924-2	CAIQUE FERNANDO RIGOLI	3	148
2	XXX.XXX.X61-00	1082566-7	EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	148
3	XXX.XXX.X21-49	11728310-1	ELCIAS MONTEIRO DO NASCIMENTO	1	148
4	XXX.XXX.X81-04	11654279-1	FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO	3	150
5	XXX.XXX.X41-26	1131524-12	GILBERTO ALVES DA SILVA	1	148
6	XXX.XXX.X71-98	11656646-1	GUILHERME ARAUJO DE MIRANDA	2	148
7	XXX.XXX.X31-91	1038362-2	HEDER ALMEIDA DO NASCIMENTO	3	150
8	XXX.XXX.X31-60	11654090-1	LARISSA PEREIRA DO NASCIMENTO	3	150
9	XXX.XXX.X31-49	11654112-1	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	3	150
10	XXX.XXX.X41-43	11654503-1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	3	149
11	XXX.XXX.X11-29	1258648-2	SAMUEL OLIVEIRA MARTINS	3	150

PORTARIA SECIJU/TO Nº 600, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Determinar a o arquivamento do Processo: 2020/17010/001388, no qual instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa (fls. 253/264), oriundo da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional, no qual relata não haver prova ou indício concreto acerca da autoria de suposta infração disciplinar objeto desta sindicância investigativa;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 179/2022/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2020/17010/001388, à fl. 266;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos do Processo: 2020/17010/001388, no qual tem como objeto a apuração de falta disciplinar de servidores do Sistema Prisional, referente a fuga de reeducandos da Unidade Penal de Palmas, ocorrida no dia 29 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Proceda-se com o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 8º dia do mês de julho de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 601, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Determinar a o arquivamento do Processo: 2021/17010/001219, no qual instaura SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, destinada a apurar a responsabilidade de servidores, quanto aos fatos ali descritos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Sindicância Investigativa (fls. 44/52), oriundo da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional, no qual relata não haver prova ou indício concreto acerca da autoria de suposta infração disciplinar objeto desta sindicância investigativa;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 180/2022/GABSEC, oriundo do Gabinete do Secretário, no qual determina o arquivamento do Processo: 2021/17010/001219, à fl. 54;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os autos do Processo: 2021/17010/001219, no qual tem como objeto a apuração de falta disciplinar de servidores do Sistema Prisional, no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional, referente ao sinistro envolvendo o veículo oficial L200, placa QKK-0152, ocorrido no dia 27 de maio de 2021, em dia de treinamento, no Kartódromo de Palmas.

Parágrafo único. Proceda-se com o arquivamento, conforme o artigo 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, ao 8º dia do mês de julho de 2022.

Deusiano Pereira de Amorim
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 602, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 456/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 368/2022, da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, à pedido, o servidor LUCIO ALVES DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 415136-2, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 603, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 880, de 11 de novembro de 2021, que instituiu a organização administrativa das unidades, grupos e núcleos integrantes da Secretaria da Cidadania e Justiça e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor da Pasta definir o formato organizacional da Secretaria da Cidadania e Justiça (SECIJU);

CONSIDERANDO, também, que cabe à SECIJU, administrar os Sistemas Penal, Socioeducativo e PROCON, nos termos do artigo 16, XV, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO, também, que cabe à SECIJU, administrar os Sistemas Penal, Socioeducativo e PROCON, nos termos do artigo 16, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 880, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.968, de 18 de novembro de 2021, o qual instituiu a organização administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a organização administrativa pertinente às Superintendências dos Sistemas Penal, Socioeducativo, Procon e os seus respectivos departamentos.

CAPÍTULO I
DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS
PENITENCIÁRIO E PRISIONAL

TÍTULO I
DAS UNIDADES PENAIS

Art. 2º As Unidades Penais, divididas em regiões operacionais administrativas, compõem-se da seguinte forma:

I - Região Operacional Administrativa I, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Araguatins;
- b) Unidade Penal de Augustinópolis;
- c) Unidade Penal de Tocantinópolis

II - Região Operacional Administrativa II, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade de Tratamento Penal Barra da Grot (Sede da Regional);
- b) Unidade Penal Feminina de Ananás;
- c) Unidade Penal de Araguaína.

III - Região Operacional Administrativa III, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Guaraí;
- b) Unidade Penal de Colinas;
- c) Unidade Penal de Colméia.

IV - Região Operacional Administrativa IV, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins;
- b) Unidade Penal de Barrolândia.

V - Região Operacional Administrativa V, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Palmas;
- b) Unidade Penal de Miracema;
- c) Unidade Penal Feminina de Miranorte;
- d) Unidade Penal de Porto Nacional;
- e) Unidade Penal Feminina de Palmas;

VI - Região Operacional Administrativa VI, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Complexo Penal do Cariri:

- Unidade de Segurança Máxima do Cariri do Tocantins (Sede da Regional);
- Unidade Penal do Cariri;
- Fazenda Agropecuária Penal do Cariri.

- a) Unidade Penal de Gurupi;
- b) Unidade Penal Feminina de Talismã;
- c) Unidade Penal de Formoso do Araguaia.

VII - Região Operacional Administrativa VII, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Dianópolis;
- b) Unidade Penal de Natividade;
- c) Unidade Penal de Taguatinga.

VIII - Região Operacional Administrativa VIII, composta pelas seguintes Unidades Penais:

- a) Unidade Penal Regional de Arraias;
- b) Unidade Penal de Palmeirópolis.

§1º As Unidades Penais são vinculadas diretamente à Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional.

§2º A capacidade de vagas de cada Unidade Penal será definida em ato próprio pelo Gestor da Pasta, em momento posterior.

TÍTULO II DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Art. 3º As Unidades Especializadas correspondem aos grupamentos e núcleos integrantes do Sistema Penal definidos em:

I - Coordenação de Operações de Escolta Penal:

- a) Grupo Tático de Escolta da 2ª Regional;
- b) Grupo Tático de Escolta da 5ª Regional;
- c) Grupo Tático de Escolta da 6ª Regional;

II - Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE);

III - Núcleo de Operações com Cães (NOC):

- a) Divisão de Operações com Cães da 2ª Regional (DOC);
- b) Divisão de Operações com Cães da 6ª Regional (DOC).

Parágrafo Único. As Unidades Especializadas são vinculadas diretamente à Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional.

TÍTULO III DAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS

Art. 4º As Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, distribuídas em regiões operacionais administrativas, constituem-se pelas seguintes centrais:

I - Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Araguaína, integrante da Região Operacional Administrativa II;

II - Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas, integrante da Região Operacional Administrativa V;

III - Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi, integrante da Região Operacional Administrativa VI.

Parágrafo Único. As Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas são vinculadas diretamente à Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas.

TÍTULO IV DAS CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Art. 5º As Centrais de Penas e Medidas Alternativas, distribuídas em regiões operacionais administrativas, constituem-se pelas seguintes centrais:

I - Central de Penas e Medidas Alternativas de Araguaína, integrante da Região Operacional Administrativa II;

II - Central de Penas e Medidas Alternativas de Gurupi, integrante da Região Operacional Administrativa VI;

III - Central de Penas e Medidas Alternativas de Palmas, integrante da Região Operacional Administrativa V;

IV - Central de Penas e Medidas Alternativas de Paraíso do Tocantins, integrante da Região Operacional Administrativa IV;

V - Central de Penas e Medidas Alternativas de Porto Nacional, integrante da Região Operacional Administrativa V;

VI - Central de Penas e Medidas Alternativas de Tocantinópolis, integrante da Região Operacional Administrativa I.

Parágrafo Único. As Centrais de Penas e Medidas Alternativas são vinculadas diretamente à Gerência de Política de Alternativa Penais.

TÍTULO V DOS ESCRITÓRIOS SOCIAIS

Art. 6º Os Escritórios Sociais compõem-se da seguinte forma:

I - Escritório Social de Palmas;

II - Escritório Social de Gurupi.

Parágrafo Único. Os Escritórios Sociais são vinculados diretamente à Gerência de Política de Alternativas Penais.

TÍTULO VI
DAS COORDENAÇÕES, DEPARTAMENTOS, GERÊNCIAS,
NÚCLEOS E DEMAIS SETORES

Art. 7º As Coordenações, Núcleos e Setares integrantes do Sistema Penal são vinculados diretamente à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciários e Prisional, sendo definidos como:

I - Coordenação Administrativa do Sistema Penal (COASP):

- a) Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal (NAMP);
- b) Setor de Dados, Estatísticas e Sistemas (SEDES);
- c) Setor de Gestão Tecnológica (SGT);
- d) Setor de Diárias (SEDI); e
- e) Setor de Informática.

II - Coordenação de Apoio Jurídico e Correcional (CAJUC);

III - Central de Alvarás de Soltura (CAS);

IV - Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional (GAOSPP):

- a) Unidades Penais (UPs);
- b) Departamento de Controle de Armas e Munições (DECAM);
- c) Coordenação de Plantão Extraordinário e Adicional Noturno.

V - Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso (GETR);

VI - Gerência de Execução de Políticas de Assistências do Sistema Penal (GEPASP);

VII - Gerência da Escola Superior de Gestão Penitenciária (ESGEPEN)

VIII - Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção (GICR);

IX - Departamento de Execução e Fiscalização de Serviços (GEFS);

X - Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (GMEP);

a) Centrais de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (GMEP).

XI - Gerência de Política de Alternativas Penais (GPAP);

a) Escritórios Sociais; e

b) Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMAS)

Art. 8º A Assessoria da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP) e o Núcleo de Apoio Técnico do Sistema Penal (NATEC) são setores estratégicos, atendendo de forma comum à Coordenação Administrativa do Sistema Penal (COASP) e à Coordenação de Apoio Jurídico e Correcional (CAJUC).

TÍTULO VIII
DO GRUPO DE INTELIGÊNCIA

Art. 9º O Grupo de Operações de Inteligência, responsável pelas demandas exclusivas do Sistema Penal (GOISP) é vinculado diretamente à Gerência dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

CAPÍTULO II
DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE
PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TÍTULO I
ASSESSORAMENTO

Art. 10. São setores vinculados à Superintendência:

I - Assessoramento e Suporte Administrativo;

II - Setor de Administração de Pessoal;

a) Coordenação de Adicional Noturno e Plantão Extraordinário;

III - Setor de Assessoramento Técnico;

IV - Assessoramento Jurídico;

V - Núcleo de Apoio aos Egressos do Sistema Socioeducativo;

VI - Núcleo de Captação de Recursos;

VII - Coordenação de Apoio Logístico e Almoxarifado;

VIII - Coordenação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA);

IX - Central de Vagas;

X - Núcleo de Inteligência;

XI - Núcleo de Sistema de Informação.

Parágrafo único. Os setores descritos neste artigo prestarão auxílio às Gerências conforme definido no organograma.

TÍTULO II
DA GERÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Art. 11. As Unidades Socioeducativas são vinculadas à Gerência do Sistema Socioeducativo e estão agrupadas nas seguintes localidades:

I - Região Central: Palmas

Unidade de Atendimento Inicial (UNAI), com capacidade para 10 (dez) adolescentes;

b) Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), com capacidade para 36 (trinta e seis) internos;

c) Centro de Internação Provisória Masculino (CEIP-CENTRAL Masculino), com capacidade para 18 (dezoito) internos;

d) Centro de Internação Provisória Feminino (CEIP-Feminino), com capacidade para 6 (seis) internas;

e) Unidade de Semiliberdade Masculina (USL-Masculina), com capacidade para 8 (oito) adolescentes;

f) Unidade de Semiliberdade Feminina (USL-Feminina), com capacidade para 8 (oito) adolescentes.

II - Região Sul: Gurupi

a) Centro de Internação Provisória (CEIP-SUL), com capacidade para 32 (trinta e dois) internos;

b) Unidade de Semiliberdade (USL-SUL), com capacidade para 18 (dezoito) internos.

III - Região Norte: Araguaína e Santa Fé do Araguaia

a) Araguaína: Unidade de Semiliberdade (USL-NORTE), com capacidade para 10 (dez) adolescentes;

b) Santa Fé do Araguaia: Centro de Internação Provisória (CEIP-NORTE), com capacidade para 18 (dezoito) internos.

Art. 12. A capacidade de lotação das Unidades Socioeducativas pode ser alterada, por ato próprio, em casos de mudança de localidade ou na estrutura física.

Art. 13. Os setores abaixo descritos são vinculados à Gerência do Sistema Socioeducativo:

I - Coordenação pedagógica (COPED);

II - Núcleo da saúde;

III - Coordenação de Ações de Escolta;

a) Grupamentos de Ações Especializadas de Escolta Tática;

IV - Divisão de Segurança.

TÍTULO III FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 14. Gerência da Escola Superior de Formação e Qualificação Profissional.

TÍTULO IV ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 15. Os atendimentos relacionados à promoção dos direitos da criança e do adolescente são executados pelas Gerências de Promoção da Primeira Infância e Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. Todas as questões surgidas sem previsão nas disposições contidas neste capítulo deverão ser sanadas por ato próprio do Gestor Pasta.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR (PROCON)

TÍTULO I

Art. 17. Os Núcleos de Atendimento PROCON, compostos pelas unidades denominadas Diretoria de Núcleo e Chefia de Núcleo que atendem a população dos Municípios de suas respectivas Circunscrições, compõem-se da seguinte forma:

I - Unidade I: Diretoria do Núcleo de Atendimento de Palmas

a) Palmas (duas Unidades de Atendimento: Centro e Taquaralto (Diretorias);

b) Aparecida do Rio Negro;

c) Lagoa do Tocantins;

d) Lajeado;

e) Miracema do Tocantins;

f) Novo Acordo;

g) Santa Tereza do Tocantins;

h) Tocantínia.

II - Unidade II: Diretoria do Núcleo de Atendimento de Araguaína

a) Araguaína;

b) Aragominas;

c) Araguañã;

d) Babaçulândia;

e) Barra do Ouro;

f) Campos Lindos;

g) Carmolândia;

h) Filadélfia;

i) Goiatins;

j) Muricilândia;

k) Nova Olinda;

l) Piraquê;

m) Santa Fé do Araguaia;

n) Wanderlândia;

o) Xambioá.

III - Unidade III: Diretoria do Núcleo de Atendimento de Gurupi

a) Gurupi;

b) Aliança do Tocantins;

c) Alvorada do Tocantins;

d) Araguaçu;

e) Cariri do Tocantins;

f) Dueré;

g) Figueirópolis;

h) Formoso do Araguaia;

i) Jaú do Tocantins;

j) Crixás;

k) Palmeirópolis;

l) Paranã;

m) Peixe;

n) Sandolândia;

o) São Salvador do Tocantins;

p) São Valério da Natividade;

q) Sucupira;

r) Talismã.

IV - Unidade IV: Núcleo de Atendimento de Paraíso do Tocantins

a) Paraíso do Tocantins;

b) Abreulândia;

c) Barrolândia;

d) Caseara;

e) Chapada de Areia;

f) Cristalândia;

g) Divinópolis;

h) Dois Irmãos;

i) Lagoa da Confusão;

j) Marianópolis;

k) Monte Santo;

l) Nova Rosalândia;

m) Pium;

n) Pugmil.

V - Unidade V: Núcleo de Atendimento de Porto Nacional

a) Porto Nacional;

b) Brejinho de Nazaré;

c) Ipueiras;

d) Fátima;

e) Mateiros;

f) Monte do Carmo;

g) Oliveira de Fátima;

h) Pindorama;

i) Ponte Alta do Tocantins;

j) Santa Rita;

k) Santa Rosa;

l) São Félix;

m) Silvanópolis.

VI - Unidade VI: Núcleo de Atendimento de Dianópolis

a) Dianópolis;

b) Almas;

c) Arraias;

d) Aurora;

e) Chapada da Natividade;

f) Combinado;

g) Conceição do Tocantins;

h) Lavandeira;

i) Natividade;

j) Novo Alegre;

k) Novo Jardim;

l) Ponte Alta do Bom Jesus;

m) Porto Alegre;

n) Rio da Conceição;

o) Taguatinga;

p) Taipas.

VII - Unidade VII: Núcleo de Atendimento de Guaraí

a) Guaraí;

b) Araguacema;

c) Bom Jesus do Tocantins;

d) Centenário;

e) Colméia;

f) Couto Magalhães;

g) Fortaleza do Tabocão;

h) Goianorte;

i) Itacajá;

j) Itapiratins;

k) Itaporã do Tocantins;

l) Lizarda;

m) Miranorte;

n) Pedro Afonso;

o) Pequizeiro;

p) Presidente Kennedy;

q) Recursolândia;

r) Rio dos Bois;

s) Rio Sono;

t) Santa Maria do Tocantins;

u) Tupirama;

v) Tupiratins.

VIII - Unidade VIII: Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins

a) Colinas do Tocantins;

b) Bernardo Sayão;

c) Arapoema;

d) Bandeirantes;

e) Brasilândia;

f) Juarina;

g) Palmeirante;

h) Pau D' Arco.

IX - Unidade IX: Núcleo de Atendimento de Araguatins

a) Araguatins;

b) Augustinópolis;

c) Axixá;

d) Buriti do Tocantins;

e) Carrasco Bonito.

f) Esperantina;

g) Itaguatins;

h) Maurilândia;

i) Praia Norte;

- j) Sampaio;
- k) São Bento;
- l) São Miguel;
- m) São Sebastião;
- n) Cachoeirinha;
- o) Sítio Novo.
- X - Unidade X: Núcleo de Atendimento de Tocantinópolis
- a) Tocantinópolis;
- b) Aguiarnópolis;
- c) Ananás;
- d) Angico;
- e) Darcinópolis;
- f) Luzinópolis;
- g) Nazaré;
- h) Palmeiras do Tocantins;
- i) Riachinho;
- j) Santa Terezinha do Tocantins.

Parágrafo único. Os Núcleos de Atendimento são vinculados diretamente às Gerências respectivas, que são subordinadas à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

TÍTULO II DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO PROCON

Art. 18. Os Setores Administrativos do PROCON são vinculados diretamente à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor do PROCON Tocantins, na seguinte ordem:

- I - Secretaria de Gabinete;
- II - Assessoria Administrativa e Recursos Humanos;
- III - Assessoria Financeira;
- IV - Assessoria de Comunicação - ASCON;
- V - Setor de Informática;
- VI - Núcleo de Atendimento ao Superendividado - NAS.
- VII - Ouvidoria do Consumidor- OUVICOM

Art. 19. A Superintendência do PROCON é assessorada, nos termos do organograma oficial por 03 (três) Gerência, a saber:

- I - Gerência jurídica e do Contencioso;
- a) Setor de Notificação;
- b) Setor de Dívida Ativa;
- c) Setor de Arquivo;
- d) Cartório da Superintendência.
- II - Gerência de Fiscalização;
- III - Gerência de Atendimento e Educação ao Consumidor.

Parágrafo único. Os Setores Administrativos discriminados no artigo anterior prestarão suporte necessário para o funcionamento a contento das respectivas Gerências.

Art. 20. Todas as questões surgidas sem previsão nas disposições contidas neste capítulo deverão ser sanadas por ato próprio do Superintendente, com a devida ciência do Gestor Pasta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Todas as 03 (três) Superintendências deverão ajustar a documentação pertinente a cada área respectiva, inclusive, no que tange ao Regimento Interno, para a consonância com as disposições contidas neste Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas a Portaria nº 725, de 07 de outubro de 2020, republicada no Diário Oficial do Estado nº 5.705, de 15 de outubro de 2020, e a Portaria nº 241, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.569, de 24 de março de 2020 e as disposições e normativas em contrário.

Art. 24. Fica revogada a Portaria nº 880, de 11 de novembro de 202, publicada no Diário Oficial nº 5968, de 18 de novembro de 2021.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 604, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Institui o Regimento do Núcleo de Operações com Cães (NOC) e Divisão de Operações com Cães (DOC) no âmbito da Polícia Penal do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Operações com Cães (NOC) e Divisão de Operações com Cães (DOC) foi instituído no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 27, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.773, de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, regular e gerenciar as ações dos Policiais Penais lotados no NOC e nas DOC'S da Polícia Penal, que executam trabalhos, missões de rotinas, operações penitenciárias e ou, ações e operações em apoio as outras forças de segurança estatais;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento do Núcleo de Operações com Cães (NOC) e Divisão de Operações com Cães (DOC), da Polícia Penal do Estado, conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO

ESTADO DO TOCANTINS
POLÍCIA PENALREGIMENTO DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES COM CÃES (NOC) E
DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES (DOC) DA POLÍCIA PENAL
DO ESTADOPALMAS - TO
2022CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Núcleo de Operações com Cães (NOC) e as Divisões de Operações com Cães (DOC'S) são grupos especializados da Polícia Penal do Tocantins, de policiamento preventivo e repressivo no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional tocaninense, empregando em suas atividades cão policial, observando as permissões em Lei ou regimentos internos.

Parágrafo Único. O NOC e as DOC'S poderão prestar apoio às outras forças policiais e de segurança estatais, mediante autorização prévia da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional através da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSP).

Art. 2º Cabe, ao Responsável Principal pelo NOC, o fomento à coordenação dos cursos e capacitações continuadas dos Policiais Penais a serviço dos grupamentos, em planos de formação previamente debatidos e aprovados.

Art. 3º O NOC está hierarquicamente subordinado à Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSP), através da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As DOC'S são subordinados, na estrutura interna, ao Núcleo de Operações com Cães (NOC).

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Art. 4º Formação dos cães de polícia é atividade desenvolvida por cinotécnico e/ou instrutor, realizada por meio do condicionamento e do atendimento a princípios de conduta em prática animal policial, de modo a promover o canino comportamento desejado e voltado ao seu preparo ante situações passíveis de ocorrência no cotidiano policial ou, ainda, em operações e ações típicas da área e que reclamam o seu emprego.

Art. 5º Cinotécnico refere-se à atividade do *homo sapiens* que concluiu com aproveitamento curso em cinotecnia, devidamente comprovado por meio de certificado, demonstrando suficientes conhecimentos e técnicas relacionadas à criação, seleção e manejo de cães de qualquer espécie, formação e treinamento de quaisquer atividades envolvendo indivíduos caninos, e no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional, ações e operações envolvendo cães de polícia.

Art. 6º Instrutor de cães de polícia refere-se à atividade desempenhada pelo servidor que concluiu com aproveitamento curso específico de Instrutor de cães de polícia, devidamente comprovado por meio de certificado, com habilitação em formação de operadores, condutores de cães de polícia e adestramento de cães para as atividades policiais.

Art. 7º Operador de cães de polícia refere-se à atividade desempenhada pelo servidor que concluiu com aproveitamento curso específico, devidamente comprovado por meio de certificado, com habilitação para a condução de cães de polícia em operações táticas de maior complexidade no âmbito dos Sistemas Penitenciário e Prisional ou fora deste em apoio a outras Forças de Segurança Estatais.

Art. 8º Conductor de cães de polícia refere-se à atividade desempenhada pelo servidor que concluiu com aproveitamento curso específico, devidamente comprovado por meio de certificado, com habilitação para a condução de cães de polícia nas rotinas diárias, ações de menores complexidade e eventos orientados e ou coordenadas por cinotécnico ou instrutor.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO e ATRIBUIÇÕESSeção I
DA COMPOSIÇÃO DO NOC E DAS DOC'S

Art. 9º O NOC terá sua sede na capital do Estado e suas extensões, as DOC'S, serão localizados em regiões operacionais sob definição da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, por meio da GAOSP.

§1º Os integrantes do NOC e das DOC'S não fazem jus, salvo os casos previstos em Lei própria da Polícia Penal, a qualquer acréscimo, tipo ou espécie de vencimento, remuneração, gratificação, auxílio-pecuniário, indenização ou indenização pecuniária, pelo desempenho das funções da atividade policial especializada em cães nos respectivos grupamentos.

Art. 10. O NOC possuirá a seguinte organização:

I - Responsável principal do NOC e das DOC'S;

II - Responsável substituto;

III - Responsável pela segurança e operações;

IV - Responsáveis pelas equipes de plantões; e

IV - Plantonistas.

§1º Trata-se de competência do Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, com anuência do Gestor máximo da pasta, indicar Policiais Penais para desempenhar suas funções policiais como:

I - Responsável principal do NOC e das DOC'S; e

II - Responsável substituto.

Art. 11. As DOC'S possuirão a seguinte organização:

I - Policial Penal responsável pela segurança da DOC

II - Policiais Penais responsáveis pelos plantões das DOC

III - Policiais Penais plantonistas

§1º Os Responsáveis pela segurança e operações e, igualmente, os responsáveis pelas equipes de plantões, serão designados pelo Responsável principal do NOC e das DOC'S.

Art. 12. O quantitativo de servidores a integrar os grupamentos, NOC e DOC'S, será definido, observando os critérios: necessidade de mão de obra para execução das atividades de cada estrutura, a aptidão comprovada dos candidatos ao regular desempenho das atividades típicas do grupamento.

Art. 13. A Escala de trabalho do NOC e de suas extensões - DOC'S serão definidas pelo Responsável principal, obedecendo aos critérios previstos em Lei ou normas do órgão Gestor do Sistema Penitenciário e Prisional.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES
DE CÃES E EXTENSÕES

Art. 14. As atribuições primárias e secundárias dos grupamentos deverão ser observadas na forma que segue abaixo descritas:

I - Das de natureza primárias, com uso de indivíduos caninos:

a) A busca e localização de substâncias entorpecentes, armas, explosivos entre outros ilícitos em ambientes carcerários;

b) As revistas dentro e fora das Unidades Penais;

c) A busca e recaptura de foragidos das Unidades Penais;

d) A participação em cursos e treinamentos;

e) A participação, mediante convite, em eventos educativos; e

f) A participação, mediante convite, em eventos Cívicos, Militares e Educativos.

II - Das de natureza secundárias, mediante autorização ou convocação da SASSP por meio da GAOSP:

a) Guarda e proteção das áreas externas das Unidades Penais;

b) O patrulhamento das áreas externas das Unidades Penais;

c) A segurança em eventos;

d) A atuação em distúrbios e ou subversão da ordem;

e) A escolta municipal, estadual ou interestadual; e

f) O apoio às demais Forças de Segurança.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO DE AVALIAÇÃO, INGRESSO E DESLIGAMENTO

Art. 15. O Conselho Deliberativo de Avaliação, Ingresso e Desligamento (CDAID) é o órgão de aconselhamento interno formado pelos integrantes do NOC, com a finalidade de orientar os grupamentos nas questões como:

I - Atuação dos Agentes a serviço ou fora deste;

II - Alterações do cotidiano dos grupamentos;

III - Avaliação das estratégias de operações policiais envolvendo K9 e manejo dos canis;

IV - Adequação do grupamento e suas extensões as regras definidas pelo órgão gestor dos Sistemas Penitenciário e Prisional;

V - Ingresso, afastamento e desligamento dos agentes e indivíduos caninos dos grupamentos.

§1º O CDAID será constituído por policiais penais de carreira e estável, organizando-se da seguinte forma:

I - Responsável principal do NOC;

II - Responsável substituto;

III - Responsável pela segurança e operações; e

IV - Responsáveis pelas equipes de plantões do NOC.

§2º Todas as deliberações, do CDAID previstas no art. 14, ou outras que alterem a rotina dos grupamentos, dar-se-ão por votação secreta, prevalecendo à decisão tomada pela maioria absoluta dos seus membros.

§3º Todas as deliberações do CDAID deverão constar em ata devidamente registrada em livro próprio, de folhas numeradas, devendo constar, obrigatoriamente, todas as informações das reuniões e decisões tomadas pelo Conselho:

I - Cumprir ao CDAID encaminhar, periodicamente, as atas em que constam decisões colegiadas que alteram ou modificam qualquer norma deste regimento, incluindo sua interpretação, para conhecimento da Gerência de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (GAOSP), da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins.

II - Conhecendo e observando matéria sensível nas atas do CDAID, aos termos do inciso anterior, caberá à GAOSP remeter a matéria, imediatamente, à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para apreciação.

§4º O CDAID deverá reunir-se, ordinária e periodicamente, até o quinto dia útil de cada mês ou, ainda em sessão extraordinária para deliberação de assuntos urgentes.

§5º O CDAID será presidido pelo Responsável substituto do NOC.

§6º As atividades do CDAID serão orientadas por diretrizes fundamentais de organização, operação e administração a serem definidas em ato colegiado específico.

Art. 16. Ao CDAID compete, com anuência da SASPP:

I - Deliberar sobre integração ou desligamento de servidores do NOC e das DOC'S; e

II - Deliberar sobre a integração e desligamento de cães, do NOC e da DOC.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

SEÇÃO I DO RESPONSÁVEL PRINCIPAL DO NOC E DAS DOC'S

Art. 17. Ao Responsável principal, no uso de suas atribuições, cumpre:

I - Planejar, organizar, fiscalizar e avaliar as ações dos integrantes do NOC e das DOC'S, bem assim fazer cumprir as normas legais e regimentais de incidência;

II - Estabelecer diretrizes, com aprovação da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a serem observadas pelas Divisões subordinadas;

III - Planejar e orientar, adequadamente, as ações ou operações das divisões subordinadas;

V - Estabelecer meios para execução das ações e ou operações;

VI - Elaborar plano de atividades semestrais;

VII - Gerenciar dados e resultados das ações e operações efetivadas;

VIII - Promover instruções, treinamentos, especializações e cursos de capacitação e ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como outras modalidades de desenvolvimento sistemático de recursos humanos; e

IX - Responder aos questionamentos bem como dar todos os tipos de informações, sem ressalva, quando solicitadas pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e Assessoria de Comunicação do órgão gestor dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

SEÇÃO II DO RESPONSÁVEL SUBSTITUTO

Art. 18. Ao Responsável substituto, no uso de suas atribuições, cumpre:

I - Desenvolver a execução da política do Responsável principal;

II - Executar as ordens emanadas do Responsável principal;

III - Assessorar o Responsável principal em todos os assuntos profissionais;

IV - Promover e supervisionar as atividades das equipes sob sua responsabilidade, sanando, em conjunto com estes, eventuais irregularidades nos serviços;

V - Operar programas de gestão de documentos, confeccionar pareceres, correspondências, relatórios e demais documentos necessários ao NOC e às DOC'S; e

VI - Manter o Responsável principal informado e atualizado dos assuntos dos grupamentos.

SEÇÃO III DOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA E OPERAÇÕES

Art. 19. Aos Responsáveis pela Segurança e Operações do NOC e das DOC'S, no uso de suas atribuições, cumpre:

I - Zelar pela execução dos serviços realizados;

II - Zelar pela disciplina das equipes;

III - Zelar pelo bem-estar do efetivo humano;

IV - Zelar pelo bem-estar do efetivo animal;

V - Supervisionar e controlar as ações e operações a serem desenvolvidas pelas equipes;

VI - Adotar as medidas necessárias à segurança do efetivo, dos armamentos e dos equipamentos; e

VII - Zelar pela guarda, manutenção e limpeza das viaturas, dependências dos Canis e áreas administrativas.

SEÇÃO IV DOS RESPONSÁVEIS PELAS EQUIPES DE PLANTÕES

Art. 20. Responsáveis pelas Equipes de Plantões do NOC e das DOC'S, no uso de suas atribuições, cumpre:

I - Responsabilizar-se pelas atividades administrativas e ações da sua equipe;

II - Responsabilizar-se pela comunicação da sua equipe;

III - Responsabilizar-se pela disciplina da sua equipe;

IV - Fiscalizar o trabalho da sua equipe;

V - Responsabilizar-se pelo controle do registro de livro de plantão e ocorrências; e

VI - Efetuar a distribuição dos postos de trabalho da sua equipe.

SEÇÃO V DOS PLANTONISTAS

Art. 21. Aos Plantonistas do NOC e das DOC'S, no uso de suas atribuições, cumpre:

I - Cumprir as determinações do Responsável Imediato e, igualmente, permanecer, diuturnamente, em sobreaviso, de modo a apresentar pronta resposta quando necessário e/ou solicitado;

II - Atuar, prontamente, quando convocado para o restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança das Unidades Penais, principalmente nas situações que configurem subversão da ordem;

III - Alimentar os cães diariamente, conforme tabela dos fabricantes de rações e ou de acordo com orientações do Médico Veterinário;

IV - Fornecer a água, bem como efetuar a troca desta, de cada box, principalmente quando da faxina, que deve ser feita diariamente;

V - Observar constantemente os boxes, principalmente contra a invasão de animais (ratos, cobras, aves, entre outros);

VI - Verificar as condições dos cães diariamente e informar, qualquer alteração;

VII - Efetuar a limpeza da base e suas dependências diariamente;

VIII - Esmerar-se pelo bom desempenho, dedicando-se interinamente ao trabalho; e

IX - Levar qualquer alteração da rotina ao conhecimento do seu Responsável imediato.

CAPÍTULO VI DOS CÃES PARTICULARES E DO EFETIVO PRÓPRIO

Art. 22. Poderão os policiais penais lotados e em exercício, no NOC e nas DOC'S, manter cão de sua propriedade no canil, sem ônus financeiro para o Estado do Tocantins, desde que autorizados pela GAOSP e CDAID, na quantidade máxima de 01 (um) animal, observando categoricamente os requisitos abaixo descritos:

I - Ser comprovadamente cão de polícia treinado para o trabalho policial;

II - Existência de vagas nos boxes dos canis;

III - Apresentar a CDAID, carteira de vacinação, teste negativo para *Leishmaniose* atualizado e outros documentos ou exames necessários, solicitados por Médico Veterinário, ao diagnóstico seguro do animal;

IV - Garantir, às suas próprias expensas, a alimentação necessária ao cão policial durante o tempo de estadia;

V - Garantir, às suas próprias expensas, os necessários recursos material e medicamentoso ao cão policial durante o tempo de estadia; e

VI - Garantir, às suas próprias expensas, atendimento, consultas e exames veterinários necessários ao cão policial durante o tempo de estadia.

Parágrafo único. Em casos de remoção, exoneração, demissão ou afastamento do policial penal, lotado no NOC ou nas DOC'S, o cão policial de propriedade do servidor deverá ser retirado do canil num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 23. Os animais serão utilizados em todas as atividades inerentes ao trabalho com Cães de Polícia, assegurados aos mesmos tratamento digno e condições adequadas.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Cães uma limitação razoável de duração de serviço policial e repouso reparador a critério do seu operador ou condutor, observando as recomendações de praxe.

CAPÍTULO VII DA AQUISIÇÃO DE CÃES PARTICULARES E INSUMOS

Art. 24. O NOC, representado pela Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, poderá receber recursos financeiros com a devida contraprestação de contas, necessários para:

I - Alimentação canina;

II - Medicamentos;

III - Materiais e equipamentos; e

IV - Atendimentos Médico Veterinário.

Parágrafo único. O NOC poderá receber, como doação de entidades públicas e ou privadas, mediante termo de doação, materiais, equipamentos, insumos e atendimentos médico veterinários.

Art. 25. As Bases do NOC e das DOC'S contarão com instalações adequadas para seu adequado funcionamento.

§1º Compõem a estrutura das bases do NOC e das DOC'S:

I - Box individual para os cães;

II - Box maternidade para as cadelas prenhas;

III - Enfermaria para cães;

IV - Dependências para armazenamento de alimentação, depósitos de materiais e medicamentos;

V - Áreas de treinamento e recreação para cães; e

VI - Dependências administrativas para os servidores.

SEÇÃO I DA AQUISIÇÃO DE CÃES

Art. 26. O processo de aquisição do efetivo canino, pela Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça do Tocantins, dar-se-á:

- I - Por compra;
- II - Por criação;
- III - Por doação de terceiros; e
- IV - Por paga de acasalamento.

Art. 27. Os cães a serem adquiridos destinam-se aos serviços de cães de polícia no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional ou fora deste.

§1º O processo de aquisição de cães será provocado pelo CDAID.

§2º O processo de aquisição de cães deve, obrigatoriamente, contar com parecer médico veterinário que ateste, criteriosamente, as boas condições físicas e o bom perfil canino para o serviço policial.

Art. 28. Todos os cães que fizerem parte do NOC e das DOC'S deverão ter, a partir da data de entrada no Canil, ficha individualizada.

Art. 29. Entende-se por ficha individualizada o registro das informações veterinárias e gerais dos animais em documento próprio para essa finalidade.

Art. 30. Na ficha individualizada deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I - Nome do canino, raça, pelagem;
- II - Data de sua aquisição e de sua inclusão com respectivo número do patrimônio;
- III - A forma de aquisição, o seu valor e o respectivo relatório de avaliação;
- IV - A data do nascimento;
- V - Assinatura do veterinário que procedeu como o exame do animal, quando da aquisição;
- VI - Participações em missões policiais; e
- VII - Dados comportamentais e clínicos.

Parágrafo único. A ficha individualizada deverá ser atualizada com as novas características e peculiaridades que o animal for adquirindo e, igualmente, outras informações consideradas úteis.

SEÇÃO II DA COMPRA DE CÃES

Art. 31. A compra de cães é responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 32. A compra poderá se processar em qualquer lugar do território nacional.

Art. 33. Após efetuada a aquisição dos caninos, os cães serão imediatamente incluídos no patrimônio do NOC, constando, no processo, o parecer de avaliação dos indivíduos emitido pelo CDAID.

SEÇÃO III DA CRIAÇÃO PRÓPRIA DE CÃES

Art. 34. A criação própria (reprodução) será considerada concluída quando resultar o nascimento de filhotes oriundos de matrizes pertencentes ao efetivo do NOC ou das DOC'S.

Art. 35. O acasalamento deverá, quando necessário comunicado à respectiva associação da raça.

Art. 36. O nascimento dos filhotes deverá, quando necessário comunicado à respectiva associação da raça.

Art. 37. Os filhotes provenientes da criação própria receberão um registro provisório até os doze meses de vida, após esse período deverão ser inspecionados pelo CDAID, para integração ou desligamento do efetivo canino.

Parágrafo único. A qualquer momento, observado a inservibilidade do cão, esse poderá ser desligado, atendendo aos processos previstos neste Regimento.

SEÇÃO IV DA DOAÇÃO DE CÃES AO NOC E ÀS DOC'S

Art. 38. A doação de cães ao NOC ou às DOC'S, mediante termo formal praticado pelos doador e donatário, poderá ser realizada por particulares ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 39. Os cães, para recebimento por doação, deverão apresentar as seguintes condições:

- I - Não contar com má formação que impossibilite o bom desempenho das atividades policiais;
- II - Possuir, no ato da doação, atualizada carteira de vacinação; e
- III - Possuir, no ato da doação, teste negativo e atual para Leishmaniose.

§1º Os cães doados permanecerão com o status de "em observação", por um período de 03 (três) meses, a contar da admissão.

§2º Após o transcurso dos 03 (três) meses de observação, os caninos deverão ser inspecionados pelo serviço veterinário do CDAID, para integração definitiva no plantel ou doação.

Seção V Da Paga por Acasalamento

Art. 40. A paga por acasalamento dar-se-á quando for realizada cobertura entre canino pertencente ao plantel e canino de particulares.

Art. 41. A escolha técnica do canino pertencente ao plantel para acasalamento ficará a cargo do CDAID.

Art. 42. O canino, não pertencente ao patrimônio do NOC ou das DOC'S, deverá apresentar, antes do acasalamento ou cobertura, laudo clínico de médico veterinário atestando boas condições.

Art. 43. A escolha técnica dos filhotes decorrentes de acasalamentos entre cães do plantel e cães de particulares deverá ser efetuada pelo CDAID.

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DE CÃES

SEÇÃO I DAS FORMAS DE EXCLUSÃO DE CÃES

Art. 44. O cão somente será excluído do efetivo por uma das seguintes formas:

- I - Por doação;
- II - Por reforma;
- III - Por desaparecimento; e
- IV - Por morte.

Parágrafo único. O cão será sempre excluído por uma das formas previstas neste Regimento mediante processo interno, sob a responsabilidade do CDAID.

SEÇÃO II DA DOAÇÃO DE CÃES E DA REFORMA

Art. 45. Os cães inspecionados pelo CDAID, considerados inservíveis para o trabalho policial, poderão ser doados a terceiros, nos termos previstos neste Regimento ou norma específica do Órgão Gestão do Sistema Penal.

Parágrafo único. As doações serão processadas pelo CDAID, sem prejuízo de comunicação dos atos com a GAOSP.

Art. 46. Os cães deverão ser reformados nos seguintes casos:

I - Por tempo de serviço efetivo prestado de 08 (oito) anos;

II - Por compulsória ao atingirem o limite de idade de 10 (dez) anos; e

III - Por inservibilidade.

Art. 47. Os cães reformados serão mantidos pelos grupamentos e isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade, até o fim de suas vidas.

§1º Caso os caninos sejam destinados à doação, deve ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - Ao seu Operador ou Condutor;

II - A componente do NOC ou das DOC'S;

III - A Policial Penal, não lotado no NOC ou nas DOC'S, do Sistema Penitenciário e Prisional tocantinense;

IV - As instituições e organizações do Estado;

V - As instituições e organizações privadas tocantinas; e

VI - A particulares.

§2º Inexistindo interessados prioritários no âmbito do Estado do Tocantins, poderá ser tomada decisão, atendendo ao melhor interesse do canino, destinando os animais a pessoas, físicos ou jurídicos, preferencialmente das forças policiais.

Art. 48. A qualquer donatário dar-se-á o competente documento comprobatório da doação, devendo, obrigatoriamente, constar no próprio termo ou anexo todas as condições e informações para efeito veterinário e legal.

SEÇÃO III DA MORTE DE CÃES EM SERVIÇO

Art. 49. O cão que vier à obtido, em razão de motivos naturais ou acidentários, em serviço ou não, terá garantido atestado.

§1º Cumpre ao CDAID o procedimento necessário à emissão de atestado de óbito.

§2º O canino que vier à óbito, com prova de atestado médico veterinário, deverá ser excluído do efetivo canino.

§3º O cão policial que vier à óbito tem garantido sepultamento digno, em área própria, e com as devidas honras.

SEÇÃO IV DO SACRIFÍCIO DE CÃES

Art. 50. Entende-se por sacrifício a morte causada, por profissional médico veterinário, voluntariamente ao cão nas condições específicas a seguir:

I - Quando em virtude de acidente, o cão for julgado irreversível ou sua sobrevivência for motivo de sofrimento crônico; e

II - Quando for atacado por moléstia ou doença incurável que torne inviável a sua convivência no canil ou seja um risco a outros animais e ou Agentes de Polícia.

§1º Em todos os casos envolvendo o sacrifício de cães, é obrigatório observar parecer médico veterinário para qualquer tomada de decisão.

§2º A execução do animal deverá ser feita observando todos os requisitos médicos veterinários, regimentais e legais aplicáveis.

SEÇÃO V DO EXTRAVIO DE CÃES

Art. 51. Considera-se extraviado, o cão que desaparecer, do espaço de cuidados ou durante prática policial, e não for recuperado no período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Nos casos de extravio, e havendo recuperação do canino, proceder-se-á com reinserção, após parecer veterinário, do animal ao plantel.

CAPÍTULO IX DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Art. 52. Mediante autorização do Responsável Principal do Núcleo de Operações com Cães, a GAOSP, serão realizados no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional, cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, ou outras instruções especiais ligadas às atividades com cães, com preferência de participação para os servidores lotados nos grupamentos NOC e DOC'S.

Art. 53. O NOC poderá propor à GAOSP a realização de instruções básicas em condução e tratamento de cães, destinadas à sociedade civil, como forma de contribuir com o trato e cuidados com os animais.

Art. 54. Os componentes do NOC e DOC'S deverão, sempre que possível e considerando as particularidades da atividade policial com cães, cumprir as funções que lhes competem, ou forem de incumbência, acompanhados dos respectivos cães que são tutores, treinadores ou condutores.

Parágrafo único. Deve constar em relatório próprio, com remessa para a CDAID e GAOSP, a eventual impossibilidade de cumprimento de funções típicas dos policiais penais, legal e regimentalmente previstas, por questões sensíveis de operações que expõem a risco insuperável caninos e seus instrutores.

Art. 55. Todos os cães pertencentes ao efetivo dos grupamentos deverão ser adestrados para dar cumprimento às missões que lhes são afetas, com exceção daqueles destinados à reprodução.

CAPÍTULO X DOS UNIFORMES DOS GRUPAMENTOS

Art. 56. Os uniformes dos Integrantes do NOC e das DOC'S serão exclusivos dos grupamentos, constituídos e usados conforme descritos na tabela abaixo:

UNIFORMES - NOC e DOC'S			
TFO	Uso diário	Operações	Eventos
Short preto	Calça tática Tiger Jungle	Calça tática Tiger Jungle	Calça tática Tiger Jungle
Camiseta preta manga curta ou longa	Camiseta preta manga curta ou longa	Camisa Combate Shirt preta com manga Tiger Jungle	Camiseta preta manga curta ou longa
Tênis preto sem detalhes	Coturno preto	Coturno preto	Gandola normal Tiger Jungle
Boonie Hat preto	Boonie Hat preto	Boonie Hat preto	Coturno preto
			Boonie Hat Tiger

Art. 57. É obrigatório o uso do traje conforme determinado nesse regimento, uniforme completo, bem como de todos os EPI'S e armamentos necessários para a execução dos serviços de rotina, treinos físicos, ou, ainda, quando da convocação para ações, operações, eventos cívicos, militares e ou educativos.

Parágrafo único. O uso da cobertura é obrigatório, sendo permitido ao agente lotado no NOC ou na DOC usar cobertura diferente da prevista, desde que apresentado ao CDAID certificado de conclusão de curso no qual a cobertura pretendida seja a coroação ou "voga" pelo êxito obtido.

CAPÍTULO XI DO INGRESSO

SEÇÃO I DO INGRESSO DE SERVIDORES NO NOC E DOC'S

Art. 58. O ingresso de servidores ao NOC e às DOC'S será precedido de processo seletivo com as seguintes etapas:

I - Análise curricular e documental, de caráter eliminatório;

II - Investigação criminal, de caráter eliminatório;

III - Investigação funcional, de caráter eliminatório;

IV - Instruções teóricas e práticas sem caráter eliminatório; e

V - Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório quando não alcançado 70% de aproveitamento.

§1º Caberá à GAOSP, com ciência da SASPP, e anuência do gestor máximo da pasta, quando da necessidade de servidores permanentes nos grupamentos, divulgar edital de processo seletivo devidamente instruído e publicado do Diário Oficial do Estado, observando sem ressalvas o art. 58 deste Regimento.

§2º Compete ao CDAID a execução de todo o processo seletivo definido pela GAOSP.

Art. 59. Não poderão participar do processo seletivo para compor o NOC e DOC'S, os servidores que:

I - Estiverem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou submetido à Sindicância Administrativa de natureza decisória;

II - Estejam respondendo a Processo Criminal;

III - Tenham feito Ajustamento de Conduta, e não tenha exaurido seus efeitos;

IV - Tenham sofrido qualquer outra sanção administrativa, sem reabilitação;

V - Estejam afastados do serviço penal por decisão envolvendo parecer da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins;

VI - Estejam afastados por atestado médico particular;

VII - Estejam cedidos a outros órgãos; e

VIII - Pertencam a outro grupamento especial da Polícia Penal.

Art. 60. Para ingressar aos grupamentos NOC e DOC'S, os policiais penais deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser policial penal da ativa;

II - Ter concluído com êxito estágio probatório;

III - atender ao art. 58 deste Regimento;

IV - Apresentar, no ato da lotação e entrada em exercício, certificado de conclusão de curso na área de cães de polícia, expedidos por órgãos Estaduais, Federais, Militares, Forças Armadas do Brasil, Instituições de Ensino Públicas ou Privadas reconhecida pelo MEC.

V - Apresentar, no ato da integração, exame toxicológico atual, com resultado negativo para o uso de substâncias ilícitas.

Art. 61. Quando houver necessidade de mão de obra temporária, devidamente solicitada a GAOSP, pelo CDAID, poderá ser autorizada a admissão de estagiários no NOC e suas extensões, observados os requisitos abaixo descritos.

I - Apresentar, no ato da admissão, certificado de conclusão de curso na área de cães de polícia, expedidos por órgãos Estaduais, Federais, Militares, Forças Armadas do Brasil, Instituições de Ensino Públicas ou Privadas na área de cães de polícia devidamente reconhecida pelo MEC;

II - Atender sem ressalvas os requisitos previstos no art. 59 deste Regimento;

III - Apresentar, no ato da admissão, exame toxicológico atual, com resultado negativo para o uso de substâncias ilícitas; e

IV - Obter aproveitamento mínimo de 70% em prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

§1º Compete ao CDAID a execução de todo o processo seletivo a ser definido pela GAOSP, devidamente previsto em edital e publicado no DOE - TO.

§2º Os estagiários do NOC ou das DOC'S poderão ser removidos de ofício a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da administração pública; a pedido, nos casos autorizados em Lei, ou ante sanção disciplinar incompatível com os princípios e as normas deste Regimento.

SEÇÃO II DA REMOÇÃO DE SERVIDOR

Art. 62. Os integrantes do NOC ou das DOC'S poderão ser removidos de ofício, por conveniência e oportunidade da administração pública; a pedido, nos casos autorizados em Lei, ou ante sanção disciplinar incompatível com os princípios e as normas deste Regimento.

§1º Em caso de sanção disciplinar, quando da ocorrência de uma ou mais das situações abaixo, considerar-se-á incompatível com as atividades do NOC ou das DOC'S.

I - Apresentar conduta inadequada ou incompatível com a função durante o serviço;

II - Descumprir as normas estabelecidas neste Regimento ou Norma que regule a conduta do servidor público;

III - Praticar atos na vida particular considerados incompatíveis com o exemplar desempenho das atividades ou da carreira policial; e

IV - Abandonar as atribuições ou posto de serviço, sem a devida autorização do Responsável Imediato.

Parágrafo único. Quando da remoção do Policial lotado no NOC ou na DOC, a pedido, é assegurado ao mesmo retorno a sua Unidade de origem ou Unidade próxima da sua residência.

SEÇÃO III DO PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 63. Poderá o servidor solicitar afastamento temporário do NOC ou das DOC'S, nas situações abaixo descritas:

I - Exercer cargo em comissão ou função comissionada na Instituição gestora dos Sistemas Penitenciário e Prisional;

II - Chefiar Unidades Penais do Estado;

III - Realizar missão no Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN;

IV - Realizar missão na Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP;

V - Realizar missão no Ministério da Justiça; e

VI - Afastamentos garantidos na Constituição Federal e Normas Estaduais.

Art. 64. É assegurado o retorno do servidor ao NOC e às DOC'S após seu afastamento, exceto nas condições abaixo relacionadas:

I - Estiverem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou submetido a Sindicância Administrativa de natureza decisória;

II - Estejam respondendo a Processo Criminal;

III - Tenham feito Ajustamento de Conduta e ainda não tenha exaurido os seus efeitos;

IV - Tenham sofrido qualquer outra sanção administrativa, da qual não tenha cessado os seus efeitos;

V - Estejam afastados do laboro pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins; e

VI - Estejam afastados por atestado médico particular.

CAPÍTULO XI DO TREINAMENTO FÍSICO E CUIDADOS COM A SAÚDE

Art. 65. É recomendado aos integrantes no NOC ou nas DOC'S, para o sadio desempenho das atividades policiais com cães:

I - Praticar atividades físicas regularmente;

II - Realizar consultas médicas e/ou exames clínicos periódicos, apresentando-os ao grupamento;

III - Realizar atividades que atenuem o estresse da atividade policial, por meio de práticas esportivas e outras; e

IV - Manter bons hábitos no serviço público, como práticas de hobbies e outras atividades fundamentais para a promoção da boa condição de a saúde e o bem-estar.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

Art. 66. Todos os servidores, lotados no NOC e nas DOC'S, que se envolverem em acidentes ou incidentes que caracterizem excessos nas atuações operacionais, durante o desempenho de suas atribuições funcionais e ou manifestações que demonstrem desorganização emocional, quer em caráter profissional ou pessoal, deverão aceitar ser submetidos ao acompanhamento psicológico, sob pena de abertura de processo administrativo e/ou afastamento imediato do grupamento.

§1º Caberá a Profissional da Psicologia, custeado pelo servidor ou realizado pelos serviços do estado, avaliar e emitir parecer, sobre as condições e viabilidade da permanência do servidor no NOC ou nas DOC'S.

§2º Havendo afastamento, suspensão das atividades ou remoção do servidor, mediante parecer do profissional de Psicologia responsável pelo atendimento, poderá este, após o período de tratamento, recomendar retorno do agente ao grupamento do qual foi afastado.

CAPÍTULO XIII DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 67. A capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes do NOC o das DOC'S, deverão ocorrer, sempre que possível, em parceria com Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional (ESGEPEN), ou em outras Instituições como: órgãos de ensino e capacitação Estaduais, Federais, Militares, Forças Armadas do Brasil e ou, Instituições de Ensino Públicas ou Privadas com certificação na área de cães de polícia devidamente reconhecida pelo MEC.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Nas ocasiões de desordem em Unidades onde estão situados os grupamentos, se solicitado apoio, todos os turnos poderão ser convocados.

Parágrafo único. Nas ocasiões de rebeliões, todos os integrantes do NOC e das DOC'S, se solicitado apoio, poderão ser convocados.

Art. 69. Nas ocasiões Cívicas e Militares, quando convidado e autorizado, o grupamento deverá apresentar conjuntamente, respeitado a localidade onde se encontra sua base, ou sob a orientação do Responsável principal do NOC.

Art. 70. Os integrantes do NOC e das DOC'S deverão observar todas as Normas, orientações e procedimentos previstos neste Regimento e no manual de atividades dos cães, sob pena de responder administrativamente e, ainda, civil e penalmente.

Art. 71. Os casos omissos envolvendo a interpretação e aplicação desse Regimento serão dirimidos pelo CDAID conjuntamente com a GAOSP e SASPP, sem prejuízo da anuência pelo Gestor Máximo da Pasta ao qual está vinculado a Polícia Penal do Estado do Tocantins.

Art. 72. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 73. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022

Republicado para correção

PROCESSO: 2021/17010/00224

CONTRATO: 05/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 36.118.557/0001-79

OBJETO: O presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a aquisição de Caixa Acústica Multimídia e Tela de Projeção Retrátil com tripé, para atender o plano de trabalho do Convênio Nº 906363/2020, assinado recentemente entre a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo como objeto, a implantação da Central de Penas e Medidas Alternativas no Município de Tocantinópolis, conforme especificação e quantitativos discriminados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.469,15 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

FIRMADO EM: 22/03/2022

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega dos materiais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2341.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 0700

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira De Amorim pela contratante e Emivaldo Augusto Chagas Costa Junior, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO: 2021/17010/01430

CONTRATO: 24/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: RC Cartucho, Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de fachadas (Banner/Empena/Painel) lona impressa com estrutura metálica para atender os núcleos do PROCON e a da Superintendência do PROCON - TO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

FIRMADO EM: 05/07/2022

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega total dos itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.42860000,

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0759666666

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Renato Barreto da Silva Junior pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2022

PROCESSO: 2021/17010/01430

CONTRATO: 25/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Master Placas Eireli-Me.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de fachadas (Banner/Empena/Painel) lona impressa com estrutura metálica para atender os núcleos do PROCON e a da Superintendência do PROCON - TO.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 5.462,90 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

FIRMADO EM: 05/07/2022

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega total dos itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.42860000,

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0759666666

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Ailton Nune pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2022

Republicado para correção

PROCESSO: 2022/17010/00303

CONTRATO: 28/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Palmas Chaves Serviços Eireli - ME

CNPJ: 02.485.653/0001-33

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a aquisição, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades da sede da Secretaria da Cidadania e Justiça e Unidades Vinculadas, localizadas na cidade de Palmas/TO, conforme especificação e quantitativos discriminados no Termo de Referência nº 005/20.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: R\$ 15.941,25 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FIRMADO EM: 07/07/2022

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 759 e 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Nivaldo Dias do Prado pela contratada.

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 17/2022**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas-TO, 08 de julho de 2022.

RAFAEL PEREIRA PARENTE

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.19-0027445	ALESSANDRA ALVES DE ARAUJO LTDA	23.843.523/0001-03
2.	17.001.004.20-0022197	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22
3.	17.001.003.18-0030345	BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	51.990.695/0001-37
4.	17.001.003.19-0001460	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	45.543.915/0592-32
5.	17.001.004.20-0018300	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
6.	17.001.004.20-0022636	CLEMES & GONCALVES LTDA	15.575.167/0001-58
7.	17.001.007.16-0010008	DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.008.073/0087-62
8.	17.001.002.09-0027708	EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCACAO CONTINUADA LTDA	03.929.214/0001-35
9.	17.001.004.19-0014762	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
10.	17.001.004.20-0025337	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
11.	17.001.003.19-0015357	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
12.	17.001.002.20-0020052	GRÁFICA ATRAQUE	XXX.XX3.961-91
13.	17.001.002.09-0027708	KLC COBRANÇAS LTDA	04.851.016/0001-69
14.	17.001.002.17-0069573	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0211-93
15.	17.001.002.18-0022022	LOTEAMENTO MORUMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.374.364/0001-83
16.	17.001.004.19-0015746	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	59.717.553/0001-02
17.	17.001.004.20-0023938	OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11

18.	17.001.003.18-0027545	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0001-43
19.	17.001.003.19-0033972	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0326-90
20.	17.001.002.19-0040966	PALMAS ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	27.408.477/0001-67
21.	17.001.002.19-0022160	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20
22.	17.001.002.20-0004812	UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	09.237.009/0001-95
23.	17.001.002.17-0069573	V A HOSTINS	10.690.695/0001-34
24.	17.001.002.20-0017634	WATSON PIMENTEL PEREIRA 88310493215	13.936.725/0001-38

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38/2022/GABSEC, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 117 da Lei 141.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no Ato nº 1.189 - NM/Diário Oficial nº 6.091 de 19 de maio de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
4/2022/GEOFC	2022/11010/00064	Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT Palmas - SETURB	Contratação de serviços de fornecimento de Vale Transporte para os servidores da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO		
Inethe Lima Braga Formiga - Nº Funcional 11225289 - 1	Gracielle de Oliveira Borges - Nº Funcional 11768894 - 1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de junho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 23 dias do mês de junho de ano de 2022.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000146
Convênio/Colaboração nº: 076/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Objeto: REALIZAÇÃO DO DIA DE MISSÕES EVANGÉLICAS NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA.
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 50.050,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 03/06/2022
Vigência: 03/06/2022 - 30/06/2023
Parlamentar ANTÔNIO ANDRADE
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ALESSANDRO GONÇALVES BORGES - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000172
Convênio/Colaboração nº: 086/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PEDRO (FUNDESP)
CNPJ: 03.309.555/0001-08
Objeto: ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 15ª FESTA DA SOJA, EM CAMPOS LINDOS-TO.
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 07/06/2022
Vigência: 07/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar ELENIL DA PENHA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ANTONIO LUIS DE SOUSA - Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PEDRO (FUNDESP)

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000184
Convênio/Colaboração nº: 109/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.045.123/0001-13
Objeto: 1º MOSTRA CULTURAL E RODEIO DE LUZIMANGUES, DISTRITO DE PORTO NACIONAL
Valor Concedido: R\$ 140.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 140.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 15/06/2022
Vigência: 15/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar JORGE FREDERICO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Adelaine Rodrigues dos Santos Tavares de Araújo - Diretora-Geral da Associação de Rodeio Pioneiro do Tocantins

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000195
Convênio/Colaboração nº: 156/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO-TO
CNPJ: 01.067.933/0001-69
Objeto: REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO.
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 57.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 30/06/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Deusany Batista de Castro-Prefeita do Município de Novo Acordo do Tocantins

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000221
Convênio/Colaboração nº: 159/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE CASEARA
CNPJ: 24.851.487/0001-84
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO A TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CASEARA.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200.200,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 29/06/2022
Vigência: 29/06/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ILDISLENE BERNADO DA SILVA SANTANA-Prefeita do Município de Caseara do Tocantins

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000209
Convênio/Colaboração nº: 146/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
CNPJ: 10.273.789/0001-08
Objeto: APOIAR A TEMPORADA DA PRAIA DA GAIVOTA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA
Valor Concedido: R\$ 208.750,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 208.750,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 28/06/2022
Vigência: 28/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar VANDA MONTEIRO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL-Presidente do Instituto Cidadania Amazônia

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000231
Convênio/Colaboração nº: 093/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: INSTITUTO PIZADA DA BUTINA
CNPJ: 11.350.864/0001-50
Objeto: PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS E SHOWS REGIONAIS SE APRESENTAREM O TRADICIONAL ARRAIÁ BOM JESUS DASERRA EM TAQUARUÇU GRANDE - PALMAS - TO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.
Valor Concedido: R\$ 10.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 10.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 09/06/2022
Vigência: 09/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar VANDA MONTEIRO
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
WHALLAS FURTADO DA SILVA - PRESIDENTE DO INSTITUTO PIZADA DA BUTINA

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000215
Convênio/Colaboração nº: 110/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE RODEIO PIONEIRO DO TOCANTINS
CNPJ: 09.045.123/0001-13
Objeto: REALIZAÇÃO DO RODEIO EM SÃO FÉLIX DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 15/06/2022
Vigência: 15/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar VALDEMAR JÚNIOR
Signatários:
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Adelaine Rodrigues dos Santos Tavares de Araújo - Diretora-Geral da Associação de Rodeio Pioneiro do Tocantins

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000240
Convênio/Colaboração nº: 139/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: SINDICATO RURAL DE COLINAS DO TOCANTINS E REGIÃO
CNPJ: 03.875.424/0001-98
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLINAS DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/06/2022
Vigência: 27/06/2022 - 31/12/2022
Parlamentar EDUARDO DO DERTINS
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ AUGUSTO DEFAVARI - Presidente do Sindicato Rural de Colinas do Tocantins e Região

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000250
Convênio/Colaboração nº: 127/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
CNPJ: 01.138.957/0001-61
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.854,62
Valor Total: R\$ 51.854,62
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 24/06/2022
Vigência: 24/06/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES-Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000274
Convênio/Colaboração nº: 170/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ: 37.420.775/0001-26
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.
Valor Concedido: R\$ 180.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180.180,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 30/06/2022
Vigência: 30/06/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito do Município de Bom Jesus do Tocantins

EXTRATO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000275
Convênio/Colaboração nº: 150/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CNPJ: 02.070.589/0001-20
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 201.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 28/06/2022
Vigência: 28/06/2022 - 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - Prefeito de Pedro Afonso do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA - SEDUC Nº 980, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, destinados às atender as necessidades desta Pasta.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 111/2022/GPAJ, para aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, destinados a atender a Sede, Anexos e Almoxarifado, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação das empresas: Rei do Café Caseiro Torrefação e Comércio de Café LTDA CNPJ: 97.525.659/0001-01 Vegas Com. LTDA CNPJ: 27.384.665/0001-00 e Fabricio Costa Fernandes CNPJ: 37.047.387/0001-41 visando aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, destinados a atender a Sede, Anexos e Almoxarifado.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº 2022/27000/001928.

NOME	CNPJ	VALOR (R\$)
Rei do Café Caseiro Torrefação e Comércio de Café LTDA	97.525.659/0001-01	R\$ 19.869,74
Vegas Com. LTDA	27.384.665/0001-00	R\$ 2.289,80
Fabricio Costa Fernandes	37.047.387/0001-41	R\$ 990,00
VALOR TOTAL		R\$ 23.149,54

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1027, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de filmagem em alta definição, locação de painel de LED, sistema de sonorização e fundo de palco para Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Educação - CONAE 2022 - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 151/2022/GPAJ, contratação de serviços de filmagem em alta definição, locação de painel de LED, sistema de sonorização e fundo de palco para Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Educação - CONAE 2022 - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022, em sua prestação de serviços, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: C A SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.120.211/0001-05, onde o Termo tem por objeto a contratação de serviços de filmagem em alta definição, locação de painel de LED, sistema de sonorização e fundo de palco para Etapa Estadual da IV Conferência Estadual de Educação - CONAE 2022 - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2157 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 540.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/003044.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
C A SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	36.120.211/0001-05	R\$ 32.537,00
VALOR TOTAL		R\$ 32.537,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1029, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 175/2022/GPAJ, contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022, em sua prestação de serviços, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa: ROSANA RIBEIRO LOPES 643.670.451-53, CNPJ: 31.919.649/0001-34, onde o Termo tem por objeto a contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2157 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 540.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/003032.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ROSANA RIBEIRO LOPES 64367045153	31.919.649/0001-34	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.380,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1035, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de refeição para o fornecimento de almoço e jantar, destinados aos representantes do poder público e da sociedade civil organizada dos 139 municípios tocantinsenses que participarão da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - Etapa Estadual, no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 209/2022/GPAJ, contratação de serviços de refeição para o fornecimento de almoço e jantar, destinados aos representantes do poder público e da sociedade civil organizada dos 139 municípios tocantinsenses que participarão da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - Etapa Estadual, no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022, em sua prestação de serviços, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: L. DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ: 25.142.396/0001-32, onde o Termo tem por objeto a contratação de serviços de refeição para o fornecimento de almoço e jantar, destinados aos representantes do poder público e da sociedade civil organizada dos 139 municípios tocantinsenses que participarão da IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - Etapa Estadual, no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2157 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 540.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/006296.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2157 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 540.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/006296.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
T. DE SOUZA SANTOS LTDA	25.142.396/0001-32	R\$ 52.775,36
VALOR TOTAL		R\$ 52.775,36

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1043, DE 24 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade da contratação de serviço de confecção de camisetas personalizadas, alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 213/2022/GPAJ, sobre a contratação de serviços de confecção de camisetas personalizadas, alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022, em sua prestação de serviços, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da empresa: J S INFFOCO LTDA, CNPJ: 23.306.207/0001-94, onde o Termo tem por objeto a contratação de serviço de confecção camisetas personalizadas, alusivo à IV Conferência Nacional de Educação - CONAE - no período de 27, 28 e 29 de junho de 2022.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2157 Naturezas de Despesa: 3.3.90.39 Fonte - 540.0000.000, nos termos do Processo Administrativo nº: 2022/27000/003035.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
J S INFFOCO LTDA	23.306.207/0001-94	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.000,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1054, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora MARIA TENISE RAMOS PEREIRA, número funcional 394960/3, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de junho de 2022.

FABIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1055, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ELISANGELA MANTELLI DE SOUZA, número funcional 1036750/3, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 13 de julho de 2020.

FABIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1056, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000145, documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: Pablo Silva Carvalho - Matrícula: 1177609-9
Substituto de Fiscal de Convênio: Diego Monteiro de Queiroz - Matrícula: 1172956-1
Convênio: 27010.000083/2021
Concedente: Secretaria de Estado da Educação
Conveniente: Prefeitura Municipal de Colmeia
Objeto: Aquisição de Computadores, Impressoras, Estabilizadores e Mobiliário para Biblioteca Municipal de Colmeia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1061, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

SUSPENDER

as férias legais da servidora ORCIDÁLIA MARTINS FEITOSA, nº funcional 687483-2, Professora da Educação Básica, prevista para 04/07 a 28/07/2022, período aquisitivo 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1063, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

a partir de 18 de julho de 2022, as férias legais da servidora ROSÂNGELA RIBEIRO DE SOUSA LEITÃO, número funcional 972013-1, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 5 de julho a 3 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1064, DE 7 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora JOELMA VIEIRA LOPES, número funcional 959148-4, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 5 de julho a 3 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 38/2022
PROCESSO: 2022/27000/004135
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.795.483/0001-20
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a manutenção do Polo de Educação a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil, localizado no município de Colinas do Tocantins, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 08/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2022
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/003723
CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARCELO IMÓVEIS EIRELI
CNPJ: 38.732.783/0001-70
OBJETO: A finalidade da referida locação visa abrigar o estudante universitário Matheus Mendes de Oliveira, portador de mobilidade reduzida, em atendimento descrito no despacho/decisão proferida na Ação Civil pública nº 0025901-41.2021.8.27.2706/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 500
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Marcelo Araújo Carvalho - Representante Legal da Contratada

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Ana Márcia Pinheiro Barbosa Rodrigues, matrícula nº 11657464-2.

EQUIPE DE APOIO:
Larissa Gomes da Costa Almeida, matrícula nº 11655542-2;
Gabriela Priscila A. Silva, matrícula nº 1263625-9;
Dayana de Sousa Coelho Silva, matrícula nº 11591870-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAULINA CÂMARA, CNPJ/sob o nº 01.071.402/0001-40, localizada na Rua Diogo Jardim, Nº 207, Vila Nova por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 01/08/2022 às 14h00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Paulina Câmara. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3367-1180 e através do e-mail: pcpaulinacamara93@gmail.com.

Barrolândia/TO, 06 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO DE MORAIS NERY
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL 1º DE JUNHO-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual 1º de Junho, CNPJ nº 02.060.455/0001-28, localizada na Av. Tocantins, s/nº, Centro, na cidade de Pequiizeiro - TO, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual 1º de Junho. Data de abertura: 26/07/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 98439-3920 e através do e-mail: col.est.1dejunho@hotmail.com.

Pequiizeiro - TO, 06 de julho de 2022.

RAMON NUNES NASCIMENTO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OSCAR SARDINHA, CNPJ/MF sob o nº 01.197.158/0001-66, localizada na cidade de Miracema do Tocantins, por meio do pregoeiro (a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 29/07/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00min às 11h00min Tel.: (63) 3366-2170 e através do e-mail: oscarsardinha@ue.seduc.to.gov.br.

Miracema do Tocantins/TO, 08 de julho de 2022.

SHERLEY BEZERRA LIMA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE
TANCREDO NEVES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ/MF sob o nº 01.086.975/0001-47, localizada na RUA Castelo Branco, s/n, por meio da Pregoeira abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com o Processo Administrativo nº 003/2022 Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 02 de agosto de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br, ou na sede do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 16h. Tel: (63) 3376-1368 e através do e-mail: colegiotancredonevesbrd@gmail.com.

Barrolândia/TO, 06 de julho de 2022.

CLEUDE PEREIRA SOARES CABRAL
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS UNIDADE I-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE I, inscrito no CNPJ nº 01.101.332/0001-86, com sede na 604 SUL AL 06, Al 13, em Palmas/TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 25/07/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser obtido junto à ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CMTO UNIDADE I, das 8h às 17h. Tel. (63) 9811 2577.

Palmas/TO, 08 de julho de 2022.

LUZINEIDE BRITO DE CASTRO SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA-DIRETORIA
REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PIAÇAVA, CNPJ Nº 01.230.239/0001-10, localizada na Rua Terêncio de Castro Ribeiro - Povoado Piaçava, Nazaré/TO, promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data da Abertura: 29/07/2022 das 09h00min às 17h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h30min às 17h00min pelo Tel.: (63) 99835950 e através do e-mail: piacava@ue.seduc.to.gov.br.

Nazaré/TO, 08 de julho 2022.

FERNANDA TORRES ALVES SANTOS
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES
DE ALENCAR-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, CNPJ nº 01.190.193/0001-53, localizado na Rua 7 de setembro, nº 19, Centro, na cidade de Itaporã/TO, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar. Data de abertura: 28/07/2022 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 3458-1153 e através do e-mail: franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br.

Itaporã/TO, 07 de Julho de 2022.

RAIMUNDO ADALTO FEITOSA DOS SANTOS
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE MESTRES, PAIS EDUCANDOS E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO AGROPECUÁRIO DE ALMAS, CNPJ/MF sob o nº 03.751.406/0001-02, localizada na Chácara Nova Lapa, S/N, Setor Primavera-TO, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 08/08/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser obtido junto ao Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário - Almas/TO, na Secretaria da Escola, das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3373-3154, através do e-mail: agropecuariofinanceiro@gmail.com.

Almas - TO, 05 de Julho de 2022.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDO SAYÃO - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Bernardo Sayão, CNPJ nº 02.160.863/0001-51, localizada na Av. Salgado Filho, nº 1.302, Centro, na cidade de Pequizeiro/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Bernardo Sayão. Data de abertura: 27/07/2022 às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pequizeiro/TO, 06 de julho de 2022.

JOSIANE DE ANDRADE ROSENO
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA JOÃO PAULO II - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA JOÃO PAULO II, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA JOÃO PAULO II, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 01/2022. Abertura: às 08h30 min (Horário de Brasília), do dia 21 de julho de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Palmas/TO, 07 de julho de 2022.

IVONEIDE PEREIRA MOTTA SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA - ME
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 612,30 (seiscentos e doze reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2022 e encerramento em 30/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: LILLIAN FEITOSA MOURA - Representante legal da Contratante
RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante legal Contratada.
WESLEY RAFAEL OLIVEIRA MOREIRA - Representante legal Contratada.

LILIAN FEITOSA MOURA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.427,54 (Mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2022 e encerramento em 30/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: LILLIAN FEITOSA MOURA - Representante legal da Contratante
VALDIR LINO DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.
LUANA DE OLIVEIRA PINTO - Representante legal Contratada.

LILIAN FEITOSA MOURA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: JOAQUIM DOS SANTOS DE MIRANDA - ME
CNPJ: 35.563.418/0001-91
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.441,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2022 e encerramento em 30/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: LILLIAN FEITOSA MOURA - Representante legal da Contratante
JOAQUIM DOS SANTOS DE MIRANDA - Representante legal Contratada.

LILIAN FEITOSA MOURA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

PROCESSO: 02/2022
CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII
CONTRATADA: FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 46.368.319/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual João XXIII por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 514,50 (Quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2022 e encerramento em 30/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: LILLIAN FEITOSA MOURA - Representante legal da Contratante
FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

LILLIAN FEITOSA MOURA
Presidente da Associação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 116, DE 04 DE JULHO DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2021 e 2022; ofertado pelo Centro de Educação do Trabalhador Sesi, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 170, de 04 de julho de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011107,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º semestre do ano letivo de 2021 e 1º semestre do ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Educação do Trabalhador Sesi, localizado na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Cj. 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 117, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2021, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, município de Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 110/2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/019052,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2021, ofertados pelo Colégio Estadual Jorge Amado, localizado na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 296, no município de Araguaína, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 555/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Ester Silva Alves Matrícula: 11.718.765-1	Contrato nº 17/2022 Processo Administrativo nº 2022/25000/000203	KG FERRAZ EIRELI-ME	Contratação de empresa para o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo GLP, em botijões de 13 Kg (gás de cozinha), lacrado e com selo de segurança de acordo com as normas da ABNT.
Substituto do Fiscal: Giovana Carvalho Matos Matrícula: 11684631-3			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 01/07/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 06/07/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 556, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

DANIEL ARAUJO CRISPIM, nº funcional 11185929-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Goianorte, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA, nº funcional 921637-2, no período de 11 a 25 de julho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 557, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELIANA FERREIRA DOS SANTOS, nº funcional 11186100-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pedro Afonso, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ANA PAULA BAKALARCZYK, nº funcional 11141948-2, no período de 05 a 19 de julho de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 558, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ZEINA CARLA ALVES DA SILVA MOREIRA, nº funcional 947031-10, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Pindorama do Tocantins, da Agência Avançada de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ADELSON GONZAGA DE SOUZA SANTOS, nº funcional 11191368-1, no período de 1º a 30 de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 559, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOSE RENALDO LOPES BRANDAO, nº funcional 376489-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ANTONIO CIPRIANO GOMES, nº funcional 140494-2, no período de 10 a 24 de agosto de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2018

ADITIVO: Nº 1º

CONVÊNIO: Nº 08/2018

PROCESSO: Nº 2018/25000/000575

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade do CONVÊNIO nº 08/2018 em prol do funcionamento da Agência de Atendimento Fazendária no município de Goiatins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

Valor Total: sem ônus

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 11/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Manoel Natalino Pereira Soares - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022/SECONT

CONVÊNIO: Nº 05/2022/SECONT

PROCESSO: Nº 2022/25000/000546

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de Palmeirante, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína.

Valor Total: sem ônus

VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 30/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022

SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Raimundo Brandão dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/25000/000788

CONTRATO Nº: 013/2020

ADITIVO Nº 2º Termo Aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 20000517

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2020, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 500

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

VIGÊNCIA: 16/07/2022 a 16/07/2023

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante - Marcelo Wais - Contratada.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 051/2022

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	BRITO & RIBEIRO LTDA-ME	29.435.764-5	2016/001088	2.007,92	10/2014 A 12/2014
02	BRITO & RIBEIRO LTDA-ME	29.435.764-5	2016/001089	1.706,73	10/2014 A 12/2014
03	BRITO & RIBEIRO LTDA-ME	29.435.764-5	2016/001090	58.934,37	2015
04	PUDONG COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	29.469.158-8	2018/002170	185.221,73 137.133,40	15/07 A 12/2017 01/01 A 08/2018

Palmas/TO, 07 de julho de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2022

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima, o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação ou pagar o crédito tributário nesta Agência, localizada à Quadra 103 Sul (ACSO 11), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, sob pena de Revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ALVORADA CEREJAS LTDA	29.429.077-0	2022/000861	1.921.706,60	06/2021
02	G. R. DOS SANTOS JÚNIOR COMERCIAL-ME	29.440.597-6	2022/000833	1.524,44 1.606,60 4.968,68 152,00	2012 2013 2014 2015
03	MERCADO DAS CARNES EIRELI	29.492.615-1	2022/000816	359.077,22 13.100,05	2020 01 A 07/2021

Palmas/TO, 07 de julho de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 053/2022

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

NO	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.514.507-2	2022/000760	576,27	01/2022
02	NAC DESIGN DE INTERIORES LTDA	29.494.478-8	2022/000744	1.243,20	01/2022
03	NAC DESIGN DE INTERIORES LTDA	29.494.478-8	2022/000794	1.987,34	03/2022
04	PALMAS FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI-ME	29.509.936-4	2022/000803	576,69	03/2022
05	R. S. NOGUEIRA & CIA LTDA	29.417.194-0	2022/000790	4.169,04	03/2022

Palmas/TO, 07 de julho de 2022.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 154/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500933

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002562

RECORRENTE: CAMPELO E SANTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.407.617-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REFAZIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR JULGADO NULO. DECADÊNCIA - Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários reconstituídos com inovações após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para reformar a decisão de primeira instância e julgar extinto o auto de infração 2017/002562 pela ocorrência da decadência. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro RelatorLuciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 155/2022

PROCESSO Nº: 2019/6040/501725

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000576

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.480.429-3

RECORRIDA: COF SUPERMERCADOS LTDA - EPP

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. RECEITAS INFERIORES ÀS DESPESAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO INADEQUADO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exige o ICMS por omissão de saídas, em contribuinte que tem demonstrações financeiras para apuração do lucro real.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2019/000576 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.068.716,57 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya e o advogado Aldecimar Esperandio fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Recorrido, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro RelatorLuciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 156/2022

PROCESSO Nº: 2018/6860/502064

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002718

RECORRENTE: COOPERATIVA DOS PROD. DE CARNE E DERIV. DE GURUPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.063.384-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. DECADÊNCIA. Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) fica extinto pelo instituto da decadência o crédito tributário constituído após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE PRODUTOR RURAL. IMPROCEDÊNCIA. É improcedente o crédito tributário que exige Multa Formal por notas fiscais de produtor rural não registradas, quando o contribuinte registrou em sua substituição notas fiscais de emissão própria que comprovam a efetiva operação com o consequente vínculo econômico entre as partes.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente os campos 5.11 a 8.11 do auto de infração 2018/002718 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 1.138.650,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 807.150,00 (oitocentos e sete mil, cento e cinquenta reais), do campo 6.11, R\$ 785.550,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 7.11 e R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais), do campo 8.11 e extinto pela decadência o campo 4.11 no valor de R\$ 1.170.600,00 (um milhão, cento e setenta mil e seiscentos reais). O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 157/2022

PROCESSO Nº: 2016/6010/500829

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003366

RECORRIDA: HIDROMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 29.396.512-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DECADÊNCIA. Nos termos do art. 150, §4º, do CTN (Lei nº 5.172/66) ficam extintos pelo instituto da decadência os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador.

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/003366, alterando a penalidade dos campos 4, 6, 7, 8 e 9 para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 3.341,96 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), do campo 5.11, R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 6.11, R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 7.11, R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 8.11, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do campo 9.11 e R\$ 284,02 (duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), do campo 10.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência os valores de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), do campo 4.11 e R\$ 2.706,08 (dois mil, setecentos e seis reais e oito centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 158/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/505808

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002342

RECORRIDA: NORDESTE COMERCIO DE PNEUS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.430.284-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS por presunção de omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas face ao não-registro de notas fiscais de entradas, conforme prevê o art. 21, da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2017/002342 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 25.000,58 (vinte e cinco mil reais e cinquenta e oito centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Djhanyra dos Santos Bonfim e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 159/2022

PROCESSO Nº: 2018/6040/504692

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002183

RECORRENTE: PISO FORTE COM. ATACADISTA DE PISOS E REVEST. LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.471.855-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal quando demonstrada a falta de registro de aquisição de mercadorias em livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, desconhecer do recurso voluntário em face da preclusão, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2018/002183 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 8.979,38 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 160/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/504795
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001825
RECORRENTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.553-0
RECORRIDA: SUPERMERCADO REAL EIRELI - EPP
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PROCEDÊNCIA - É Procedente o lançamento de crédito tributário referente a glosa de créditos aproveitados sem a identificação da origem e/ou dos documentos que lhe dariam lastro.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001825 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 38.729,65 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), do campo 4.11 e R\$ 16.712,45 (dezesseis mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O advogado Matheus Nogueira e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de junho de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de julho de 2022.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 161/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500898
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002503
RECORRENTE: CAMPELO PINHEIRO E CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.066.023-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MERCADORIAS TRIBUTADAS CLASSIFICADAS COMO ISENTAS OU COM ALÍQUOTA MENOR. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a exigência originada na indevida classificação de situação tributária isenta ou com alíquota menor, para mercadorias com tributação normal, devendo ser excluído o período alcançado pelo instituto da decadência.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/002503 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 1.535,29 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), referente ao campo 4.11, mais os acréscimos legais; e extinto pela decadência os valores R\$ 115.987,95 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e R\$ 11.414,53 (onze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) referente parte do campo 4.11 e o campo 5.11, respectivamente. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 162/2022

PROCESSO Nº: 2019/6640/500143
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000316
RECORRENTE: CAMPELO E CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.461.505-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA E PARA USO E CONSUMO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. FATO GERADOR PRESUMIDO. COMUTAÇÃO DA PENALIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. O fato de a escrituração indicar entradas de mercadorias não registradas, fiscal ou contabilmente, autoriza a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, devendo a reclamação ser parcialmente procedente, considerando que parte da mesma o contribuinte fez prova da improcedência da presunção.

2. É parcialmente devida a multa formal pelo não registro das efetivas entradas de mercadorias, devendo ser expurgadas as notas fiscais cuja operação não se concretizou, bem como comutada a penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "b" da Lei nº 1.287/01, ao se constatar lançamento simultâneo que exige imposto com base em fato gerador presumido, relativamente às entradas de mercadorias para revenda.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido a falta de clareza na descrição da infração, arguida pelo Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2019/000316, alterando a penalidade dos campos 5.15, 8.15, 11.15 e 14.15 para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 3.120,57 (Três mil, cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), do campo 4.11, R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), do campo 6.11, R\$ 31.368,54 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 7.11, R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), do campo 8.11, R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 9.11, R\$ 32.281,87 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), do campo 10.11, R\$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais), do campo 11.11, R\$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais), do campo 12.11, R\$ 9.479,85 (Nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), do campo 13.11 e R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 7.11, R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), do campo 8.11, R\$ 300,00 (Trezentos reais), do campo 9.11, R\$ 240,01 (Duzentos e quarenta reais e um centavo), do campo 10.11, R\$ 900,00 (Novecentos reais), do campo 11.11, R\$ 20.928,99 (Vinte mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), do campo 13.11, R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), do campo 14.11 e R\$ 300,00 (Trezentos reais), do campo 15.11. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 163/2022

PROCESSO Nº: 2019/6640/500144
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000317
RECORRENTE: CAMPELO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.461.505-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. ESTORNO DE DÉBITO INEXISTENTE DE OPERAÇÕES REGISTRADAS EM ECF. CFOP 5929 E 6929. REGISTRO SEM DÉBITO DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA - É procedente o lançamento de crédito tributário que exige aproveitamento indevido de crédito inerente a estornos de débitos inexistentes, uma vez comprovado que as operações que lhes deram origem foram registradas sem débito do imposto.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido a falta de clareza na descrição do lançamento e erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2019/000317 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ R\$ 45.365,42 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), do campo 4.11; R\$ 265.348,54 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), do campo 5.11; R\$ 476.713,56 (Quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), do campo 6.11; e R\$ 242.204,82 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 164/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500901
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002506
RECORRENTE: CAMPELO E SANTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.407.617-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MERCADORIAS TRIBUTADAS CLASSIFICADAS COMO ISENTAS OU RETIDAS EM ECF. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente em parte a exigência originada na indevida classificação de situação tributária isenta ou retida para mercadorias com tributação normal, devendo ser excluído o período alcançado pelo instituto da decadência.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/002506 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 85,66 (oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), parte do campo 4.11; e R\$ 40,86 (quarenta reais e oitenta e seis centavos), parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais; e extinto pela decadência os valores de: R\$ 27.088,13 (vinte e sete mil, oitenta e oito reais e treze centavos); e R\$ 13.923,27 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) parte dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 165/2022

PROCESSO Nº: 2017/6640/500900

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/002505

RECORRENTE: CAMPELO E SANTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.407.617-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE ALGUNS DOCUMENTOS FISCAIS. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ao lançamento por homologação se aplica a regra insculpida no §4º, do art. 150 do CTN, cuja decadência se consuma após cinco anos contados do fato gerador, constatados pagamentos do imposto, ainda que parciais.

2. É parcialmente devida a exigência tributária quando comprovado o não registro de documentos fiscais de entradas, devendo ser subtraídos do lançamento os documentos fiscais que comprovadamente já se encontram registrados.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/002505 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 1.979,20 (mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de R\$ 6.499,14, (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), e extinto pela decadência o valor R\$ 85.121,06 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e seis centavos). O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 166/2022

PROCESSO Nº: 2018/6640/500530

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000867

RECORRENTE: CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.066.023-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. EXCLUSÃO DE PRODUTOS NÃO DESTINADOS À REVENDA OU OPERAÇÕES DE REMESSA E RETORNO DE VENDAS. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Ao lançamento por homologação se aplica a regra insculpida no §4º, do art. 150 do CTN, cuja decadência se consuma após cinco anos contados do fato gerador, constatados pagamentos do imposto, ainda que parciais.

2. É parcialmente devida a exigência tributária quando comprovado o não registro de documentos fiscais de entradas, devendo ser subtraídos do lançamento os documentos fiscais cujos produtos não eram destinados à revenda ou se referiam a operações de remessa e retorno de vendas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa e erro na determinação da infração, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/000867 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 42.272,14 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), parte do campo 4.11; R\$ 63.059,44 (sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), parte do campo 5.11; R\$ 30.543,98 (trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), parte do campo 6.11, e R\$ 8.346,35 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), parte do campo 7.11, mais os acréscimos legais. E absolver dos valores de: R\$ 1.493,11 (mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos), R\$ 3.947,33 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), R\$ 519,07 (quinhentos e dezenove reais e sete centavos), R\$ 2.727,84 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente parte dos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, e extinto pela decadência o valor R\$ 29.101,32 (vinte e nove mil, cento e um reais e trinta e dois centavos) referente ao campo 4.11. O advogado Aldecimar Esperandio e o Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de maio de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de julho de 2022.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 167/2022

PROCESSO Nº: 2016/6140/500794

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/002540

RECORRENTE: LARA & SILVESTRE LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.388.746-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE MOVIMENTO NA ENTREGA DOS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando constatado que o contribuinte transmitiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD com omissão de movimento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa devido à falta de notificação eletrônica e pela incapacidade funcional, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/002540 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 168/2022

PROCESSO Nº: 2016/6140/500986

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003254

RECORRENTE: LARA & SILVESTRE LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.388.746-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS EM LIVRO PRÓPRIO. MATERIAIS PARA USO/CONSUMO. DECADÊNCIA. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige multa formal pelo não registro de notas fiscais em livro próprio, excluídas as notas alcançadas pela decadência.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2016/003254 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), do campo 4.11, R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), do campo 5.11, R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), do campo 6.11 e R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) do campo 7.11 conforme Termo de Aditamento fls. 393/394, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Josimar Junior De Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 169/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/500414

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000143

RECORRENTE: COSTA & VIEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.079-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o sujeito passivo não escriturou notas fiscais de saídas de mercadorias nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000143 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macêdo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 170/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/500415

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000144

RECORRENTE: COSTA & VIEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.079-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o sujeito passivo não escriturou notas fiscais de saídas de mercadorias nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000144 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macêdo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 171/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/500416
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000145
 RECORRENTE: COSTA & VIEIRA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.079-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária, quando constatado que o sujeito passivo não escriturou notas fiscais de saídas de mercadorias nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/000145 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macêdo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
 Presidente em Exercício

ACÓRDÃO Nº: 172/2022

PROCESSO Nº: 2017/6040/500421
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000150
 RECORRENTE: COSTA & VIEIRA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.385.079-8
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. SUJEITO PASSIVO DETENTOR DE TARE. DECADÊNCIA. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal, quando demonstrada a falta de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias, com alteração da penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 por ser beneficiário da Lei 1.201/00, excluídas as notas fiscais alcançadas pela decadência.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000150, alterando a penalidade para o artigo 50, inciso X, alínea "d" da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência o valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), do campo 4.11. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macêdo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos doze dias do mês de abril de 2022, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos oito dias do mês de julho de 2022.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
 Presidente em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500801, formalizado pela Srª RONISCLEIA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.x71-95, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 095/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
01	Uma casa residencial sendo no lote 04, da Quadra 07, situado à Rua x8, Loteamento Santo Antônio II, no município de Colinas do Tocantins - TO. Área total de 259,63 e área construída de 49,10m2. Matrícula: xx.011.	64.000,00
VALOR TOTAL		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo do valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será doada a RONISCLEIA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.x71-95.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
 Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 232, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/7030/500144, formalizado pela Srª MARILENE PEREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-15, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 096/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus LUIZA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.x41-49:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Imóvel urbano localizado na Rua Bela Vista, Qd. 75 Lt. 1.xx9 - Setor Norte, com área total de 759,00m² no município de Barrolândia - TO. Matrícula nº: 2.xx1.	16.000,00
VALOR DA MEEÇÃO		ZERO
VALOR TOTAL		16.000,00
COTA PARTE DA HERDEIRA (01 FILHA)		16.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que será concedida à herdeira, já qualificada nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRA	CPF/MF	QUINHÃO
01.	MARILENE PEREIRA DIAS	xxx.xxx.x71-15	R\$16.000,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 233, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6870/500352, formalizado pelo inventariante AURELINO GONÇALVES NETO, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.x41-53, residente e domiciliado no Município de Peixe-TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 097/2020.

DECLARA:

A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens:

ORD.	BENS E DIREITOS	VLR. VENAL (R\$)
01	Um imóvel Lote urbano edificado, situado na Qdr. nº 05, Lotes nº1 e x6, Rua Zuleide Lira Pereira, município de Peixe-TO, com área de 800,00 m². Matrícula nº 2.xx0.	R\$ 50.000,00
02	Um veículo Chevrolet, modelo Classic LS, ano 2012/2013, placa xxi - xx28, RENAVALM Nº xxxx223887, cor branca.	R\$ 20.892,00
VALOR TOTAL		R\$ 70.892,00
VALOR DA MEAÇÃO		R\$ 35.446,00
BASE DE CÁLCULO		R\$ 35.446,00

A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 35.446,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), será dividido entre os 3 (três) herdeiros, a saber:

AURELINO GONÇALVES NETO, CPF Nº xxx.xxx.x41-53;
ADILSON LUIZ GONÇALVES, CPF Nº xxx.xxx.x01-25;
AURELICE RODRIGUES GONÇALVES, CPF Nº xxx.xxx.x01-25;
Todos já foram qualificados nos autos.

A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 234, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6090/500076, formalizado pela Srª Eurides Rodrigues Pereira Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-49, residente e domiciliada em Palmas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 098/2019.

DECLARA:

A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel do espólio de MARIA NILZA PEREIRA GLORIA:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	50% do imóvel rural, lote nº 06 do Loteamento denominado Monte do Carmo, Gleba 2, 2ª Etapa, com área de 219,28,67, situado no município de Monte do Carmo/TO	135.900,00
02	Lote do terreno urbano nº 7-A, da quadra 17, Loteamento Novo 1ª Etapa, com área de 300,00 m², situado no município de Monte do Carmo/TO.	13.000,00
03	Lote do terreno urbano nº x8, da quadra 15, Loteamento Novo, 1ª etapa, com área de 600,00 m², situado no município de Monte do Carmo	9.000,00
04	Total de 35 bovinos	55.419,00
MEAÇÃO (cônjuge Supérstite)		ZERO
Acervo Hereditário Tributável		R\$ 213.319,00

1. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 128.261,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e um reais), será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO(R\$)
01	RAIMUNDA RIBEIRO CAMPOS(FALECIDA)	xxx.xxx.x41-49	0
01.1	GERCIANO PEREIRA RIBEIRO	xxx.xxx.x01-00	2.844,25
01.2	JERCIVAN PEREIRA RIBEIRO	xxx.xxx.x31-65	2.844,25
01.3	JERCIVALDO PEREIRA RIBEIRO	000.399.141-51	2.844,25
01.4	MARIA DA CONCEIÇÃO P. RIBEIRO	xxx.xxx.x11-40	2.844,25
01.5	VALDETH RIBEIRO PEREIRA	xxx.xxx.x51-51	2.844,25
02	DELCE RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x91-53	14.221,26
03	ELZA RODRIGUES P. DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x91-00	14.221,26
04	JOAQUIM RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x71-04	14.221,26
05	JOÃO RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x41-91	14.221,26
06	DORALICE RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x41-04	14.221,26
07	EURIDES RODRIGUES P. ALVES	xxx.xxx.x61-49	14.221,26
08	FARAILDES RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x11-20	14.221,26
09	DELVAIR RODRIGUES PEREIRA(FALECIDO)	xxx.xxx.x11-21	0
09.1	KELLY RODRIGUES DE SOUSA	xxx.xxx.x81-76	3.555,31
09.2	DAYANE RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x21-97	3.555,31
09.3	IURI GUSTAVO BATISTA PEREIRA	xxx.xxx.x91-75	3.555,31
09.4	WALISSON RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x01-13	3.555,31
10	LEONI RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x51-57	14.221,26
11	DAGMAR RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x01-00	14.221,26
12	VALDEMAR PEREIRA RODRIGUES	xxx.xxx.x51-68	14.221,26
13	NÍVIA PEREIRA RODRIGUES	xxx.xxx.x71-11	14.221,26
14	IRANICY RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x41-42	14.221,26
15	FÁBIO JUNIO R. PEREIRA	xxx.xxx.x11-65	14.221,26

qualificados nos autos;

2. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501333 formalizado por MIRIA COELHO OLIVEIRA NARCISO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-34, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 064/2020

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente aos seguintes bens e imóvel do espólio de MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF: xxx.xxx.xx1-20:

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR VENAL(R\$)
01	Um imóvel urbano nº 21, da quadra 12, localizado na Av. Lenival Correa Ferrera, loteamento Alto da Boa Vista, Gurupi - TO, com área total de 360 m², mat. xx.209. (fls.59) - CRI Gurupi	40.000,00
02	Meação do espólio de ONÉSIMO COELHO DE OLIVEIRA	109.500,00
VALOR TOTAL		149.500,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
BASE DE CALCULO		149.500,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor da herança equivalente a R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), e será dividida entre os 10 (dez) herdeiros, qualificados nos autos, com quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), cota abaixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto isento.

São os 10 (dez) herdeiros:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO (R\$)
01	MIRIA COELHO OLIVEIRA NARCISO	xxx.xxx.xx1-34	14.950,00
02	CATARINA DE OLIVEIRA ASSIS	xxx.xxx.xx8-83	14.950,00
03	GERTRUDES DE OLIVEIRA ARAÚJO	xxx.xxx.xx8-28	14.950,00
04	PEDRO COELHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx1-91	14.950,00
05	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx1-49	14.950,00
06	DANIEL COELHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx1-04	14.950,00
07	MARTA COELHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx1-28	14.950,00
08	DORCA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx1-72	14.950,00
09	OSÉIAS COELHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx8-55	14.950,00
10	IVANIR COELHO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.xx8-83	14.950,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 236, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6370/500081, formalizado pela Srª LUZIANE DOS SANTOS FONSECA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-09, residente em Colinas do Tocantins - TO, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC/GFITCMD nº 061/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte bem: um imóvel rural constituído pela totalidade do Lote nº 87, da Gleba Extrema I Etapa, com área de 83,2527 hectares, localizado no município de Itapiratins - TO.

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo relativa à isenção no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil, e quatrocentos reais) dividido entre os 08 (oito) herdeiros, conforme segue:

ORD.	HERDEIRO	CPF	VALOR DO QUINHÃO R\$
01	Maria Luiza dos Santos Fonseca da Silva	xxx.xxx.x01-49	R\$ 9.675,00
02	Gabriel dos Santos Fonseca	xxx.xxx.x41-53	R\$ 9.675,00
03	José dos Santos Fonseca	xxx.xxx.x91-68	R\$ 9.675,00
04	Luziane dos Santos Fonseca Silva	xxx.xxx.x41-09	R\$ 9.675,00
05	Jorge dos Santos Fonseca	xxx.xxx.x31-25	R\$ 9.675,00
06	Maria Aparecida dos Santos Fonseca	xxx.xxx.x31-96	R\$ 9.675,00
07	Leanny dos Santos Fonseca	xxx.xxx.x01-21	R\$ 9.675,00
08	Sebastiana Fátima dos Santos Fonseca Ribeiro	xxx.xxx.x31-18	R\$ 9.675,00
TOTAL			R\$ 77.400,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 237, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/501149 formalizado por LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-09, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 099/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao primeiro fato gerador, com os seguintes bens do espólio de SABINO BRITO DE OLIVEIRA, CPF/MF: xxx.xxx.x21-68:

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR VENAL (R\$)
01	Um imóvel urbano nº 18, quadra 65, rua Luzimar Evaristo de Oliveira, loteamento Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO, com área total de 362,50 m², mat. x.x23.	40.000,00
02	Um imóvel urbano nº 09, quadra xx2, rua 07 de setembro, do loteamento Oliveira do Tocantins, Fátima - TO, com área total de 427,50 m², mat. x26.	70.000,00
VALOR TOTAL		110.000,00
VALOR DA MEAÇÃO		55.000,00
BASE DE CALCULO		55.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor da herança equivalente a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e será dividido entre os 11 (onze) herdeiros, qualificados nos autos, com quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 6.111,11 (seis mil cento e onze reais e onze centavos reais), cota abaixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto isento.

São os 11 (onze) herdeiros:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO (R\$)
01	EVA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-91	6.111,11
02	NATIVIDADE OLIVEIRA SOUZA	xxx.xxx.x11-49	6.111,11
03	JUSTINIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x01-34	6.111,11
04	MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	xxx.xxx.x11-08	6.111,11
05	ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x6120	6.111,11
06	JUDITE PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x21-19	6.111,11
07	LUSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	015.951.151-88	6.111,11
08	ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA (FALECIDO)		
08º	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x71-09	3.055,55
08º	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x31-63	3.055,55
09	SIMIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA(FALECIDO)		
09º	HORLÚBIA LIMA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-07	3.055,55
09º	MARCIANE LIMA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x21-09	3.055,55

3. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente aos seguintes bens do espólio de LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF: xxx.xxx.x91-53:

ORD.	BENS E DIREITOS de MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	VALOR VENAL(R\$)
01	Valor correspondente a meação do espólio de Sabino Brito de Oliveira	55.000,00
VALOR TOTAL		55.000,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
BASE DE CALCULO		55.000,00

4. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor da herança equivalente a R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e será dividido entre os 11 (onze) herdeiros, qualificados nos autos, com quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 6.111,11 (seis mil cento e onze reais e onze centavos reais), cota abaixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto isento.

São os 11 (onze) herdeiros:

ORD.	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO (R\$)
01	EVA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-91	6.111,11
02	NATIVIDADE OLIVEIRA SOUZA	xxx.xxx.x11-49	6.111,11
03	JUSTINIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x01-34	6.111,11
04	MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	xxx.xxx.x11-08	6.111,11
05	ANA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-20	6.111,11
06	JUDITE PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x21-19	6.111,11
07	LUSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x51-88	6.111,11
08	ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA (FALECIDO)		
08*	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x71-09	3.055,55
08*	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x31-63	3.055,55
09	SIMIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA(FALECIDO)		
09*	HORLÚBIA LIMA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x61-07	3.055,55
09*	MARCIANE LIMA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x21-09	3.055,55

5. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

6. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 238, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500786, formalizado pela Srª ANA FLAVIA INOCÊNCIO DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-83, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 100/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
01	Uma casa residencial sendo no lote x4, da Quadra 04, situado à Rua x9, Loteamento Santo Antônio II, no município de Colinas do Tocantins - TO. Área total de 273,53 e área construída de 49,10m2. Matrícula: xx.x36.	64.000,00
VALOR TOTAL		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo do valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será doada a ANA FLAVIA INOCÊNCIO DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-83.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 239, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7070/500075 formalizado pela Srª DORAILDES DOMINGUES DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-34, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 101/2020.

DECLARA:

A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao primeiro fato gerador, com os seguintes bens do espólio de BENEDITO CARMO DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x61-20:

ORD	BENS E DIREITOS	VALOR VENAL(R\$)
01	Um imóvel rural, junção do lote 72, do loteamento Serra do Lajeado, 1ª Etapa, com a Fazenda Campo Novo, com área de 50,5833ha, sendo desta área, 60% pertencente a Agenor Cardoso Teixeira e sua esposa. A área de 40% pertencente ao Sr. BENEDITO CARMO DE CARVALHO e sua esposa. A área de 40% é denominada Chácara São Benedito, com área de 20,2322ha (50,5833 x 40%), consta no livro nº02 de Registro Geral, a matrícula sob o nº x.x42, feita em 25/10/2017.	178.000,00
02	Gado bovino avaliado através de pauta fiscal, 02 fêmeas de 13 a 24 meses, 1 fêmea com mais de 36 meses.	5.668,00
VALOR TOTAL		183.668,00
VALOR DA MEAÇÃO		91.834,00
BASE DE CALCULO		91.834,00

1. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor da herança equivalente a R\$ 91.834,00 (noventa e um mil reais e oitocentos e trinta e quatro reais), e será dividido entre os 8 (oito) herdeiros, qualificados nos autos, com quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 11.479,25 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cota abaixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto isento.

São os 8 (oito) herdeiros:

ORD	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO R\$
01	LUZIA DO NASCIMENTO CARVALHO RODRIGUES	xxx.xxx.x01-44	11.479,25
02	ANGELO DIVINO DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x21-91	11.479,25
03	AFONSO DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x01-34	11.479,25
04	MARIA APARECIDA DA LUZ N. CARVALHO	xxx.xxx.x11-19	11.479,25
05	JERONIMO NASCIMENTO DE CARVALHO	xxx.xxx.x71-00	11.479,25
06	PERPETUA DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x01-25	11.479,25
07	MARIA JOANA NASCIMENTO DE CARVALHO	xxx.xxx.x21-20	11.479,25
08	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO ALMEIDA	xxx.xxx.x41-04	11.479,25

2. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/7070/5000067 formalizado pela Srª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-15, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 101/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao primeiro fato gerador, com os seguintes bens do espólio de DORAILDES DOMINGUES DO NASCIMENTO CARVALHO, portadora do CPF/MF sob nº xxx.xxx.x31-3.

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR VENCIAL(R\$)
01	Meação do espólio de BENEDITO CARMO DE CARVALHO, falecido em 20/09/2017, processo nº 2018/7070/500075.	91.834,00
VALOR TOTAL		91.834,00
BASE DE CALCULO		91.834,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor da herança equivalente a R\$ 91.834,00 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais), e será dividido entre os 8 (oito) herdeiros, qualificados nos autos, com quinhão de cada um dos herdeiros no valor de R\$ 11.479,25 (onze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cota abaixo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), portanto isento.

São os 8 (oito)herdeiros:

ORD	HERDEIRO	CPF	QUINHÃO R\$
01	LUZIA DO NASCIMENTO CARVALHO RODRIGUES	xxx.xxx.x01-44	11.479,25
02	ANGELO DIVINO DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x21-91	11.479,25
03	AFONSO DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x01-34	11.479,25
04	MARIA APARECIDA DA LUZ N. CARVALHO	xxx.xxx.x11-19	11.479,25
05	JERONIMO NASCIMENTO DE CARVALHO	xxx.xxx.x71-00	11.479,25
06	PERPETUA DO NASCIMENTO CARVALHO	xxx.xxx.x01-25	11.479,25
07	MARIA JOANA NASCIMENTO DE CARVALHO	xxx.xxx.x21-20	11.479,25
08	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO ALMEIDA	xxx.xxx.x41-04	11.479,25

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501780, formalizado pela Srª CREUZA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-15, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 103/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENCIAL (R\$)
01	Imóvel urbano situado na Rua G, Quadra x6, lote nº 1x - Loteamento Vila Independência, no município de Gurupi - TO. Área total de 245,00m2. Matrícula: xx.x64/CR1 Gurupi.	42.136,72
VALOR TOTAL		42.136,72

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo do valor equivalente a R\$ 42.136,72 (quarenta e dois mil cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), será doada a CREUZA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-15.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500406, formalizado pela Srª GARDENIA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-88, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 104/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENCIAL (R\$)
01	Imóvel urbano situado na Rua D, Quadra x3, lote nº x5, no Loteamento Vila Independência, no município de Gurupi - TO. Área total de 245,00m2. Matrícula: xx.x97/CR1 Gurupi.	30.000,00
VALOR TOTAL		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será doada a GARDENIA PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-88.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6870/500354, formalizado pela Srª Edleia Poliana Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-44, residente e domiciliada em Palmas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 105/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao seguinte imóvel do espólio de LIBIA MARIA SANTANA, CPF: xxx.xxx.x21-53:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Motocicleta marca Honda, modelo Biz 110i, ano/modelo 2019/19, placa xxA - xx57, Renavam nº xxx3784686	8.155,00
02	Veículo marca Hyundai, modelo HB20 1.6 flex, ano/modelo 2013/2013, placa xxQ - xx50, Renavam nº xxx1093933	33.814,00
Divida preexistente à morte		-6.978,33
MEACÃO (cônjuge Supérstite)		ZERO
Acervo Hereditário Tributável		34.990,67

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 34.990,67 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), será dividido entre os herdeiros:

ORD.	HERDEIROS	CPF/MF	QUINHÃO
01	AGOSTINHO VARGAS DOS SANTOS JUNIOR	xxx.xxx.x61-91	8.747,66
02	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	xxx.xxx.x61-68	8.747,66
03	ANDERLON VARGAS DOS SANTOS	xxx.xxx.x11-34	8.747,66
04	EDLEIA POLIANA SANTANA	xxx.xxx.x81-44	8.747,66

qualificados nos autos;

2. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500212, formalizado pela Srª GILZAMAR RIBEIRO DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-68, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 106/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus GESY ALVES RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.x51-00:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Veículo - automóvel FIAT/PALIO/VEEK ELX FLEX ANO FAB. 2007 -MOD. 2008 - PLACA: xxF - xx38	20.095,00
VALOR DA MEACÃO		10.047,50
ACERVO HEREDITÁRIO TRIBUTÁVEL		10.047,50
COTA PARTE DA HERDEIRA (02 HERDEIRAS/FILHAS)		5.023,75

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 10.047,50 (dez mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que será concedida às herdeiras, já qualificadas nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRA	CPF/MF	QUINHÃO
01.	JULIA RIBEIRO RODRIGUES	xxx.xxx.x41-90	R\$ 5.023,75
02.	AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	xxx.xxx.x71-55	R\$ 5.023,75

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 245, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/7030/500149, formalizado pela Srª CLEONILDES DIAS MAGALHÃES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-14, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 107/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus MARGARIDO BARBOSA DE MAGALHÃES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.x21-91:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, Qd. x8 A Lt. nº 07 - Setor Oeste, com área total de 270m² no município de Barroândia - TO. Matrícula nº: x.x85.	10.000,00
002	Veículo Gol placa xxB - xx21, Renavan nº xxx4805888, cor branca, ano/modelo 2014.	20.096,00
VALOR TOTAL		30.096,00
VALOR DA MEACÃO		15.048,00
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (02 FILHOS)		7.524,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	CLEONILDES DIAS MAGALHÃES	xxx.xxx.x01-14	R\$7.524,00
02.	CLEDER DIAS MAGALHÃES	xxx.xxx.x31-09	R\$7.524,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/503680, formalizado pela Srª Edileusa de Oliveira Sousa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x23-91, residente e domiciliada no Município de Palmas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 108/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um imóvel urbano nº 004, Quadra Q107, como área de 312,50m², do loteamento Amo 71, matriculado sob o nº xx.x47, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Palmas, localizado em Palmas - TO.	80.000,00
02	Um veículo, MARCA/MODELO Volkswagen/Saveiro 1.8 plus, ANO FAB/MOD 2001/2002, COR Branca, PLACA: xxS - xx49, CHASSI: xxxxC05X42P504165, RENAVAM: xxx7456521.	16.636,00
VALOR TOTAL DO ESPÓLIO (R\$)		96.636,00
VALOR DA MEACÃO		48.318,00
VALOR DA BASE DE CÁLCULO (R\$)		48.318,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 48.318,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dezoito reais), que será dividido entre os 02 (dois) herdeiros:

Karem Francyele Sousa Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.x61-28 (R\$ 24.159,00); Laura Kariny Sousa Silva, CPF/MF nº xxx.xxx.x63-35 (R\$ 24.159,00), qualificadas nos autos.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/501737 referente ao espólio dos de cujus FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-15 e MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-02, formalizado por MARIA AURI GONÇALVES SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-87, residente e domiciliada no município de Palmas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 109/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes imóveis do espólio de MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA:

ORD.	BENS E DIREITOS - MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA	VL. VENAL (R\$)
01	50% do imóvel urbano localizado na quadra x2, lote nº x3 - no Loteamento Jardim Brasília - município de Porto Nacional - TO, com área total de 450m2. Matrícula nº: 96.938.	100.000,00
02	50% do imóvel urbano localizado, na quadra 07, lote nº 11 - Centro, município de Porto Nacional - TO, com área total de 528,50m2. Matrícula nº: x.x27.	250.000,00
VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS		350.000,00
VALOR RELATIVO À MEAÇÃO RECEBIDO PELO 1º ESPÓLIO		175.000,00
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (09) (R\$ 175.000,00/9)		19.444,45

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), referente ao espólio de MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA, inscrita no CPF nº xxx.xxx.x61-02 e será dividido entre os 09 (nove) herdeiros, todos já qualificados nos autos, sendo o quinhão de cada herdeiro no valor de R\$ 19.444,45 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Sejam herdeiros 09 (nove):

ORD.	HERDEIROS - ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO GONÇALVES SOUSA R\$ 175.000,00	CPF/MF	QUINHÃO R\$
1.	INUCENCIO GONÇALVES NARDES	xxx.xxx.x21-72 (às fls. 42)	19.444,45
2.	JOÃO DEHON GONÇALVES SOUSA	FALECIDO - Certidão de Óbito nº xx.885 (à fl. 45)	19.444,45
2.01	JOÃO DEHON GONÇALVES SOUSA FILHO (herdeiro por representação de JOÃO DEHON GONÇALVES SOUSA)	xxx.xxx.x61-20 (às fls. 46)	
3.	LAURENICE DO ROSÁRIO GONÇALVES SOUSA	xxx.xxx.x62-15 (às fls. 50)	19.444,45
4.	LAURECI GONÇALVES SOUSA	xxx.xxx.x61-68 (às fls. 53)	19.444,45
5.	MARIA AURI GONÇALVES SOUSA	xxx.xxx.x71-87 (às fls. 56)	19.444,45
6.	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JÚNIOR	xxx.xxx.x51-68 (às fls. 59) FALECIDO - Certidão de Óbito (às fls. 58)	19.444,45
6.01	NATNYCOOLL SANCHES SOUSA (herdeiro por representação de FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JÚNIOR)	xxx.xxx.x01-50 (às fls. 67)	
6.02	JOÃO GABRIEL BROLLEZZI SOUSA - 12 ANOS (herdeiro por representação de FRANCISCO DE ASSIS SOUSA JÚNIOR) CPF Nº xxx.xxx.x71-79 (às fls. 63) - Representado por sua mãe Edina BROLLEZZI	xxx.xxx.x91-15 (às fls. 60)	
7.	CECILIA MARIA GONÇALVES SOUSA E SILVA	xxx.xxx.x01-04 (às fls. 70)	19.444,45
8.	MARLENE GONÇALVES SOUSA	xxx.xxx.x11-72 (às fls. 74)	19.444,45
9.	AURIMAR GONÇALVES SOUSA	xxx.xxx.x21-49 (às fls. 79)	19.444,45

3. Verifica-se que houve a quitação do imposto - ITCMD (*causa mortis*) em relação ao óbito de FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-15 conforme consta nos documentos (notificações e DAREs) às fls. 126-153 do referido processo.

4. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500968, formalizado pela Srª ELIZANGELA NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-13, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 111/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus DIOMAR ALVES CARNEIRO, inscrito no CPF/MF nº 643.872.831-49:

D.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Uma área de terreno urbano, constituído por do Lote nº 01, da Quadra nº xx8, Rua Raquel de Queiroz, Loteamento Jardim Paulista, com área de 407,50 m² situada na cidade de Paraiso do Tocantins - Tocantins. Matrícula nº x.x27, Livro x2 de Registro Geral. Conforme fls. x3.	90.000,00
002	Um veículo, motocicleta, Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, Ano/Modelo: 2014/2014, cor: VERMELHA, Placa: xxM - xx44, Renavam: xxxxx5078303, Chassi: xxxxE1950E0030746. Conforme fls. 34.	4.883,00
003	Um veículo, automóvel, Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS, Ano/Modelo: 2014/2015, Cor: BRANCA, Placa: xx8 - xx10, Renavam: xxxxx690050, Chassi: xxxxxU19FOFR139911. Conforme fls. 36.	22.988,00
004	Um saldo bancário no Banco Bradesco, Agência: xx54, Conta: xx23.xx3-5, em nome do Espólio de Diomar Alves Carneiro. Conforme fls. 58.	2.880,94
VALOR TOTAL		120.751,94
VALOR DA MEAÇÃO		60.375,97
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (03 FILHOS)		20.125,32

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.125,32 (vinte mil cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	DYOGO FABRYCIO CUNHA CARNEIRO	xxx.xxx.x21-49	R\$ 20.125,32
02.	DANIEL ARAUJO CARNEIRO	xxx.xxx.x51-08	R\$ 20.125,32
03.	MARCELO DYEGO CUNHA CARNEIRO	xxx.xxx.x61-18	R\$ 20.125,32

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTO
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/506305, formalizado pela Sra. IRACI SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-72, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 112/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-82:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Imóvel urbano localizado na Alameda x0, Ql x7 Lote 04 - Quadra ARSE 112 - Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 300,00m² no município de Palmas - TO. Matrícula nº: xx.521.	120.000,00
002	Imóvel urbano localizado na Alameda x5, Ql x8 Lote x9 - Quadra ARSE 112 - Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 294,64,00m² no município de Palmas - TO. Matrícula nº: xxx.x29.	120.000,00
VALOR TOTAL		240.000,00
VALOR DA MEAÇÃO		120.000,00
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (05 FILHOS) - R\$120.000,00/05		24.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será concedida aos herdeiros, já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO R\$
01.	Lucia de Oliveira	xxx.xxx.x01-15 (às fls. 18)	24.000,00
02.	Osmar de Oliveira	xxx.xxx.x61-91 (às fls. 19)	24.000,00
03.	Dalvínia de Oliveira	xxx.xxx.x91-34 (às fls. 21)	24.000,00
04.	Guilomar de Oliveira	xxx.xxx.x61-04 (às fls. 23)	24.000,00
05.	Maria Biadaskiewicz de Oliveira	xxx.xxx.x71-04 (às fls. 24)	24.000,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 250, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6460/500032, formalizado pela Sra. LUIZA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-72, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 115/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio da de cujus LUIZA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº xxx.xxx.x41-72:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel: Lote x5 com área de 1117,32 m². Lote residencial, desmembrado de área maior, o lote 50 do loteamento GLEBA NAZARE I, situado na Av. 10 de Janeiro, Quadra 4x, Centro, Cidade de Nazaré - TO.	49.407,84
VALOR TOTAL		49.407,84
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (03 FILHOS)		16.469,28

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 16.469,28 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	ANTONIO LUIS RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x51-04	R\$16.469,28
02.	LUIS CARLOS RODRIGUES PEREIRA	xxx.xxx.x73-68	R\$16.469,28
03.	CARLOS ALBERTO R. TAVARES	xxx.xxx.x71-72	R\$16.469,28

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6370/500096, formalizado pela Srª EDILMA MARTINS EUGENIO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-25, residente e domiciliada em ITAPIRATINS - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 116/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem do espólio de ADÃO ALVES PIRES FILHO, CPF: xxx.xxx.x51-91:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Motocicleta marca Honda, modelo TITAN-ES, ano/modelo 2008, placa xxT - xx39, Renavam nº xxxxx5869034	4.965,00
MEAÇÃO (cônjuge Supérstite)		2.482,50
Acervo Hereditário Tributável		2.482,50

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 2.482,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que será destinado ao herdeiro:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01	MATHEUS MARTINS PIRES	xxx.xxx.x11-18	2.482,50

Qualificado nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 252, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500594, formalizado pela Srª MARIA JOSE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-00, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 117/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus MARIA FERNANDES CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-15:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LT, Cor prata, PLACA: xxY - xx39, Ano Fab 2011/Mod 2012, RENAVAM xxxxx1229976.	20.959,00
VALOR TOTAL		20.959,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
COTA PARTE DA HERDEIRA (01 FILHA)		20.959,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.959,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e nove reais), que será concedida à herdeira, já qualificada nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO R\$
01.	MARIA JOSE	xxx.xxx.x91-00 (às fls. 11)	20.959,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 253, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6270/500587, formalizado pela Srª VALERIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-20, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 118/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus NERCI PEREIRA TRANQUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-91:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Imóvel localizado na Rua x1, Qd. E, Lt. nº 02 - Loteamento Setor Aeroporto 1ª Etapa, com área total de 300m² no município de Guarál- TO. Matrícula nº: x.x13.	65.000,00
002	Motociclo YAMAHA/FACTOR YBR125, placa xxU - xx23, Renavan nº xxxxx7155027, cor preta, ano fabricação/modelo 2009.	3.332,00
VALOR TOTAL		68.332,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (03 FILHOS) (R\$68.332,00/3)		R\$22.777,33

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a 68.332,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	RONALDO PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x61-97	R\$ 22.777,33
02.	VALERIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	xxx.xxx.x41-20	R\$ 22.777,33
03.	KATIANE PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x01-19	R\$ 22.777,33

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 254, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500804, formalizado em nome de SARA FERREIRA DE MORAIS (ESPÓLIO), inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-29, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 120/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus SARA FERREIRA DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-29:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
001	Veículo FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX, cor branca, placa xxJ - xx23, Renavan nº xxxxx07397, ano fabricação/modelo 2011.	35.564,00
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
VALOR TOTAL DO ESPÓLIO		35.564,00
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (02 (DOIS) GENITORES) (R\$35.564,00/02)		17.782,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 17.782,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	ALAIR FERREIRA DA COSTA	xxx.xxx.x41-72 (à fl. 09)	R\$ 17.782,00
02.	TATIANE PEREIRA DE MORAIS COSTA	xxx.xxx.x01-44 (à fl. 10)	R\$ 17.782,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 255, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6010/500603, formalizado pela Srª MARIA EUSTÁQUIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-04, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 121/2020.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado do espólio do de cujus JOÃO EUSTÁQUIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.x51-15:

ORD.	BEM E DIREITO	VL. VENAL (R\$)
01	50% de uma área de terreno urbano constituído pelo Lote de nº x6, da Quadra x1, Rua Bahia, Setor Oeste, com área de 490,00 m², com duas edificações residenciais, ambas com aproximadamente 70,00 m² situada na cidade de Paraíso do Tocantins-TO.	60.000,00
VALOR TOTAL		60.000,00
COTA PARTE DE CADA HERDEIRO (05 FILHOS)		12.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será concedido aos herdeiros já qualificados nos autos, a saber:

ORD.	HERDEIRO	CPF/MF	QUINHÃO
01.	MARIA EUSTÁQUIO DA SILVA	xxx.xxx.x51-04	R\$ 12.000,00
02.	MARIA ABADIA DE CASTRO SILVA	xxx.xxx.x41-68	R\$ 12.000,00
03.	ANTONIA CASTRO DA SILVA ARAÚJO	xxx.xxx.x21-00	R\$ 12.000,00
04.	IVAN CASTRO SILVA	xxx.xxx.x31-91	R\$ 12.000,00
05.	FILEMON DE CASTRO SILVA	xxx.xxx.x31-91	R\$ 12.000,00

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 256, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501644, formalizado pela Srª Aldair Sobreira de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-91, residente e domiciliada no Município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 122/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Valores decorrentes de Ação Judicial nos autos do Processo nº xxx6.3x.xxx627-7, tramitado na 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, em razão de verbas trabalhistas não recebidas em vida pelo de cujus, depositadas na Caixa Econômica Federal, conta nº 2301/005/13503006-7.	258.514,77
VALOR DA MEAÇÃO		129.257,38
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		129.257,38

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 129.257,38 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), será dividido entre os 06 (seis) herdeiros:

Adilson Sobreira de Souza, CPF/MF nº xxx.xxx.x31-53;
Adailma Sobreira de Souza Oliveira, CPF/MF nº xxx.xxx.x21-87;
Ronilson Sobreira de Souza, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-72;
Janaina Sobreira de Souza, CPF/MF nº xxx.xxx.x11-49;
Jacirene Sobreira de Souza, CPF/MF nº xxx.xxx.x21-49;
Valdirene Sobreira de Souza, CPF/MF nº xxx.xxx.x01-72, qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 257, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500533, formalizado pela Sra. Maria Cleonice Ferreira Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-04, residente e domiciliada no Município de Colinas Do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 123/2020.

D E C L A R A:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote urbano nº x8, da quadra 3, situado na Rua x9, Loteamento SANTO ANTONIO II, na cidade de Colinas do Tocantins - TO, com área total de 272,24m², sendo 49,10m² de área construída.	64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), será doado a MARIA CLEONICE FERREIRA BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-04 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 258, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6260/500026, formalizado pelo Município de COLMEIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.746/0001-05, conforme o disposto no art. 54, I, "a", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 129/2020.

D E C L A R A:

1. A Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS
01	Lote x1, Qd. x0, com 342,87m², esquina da rua x9 com a rua x7. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
02	Lote x2, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
03	Lote x3, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
04	Lote x4, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
05	Lote x5, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
06	Lote x6, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
07	Lote x7, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
08	Lote x8, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
09	Lote x9, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
10	Lote x0, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
11	Lote x1, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
12	Lote x2, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
13	Lote x3, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
14	Lote x4, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
15	Lote x5, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
16	Lote x6, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
17	Lote x7, Qd. 2x, com 250m², rua x9. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
18	Lote x4, Qd. 1x, com 250m², rua x8. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
19	Lote x5, Qd. 10, com 250m², rua x8. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
20	Lote x6, Qd. 10, com 250m², rua x8. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.
21	Lote x7, Qd. 10, com 250m², rua x8. Jardim Alvorada, Colmeia- TO.

2. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 259, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, §4º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500040, formalizado pelo Sr. WELLINGTON MAGALHAES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-00, conforme o disposto no art. 54, I, "a", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 130/2020.

DECLARA:

1. A Não Incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS
01	Uma área de terreno urbano, denominado lotes x7 e x8 (unificação) Qd. x2, centro de Cristalândia - TO, com área de 660,00m². Mat. xx91, livro x2 de Registro Geral, fls. 17.
02	Uma área de terreno urbano, denominado lotes x9, 1x, 1x e 1x, Qd. 1x, situado à avenida Madre Verônica, Cristalândia - TO, com área de 1.550,00m², mat. xx43, livro x2 de Registro Geral, fls. 18.

2. A Não Incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 62/2022/GABSEC/SICS, DE 02 DE JUNHO DE 2022.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42,§1º, incisos I e IV, e o ATO nº 1.304 - NM, de 25 de outubro de 2021, publicado na edição 5.954/2021 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo	Nº Contratos	Fiscal do Contrato	Objeto do Contrato
2021/19010/00306	02/2022	FISCAL 1 Flávia Pereira Carneiro: Matrícula: 11753544-2	Transferência de recursos financeiros para fomentar a "Realização de Feiras Agropecuárias em 36 (trinta e seis) municípios do Estado do Tocantins" com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da economia estadual, e em especial do segmento agropecuário, que acaba servindo como indutor do crescimento dos setores secundários e terciário da economia estadual
		FISCAL 2 Leonardo Medrado de Oliveira Matrícula: 11743158-1	
		FISCAL 3 João Pedro Oliveira da Silva Matrícula: 11743042-2	
		FISCAL 4 Claudio de Oliveira Naves Matrícula: 446170-2	
		FISCAL 5 Rayla Moraes Lopes Matrícula: 11761806-2	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO

PORTARIA SEINF Nº 358, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo Ato nº 1.124 - DSG, de 13 de maio de 2022:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de suas funções:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	Camylla Ferreira Cesar Barbosa	1050621
02	Denisse Maria Ribeiro De Góis Sousa	271382
03	Fernanda Di Silva Oliveira Gloria	11223154
04	Franz Daniel Galvão Calzada	828854
05	Izaltino Jose Mendes De Castro	1272195
06	Marco Aurélio Da Paixão	477282
07	Osvaldo Batista Souza Martins	251978
08	Ramon Rodrigues Rezende	11672544

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
Respondendo pela SEINF - Ato nº 1.124 - DSG, DOE nº 6.087

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 89, DE 7 DE JULHO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do teor da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

AUTORIZAR,

a fruição das férias da servidora pública MAYRA BEATRIZ DE JESUS DIAS, número funcional 1273400-1, suspensas pela PORTARIA-SEMARH Nº 108, de 3 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.720 do Diário Oficial do Estado, de 9 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para que sejam usufruídas no período de 12 a 22 de julho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de julho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 90, DE 8 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e Portaria SEFAZ nº 610/2020/GABSEC, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2022/39000/000078, tendo como objeto a aquisição serviços de montagem e instalação de 1 (um) conjunto de irrigação para o projeto de construção do Pavilhão anexo ao prédio do Palacinho (Museu Histórico do Tocantins), conforme justificativa acostada aos autos,

CONSIDERANDO o histórico de lances e Ordem Classificatória e relatórios de Compra Direta nº 14/2022 e Autorização de Compras nº 6901, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2022,

CONSIDERANDO as Orientação Técnica IBR nº 02/2009,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o Acórdão 1.046/2014, do Tribunal de Contas da União,

CONSIDERANDO que as características dos serviços, objeto da contratação, possuem seguimento específico de mercado e de fácil aquisição/contratação,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 37/2022/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Procedimento Licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa JR SOARES ATACADISTA LTDA, CNPJ: 32.136.831/0001-81, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 91, DE 8 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008, resolve

D E S I G N A R:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2022/39000/000078;

Contrato nº: 17/2022;

Empresa: JR SOARES ATACADISTA LTDA;

Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto serviços de montagem e instalação de 01 conjunto de irrigação para o projeto de construção do Pavilhão anexo ao prédio do Palacinho (Museu Histórico do Tocantins), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência;

Fiscais do Contrato:

a) Titular: MARIA GORETT RODRIGUES BRAGA, número funcional 390190-4;

b) Suplente: THIAGO OLIVEIRA BANDEIRA, número funcional 1276700-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providência;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XIII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, como responsável pelo setor de Gestão de Contratos desta Secretaria, a servidora pública GYLK VIEIRA DA COSTA, número funcional 605260-4, com o encargo de exercer a Gestão do Contrato supracitado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 92, DE 8 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública GRACIELA RIBEIRO PEREIRA, número funcional 1271261-1, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pela Gerência de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de seu titular, Thiago Oliveira Bandeira, número funcional 1276700-1, no período de 5 a 24 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 8 dias do mês de julho de 2022.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/39000/000078.

CONTRATO Nº: 17/2022.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000836.

CONTRATADO: JR SOARES ATACADISTA LTDA.

CNPJ/MF: 32.136.831/0001-8

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto os serviços de montagem e instalação de 01 conjunto de irrigação para o projeto de construção do Pavilhão anexo ao prédio do Palacinho (Museu Histórico do Tocantins), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;

ADONIAS SOARES DE BRITO JUNIOR - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 54/2022/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO SOARES LIMA, Contador, número funcional 11142510-2, CPF: XXX.XXX.X11-69, para responder pela Diretoria de Gestão do Gasto Público, de 4 de julho a 2 de agosto de 2022, período em que a titular do cargo Kellen Cristina Soares Wisniewski, número funcional 813830-1, CPF: XXX.XXX.X91-91, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2022.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA: 49/2022/GABSEC - PALMAS/SEPLAN

DATA DA PORTARIA: 28/06/2022

Nº DO PROCESSO: 2022/13010/000100

CONCEDENTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ORDENADOR DE DESPESA: SERGISLEI SILVA DE MOURA

NOME DO SUPRIDO: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: MARCIUS POMPEU RIOS DE PINA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 130100412611002400; 130100412211002375; 130100412211002375.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;33.90.39.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DISPONIBILIDADE DO LIMITE DO CARTÃO CORPORATIVO.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 96/2018**

PROCESSO Nº 2018.30550.001213

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 96/2018, conforme considerações abaixo:

1) Fica alterada a "Cláusula Décima Sétima - Do Contrato", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato supramencionado, desta forma, passa a vigência a ser de 10/07/2022 até 10/07/2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30/39

FONTE: 600.0000.250

VALOR: R\$ 1.189.379,88 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2022

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Tecnomédica Comércio E Assistência Técnica Hospitalar Ltda. - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 52/2019**

PROCESSO Nº 2019/30550/003176

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

CONTRATADA: ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS EDITORAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO, DEMANDAS JUDICIAIS E GESTÃO DE COMPRAS E ESTOQUE. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 52/2019, DE ACORDO COM O MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 1058/2022/SES/SAJ/DCONT (FLS. 381/383). CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO I. DA SUPRESSÃO SUPRIME-SE DO CONTRATO O VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 1.251.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL) CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL 20,45% DO VALOR DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE

ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS EDITORAÇÃO LTDA - P/CONTRATADA

DESPACHO - 800/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 203/2022, oriundo do Processo nº 2489/2022, que tem por objeto a aquisição de conjunto integrado de locação de equipamentos automatizados de hematologia e fornecimento testes de hemogramas, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência;

Considerando que houve divergência entre o Anexo I do Edital e o cadastro de itens na Plataforma Compras Governamentais;

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2022, oriundo do Processo nº 2489/2022, que tem por objeto a aquisição de conjunto integrado de locação de equipamentos automatizados de hematologia e fornecimento testes de hemogramas, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência.

II - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 807/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 215/2022, oriundo do Processo 2021/30550/010037, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

Considerando que houve divergência acerca da data inserida no sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e a data contida no edital publicado na mesma plataforma, ocasionando equívoco em relação a data do limite de acolhimento das propostas, bem como da data de abertura das propostas do supramencionado pregão.

Considerando que em sequência será publicado novo Edital de Pregão Eletrônico com a adequação necessária.

RESOLVE:

I - REVOGAR, para tornar sem efeito a licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 215/2022, oriundo do Processo 2021/30550/010037, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

II - CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006081

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	30	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, em acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 pacotes com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	TERMOPOT	R\$ 114,94	R\$ 3.448,20
VALOR TOTAL						R\$ 3.448,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 07 de julho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006081

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.188.247/0001-23

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.020	PACOTE	AÇÚCAR tipo cristal, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 02 (dois) quilos, a embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	CRISTAL VALE	R\$ 7,99	R\$ 8.149,80
2	3.060	PACOTE	CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem a vácuo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir selo de pureza, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade. Com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;	MINAS BRASIL	R\$ 14,99	R\$ 45.869,40
3	102	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, em acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 pacotes com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CRISTAL	R\$ 129,99	R\$ 13.258,98
VALOR TOTAL						R\$ 67.278,18

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 07 de julho de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.188.247/0001-23

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 172/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/006081, conforme segue:

O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.638.290/0001-57, o valor adjudicado R\$ 3.448,20.

VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.188.247/0001-23, o valor adjudicado R\$ 67.278,18.

O valor total adjudicado R\$ 70.726,38. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 06 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022**
Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Doppler Transcraniano e Eletroencefalógrafo). A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2021/30550/004373).

Palmas/TO, 11 de julho de 2022.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2022/30550/003460**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição DE MATERIAL DE CONSUMO (SERINGA, EQUIPO E EXTENSOR), com fornecimento em comodato de bomba injetora de contraste para tomografia magnética e bomba injetora de contraste para ressonância magnética, destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 08 de julho de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 199/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência:

ITEM	NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	Residência de TOCANTINÓPOLIS	MF - 11764511-1
	OSVALDO SOUSA BRITO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 27/06/2022.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ATR**COMUNICADO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 69 - NM, de 10 de Janeiro de 2022, pela Lei Estadual nº 1.758/2007 e suas alterações c/c o disposto no art. 40, §2º, inc. X, do Decreto Estadual nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022, COMUNICA QUE:

Parágrafo único: A Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela PORTARIA ATR Nº 41, DE 09 DE JUNHO DE 2022, concluiu o relatório investigativo acerca dos dois casos apresentados via Setorial da Ouvidoria local e Sistema Fala BR, na sua totalidade e dentro do prazo estipulado na Portaria acima mencionada.

Palmas/TO, 08 de julho de 2022.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

ATS**PORTARIA Nº 65/2022/GABPRES/ATS, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor AGUINALDO FERREIRA DE LIMA, Vice-Presidente Executivo, Matrícula Funcional nº 11708620-1, referente ao período aquisitivo 2021/2022, fruição prevista para a partir de 12/07/2022 a 10/08/2022, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos onze dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 141/2022.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor - Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;"

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Ronaldo Porto Noleto Mota, matrícula funcional nº 190 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 42/2022 do Processo nº 2022/99910/000029, firmado com VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 142/2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigesima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61 do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Daniel Alves Costa, matrícula funcional nº 143 e Maria Dimá Farias de Almeida, matrícula nº 212 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato 29/2021, vinculado ao Processo nº 2021/99911/000096, firmado com Empresa CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/99910/000029

CONTRATO Nº: 42/2022

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: A contratação da empresa especializada para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão magnético via WEB, que permita o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da TOCANTINS PARCERIAS. VALOR ESTIMADO: R\$ 226.102,19 (duzentos e vinte e seis mil, cento e dois reais e dezenove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Dario da Costa Barbosa Júnior - Representante Legal da Contratada.

IGEPREV

PORTARIA Nº 952, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Solimar Pinheiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 14 de setembro de 2021, os proventos do segurado SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA, aposentado por meio da Portaria nº 235/AP, de 28 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.368, de 06 de maio de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2022.45.301092PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de setembro de 2021.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 961, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Joao Carlos Soares Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOAO CARLOS SOARES NETO, matrícula nº 738648/1, no Posto Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 34.265,39, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.148,39, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.214945P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 977, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cosma Carvalho da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1524/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 1862/2022, de 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 624/AP, de 10 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.682, de 11 de agosto de 2016, em relação à segurada COSMA CARVALHO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00007R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 981, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Edimar Alves Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EDIMAR ALVES GOMES, matrícula nº 447721/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência Tocantinense de Transporte e Obras, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.750,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215554P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 994, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria Especial do segurado Reinhard Langen.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO A Portaria nº 394/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado que, por meio do Parecer SPA nº 614/2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 377, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6048, de 15 de março de 2022, que concedeu ao segurado REINHARD LANGEN Aposentadoria Especial, com base no art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, apenas para considerar o benefício referente ao cargo de Médico, Padrão III, Referência "J", carga horária 270 horas, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 16.522,15, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, com base no que consta do processo nº 2022.04.207510R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 996, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jairo Souza Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, I, "b", item 4 e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2022, ao companheiro BISMARCK BEZERRA DA SILVA, nascido em 04/12/1997, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JAIRO SOUZA SANTOS, Matrícula nº 1127683/1, Técnico em Enfermagem, Padrão I, Referência B, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2022.07.215186P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter temporário por 06 anos, durante o período de 10/02/2022 a 10/02/2028, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.674,42.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1026, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maria Helena Moura Maciel Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 04 de janeiro de 2018, os proventos da segurada MARIA HELENA MOURA MACIEL COSTA, aposentada por meio da Portaria nº 1855/2017/GECORE/AP/SW, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2021.45.200619PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.04.1136P
INTERESSADA: ILSA WATANABE

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2279/2022/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 488/2022, de 30 de maio de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 867/2022, de 01 de junho de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à requerente ILSA WATANABE, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas/TO, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO nº: 2022/34510/000017
NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00081
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CREDOR: PREMOLD COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 13.128.777/0001-88
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.670,80 (três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 11/03/2022
ASSINADA POR: ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº: 2022/34510/000073
NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00212
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CREDOR: VEGAS COM. LTDA - CNPJ: 27.384.665/0001-00
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para informática (material de tecnologia da informação e comunicação), sendo teclados e mouses para atender as necessidades do Setor de Informática do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.
VALOR DO EMPENHO: R\$ 678,50 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.126.1100.4243
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 7990000240
DETALHAMENTO DA(S) FONTE(S): 666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO EMPENHO: 15/06/2022
ASSINADA POR: JELCIANE DA SILVA ZAMBRANO - Gerente de Execução Orçamentário Financeira e Contábil e ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA Presidente - ITERTINS.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 329/2022/GABREITOR,
DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 115/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em razão da publicação da Medida Provisória nº 13/2022, GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula funcional nº 810108, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços e Transporte - CDAS-4, junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNITINS.

Art. 2º NOMEAR GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula funcional nº 810108, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Engenharia e Manutenção CDAS-4, junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNITINS, em conformidade com a Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 334/2022/GABREITOR,
DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 116/2022/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em razão da publicação da Medida Provisória nº 13/2022, MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula funcional nº 830003, do cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Diretoria Administrativa da UNITINS.

Art. 2º NOMEAR MARCOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula funcional nº 830003, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Transporte e Logística CDAS-4, junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNITINS, em conformidade com a Medida Provisória nº 13, de 28 de junho de 2022, de cargos de provimento em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em face do julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2022 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à AQUISIÇÃO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, aos preços da empresa abaixo relacionada, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2022/20321/000421:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.319.557/0003-78

GRUPO 1 - REGIÃO CENTRAL Palmas, Paraisópolis do Tocantins, Porto Nacional, e demais sedes que venham a ser implantadas nesta circunscrição.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's, Inverter Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA INV1	UND	10	R\$2.750,00	R\$ 27.500,00
02	Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's, convencional Marca: TCL Modelo: TC-12CSA1	UND	40	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
03	Serviço de instalação de aparelho de 12.000 BTU's inverter, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
04	Serviço de instalação de aparelho de 12.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
05	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's.	SRV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
06	Condicionador de Ar tipo Split, 18.000 BTU's Marca: TCL Modelo: TAC-18CSA1	UND	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
07	Serviço de instalações de aparelho de 18.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	20	R\$ 396,39	R\$ 7.927,80
08	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 18.000 BTU's.	SRV	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
09	Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's Marca: TCL Modelo: TAC-24CSA1	UND	25	R\$ 4.500,00	R\$ 112.500,00
10	Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's, Inverter. Marca: TCL Modelo: TAC-24CSAINV1	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
11	Serviço de instalações de aparelhos de 24.000 BTU's inverter, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas.	SRV	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
12	Serviço de instalações de aparelhos de 24.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
13	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's.	SRV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14	Condicionador de Ar tipo Split piso teto, 36.000 BTU's. Marca: SPRINGER Modelo: 42XQW36S5/38CCU036515MS	UND	80	R\$ 7.000,00	R\$ 560.000,00
15	Serviço de instalações de aparelhos de ar condicionado 36.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	80	R\$ 630,00	R\$ 50.400,00
16	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 36.000 BTU's.	SRV	15	R\$ 192,68	R\$ 2.890,20
17	Condicionador de Ar tipo Split piso teto, 60.000 BTU's. Marca: ELGIN Modelo: PEF60B4NCCB	UND	10	R\$ 9.200,00	R\$ 92.000,00
18	Serviço de instalações de aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	10	R\$ 1.227,50	R\$ 12.275,00
19	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 60.000 BTU's.	SRV	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
20	Condicionador de ar tipo portátil, 12.000 BTU's Marca: TCL Modelo: AP8018BR2	UND	15	R\$ 2.485,68	R\$ 37.285,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 REGISTRADO:					R\$ 1.122.998,20
GRUPO 2 - REGIÃO NORTE Gurupi, Formoso do Araguaia, Dianópolis e demais sedes que venham a ser implantadas nesta circunscrição.					
21	Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's, convencional. Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA1	UND	12	R\$ 2.203,36	R\$ 26.440,32
22	Serviço de instalação de aparelho de 12.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	12	R\$ 396,71	R\$ 4.760,52
23	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's, com tubulação de até 5 metros	SRV	6	R\$ 233,78	R\$ 1.402,68
24	Condicionador de Ar tipo Split, 18.000 BTU's. Marca: TCL Modelo: TAC-18CSA1	UND	3	R\$ 3.494,99	R\$ 10.484,97
25	Serviço de instalações de aparelho de 18.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	3	R\$ 453,80	R\$ 1.361,40
26	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 18.000 BTU's.	SRV	2	R\$ 480,58	R\$ 961,16
27	Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's Marca: TCL Modelo: TAC-24CSA1	UND	2	R\$ 4.366,71	R\$ 8.733,42
28	Serviço de instalações de aparelhos de 24.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas.	SRV	2	R\$ 493,74	R\$ 987,48
29	Serviço de desinstalações de Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's.	SRV	2	R\$ 394,04	R\$ 788,08
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 REGISTRADO:					R\$ 55.920,03

GRUPO 3 - REGIÃO NORTE Augustinópolis, Araguatins, Sítio Novo, Xambioá, Filadélfia, Goiatins, Colinas, Campos Lindos, Colméia, Itacajá, Paranã e demais sedes que venham a ser implantadas nesta circunscrição.					
30	Condicionador de Ar tipo Split, 12.000 BTU's, convencional. Marca: TCL Modelo: TAC-12CSA1	UND	20	R\$ 2.469,95	R\$ 49.399,00
31	Serviço de instalação de aparelho de 12.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	20	R\$ 522,59	R\$ 10.451,80
32	Condicionador de Ar tipo Split, 24.000 BTU's. Marca: TCL Modelo: TAC-24CSA1	UND	40	R\$ 4.434,40	R\$ 177.376,00
33	Serviço de instalação de aparelho de 24.000 BTU's, demais estruturas e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	40	R\$ 519,58	R\$ 20.783,20
34	Condicionador de Ar tipo Split piso teto, 36.000 BTU's. Marca: SPRINGER Modelo: 42XQW36SS/38CCU03651MS	UND	15	R\$ 7.379,14	R\$ 110.687,10
35	Serviço de instalações de aparelhos de ar condicionado 36.000 BTU's e acabamentos das partes envolvidas, com tubulação de até 5 metros	SRV	15	R\$ 681,53	R\$ 10.222,95
VALOR TOTAL DO GRUPO 3 REGISTRADO:					R\$ 378.920,05
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.557.838,28

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS:

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com a empresa abaixo discriminada, por meio do seu representante credenciado no certame.

Palmas/TO, 07 de julho de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LARISSA SUYENNE TAVARES SALES
PREGOEIRA

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 242/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, APARELHOS E UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedoras as empresas: A MEDICAL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 28.692.942/0001-05, vencedora do item: 15, perfazendo o valor de R\$ 14.211,00 (quatorze mil e duzentos e onze reais); ALPHA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.511.374/0001-41, vencedora dos itens: 02, 04, 19, perfazendo o valor de R\$ 37.213,00 (trinta e sete mil e duzentos e treze reais); BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 33.231.957/0001-06, vencedora do item: 20, perfazendo o valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil e oitocentos e vinte reais); DJ DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 27.563.168/0001-61, vencedora dos itens: 16, 18, perfazendo o valor de R\$ 19.710,00 (dezenove mil e setecentos e dez reais); J L L DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 29.565.958/0001-01, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 09, perfazendo o valor de R\$ 17.785,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta e cinco reais); JW EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 37.017.901/0001-04, vencedora dos itens: 05, 13, 14, 23, perfazendo o valor de R\$ 29.451,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais); LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens: 10, 12, 21, 24, perfazendo o valor de R\$ 17.860,00 (dezesete mil e oitocentos e sessenta reais); MC COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.496.882/0001-51; vencedora dos itens: 08, 11, 22, perfazendo o valor de R\$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais); SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 30.313.649/0001-23, vencedora do item: 17, perfazendo o valor de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais). Totalizando o Valor de R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/07/2023 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenador, Senhor Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 075/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, SALGADOS, PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ Nº 10.484.811/0001-69, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; Totalizando o Valor de R\$ 147.985,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 07/07/2023 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, Nº 01, Centro, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110 Ordenadora: Srª Andreia Cristina Dias. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Cariri do Tocantins - TO, 08 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2022, Processo Administrativo Nº 147/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIRI DO TOCANTINS PARA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2022, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ABERTURA: 07/07/2022 às 08h00min. JUSTIFICATIVA: A readequação dos valores estimativos, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida, por razões de interesse público, considerando o zelo pelo interesse e dinheiro público, e em observância ao princípio da autotutela. DATA: 08/07/2022. Marília Alves Medeiros Souza, Gestora do Fundo Municipal de Educação.

COLINAS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ: 11.359.904.0001-24, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras (BNC) o PREGÃO ELETRÔNICO FMS-CO Nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é o registro de preços visando a contratação de serviços de internet e intranet via fibra óptica com IP dedicado, instalação, aparelhos em regime de comodato, suporte e configuração, para atendimento às necessidades de comunicação do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 25/07/2022 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua 23-A, Nº 1445, Aeroporto II, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município <https://colinas.to.gov.br/>, soLicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, 08 de julho de 2022.

Amanda Fernandes Torquato Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, CNPJ nº 24.851.461/0001-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizado em área do patrimônio municipal no município de Divinópolis, sob as coordenadas: Lat: 9º48'36" S; Long. 49º11'54" O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento de material de expediente aos Fundos Municipais e Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins-TO. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitardigital.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de julho de 2022 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>. Palmeiras do Tocantins - TO, 11 de julho de 2022.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresas para fornecimento de material de limpeza de interesse dos fundos e Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins -TO. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitardigital.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 25 de julho de 2022 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 11 de julho de 2022.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PEIXE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 14:00h, do dia 22 de julho de 2022, Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 919/2022, Tipo Menor Preço por Item, para contratação empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de 02 (duas) máquinas motoniveladoras, através de recursos oriundos de Convênios e contrapartida do Tesouro Municipal, firmado entre a União e o Município de Peixe - TO. O Edital será adquirido via e mail: pmpeixe2017@gmail.com, no site: www.bnc.org.br e no Portal de Transparência do Município de Peixe, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

PIUM

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pium - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para Praia Temporária veraneio 2022, denominada Praia da Sambaíba. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

SANDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 27 DE JULHO DE 2022 às 08h30m.

PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2022-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CONVENCIONAL E "SPLIT", RECARGA DE GÁS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/PREDITIVA/DETECTIVA DOS APARELHOS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br através do email: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 11 de julho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2022, no qual se realizará no dia 04 de agosto 2022, às 10h00min, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVÉIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONCERTO, MANUTENÇÃO E IMPRODUTIVOS PARA O USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO ATENDENDO AS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS. A Licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h as 11h e de 13h as 17h. O Edital está disponível no site oficial: www.sandolandia.to.gov.br ou através do email: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 11 de julho de 2022.

Laiane Peres Mello
Presidente da CPL

SÃO BENTO DO TOCANTINS

TERMO REDUTIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, CONTRATANTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 10.911.056/0001-51, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, objetivando o Termo Redutivo: decorrência da redução dos Preços da gasolina. Fica alterada o item quatro (4) Validade e Reajustamento, no valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), com vigência em 06 julho de 2022 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 06 de julho de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 083/2022, CONTRATADA: EVA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 800.543.581-91, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins - TO. Fica alterada a Cláusula Segunda (na tabela em anexo) aumento de 12 km/dia, com vigência em 01 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do contrato 083/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 01 de junho de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 085/2022, CONTRATADA: PAULO DOS REIS MIRANDA, inscrito no CPF nº 876.114.221-20, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins - TO. Fica alterada a Cláusula Segunda (na tabela em anexo) aumento de 30 km/dia, com vigência em 01 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do contrato 085/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 01 de junho de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 087/2022, CONTRATADA: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 018.872.151-74, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins - TO. Fica alterada a Cláusula Segunda (na tabela em anexo) aumento de 46 km/dia, com vigência em 01 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do contrato 087/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 01 de junho de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

FUNDO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, CONTRATANTE, CONTRATO Nº 088/2022, CONTRATADA: GUSTAVO BORGES PINHEIRO, inscrito no CPF: nº 028.246.461-10, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo motorista, manutenção do veículo por conta do contratado, destinados ao Transporte Escolar Rural para atender a rede municipal de ensino do município de São Bento do Tocantins - TO. Fica alterada a Cláusula Segunda (na tabela em anexo) aumento 17 km/dia, com vigência em 01 de junho de 2022 a 30 de dezembro de 2022 do contrato 088/2022.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 01 de junho de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

SUCUPIRA**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 017/2022**

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, Tipo Menor Preço Global, visando a Contratação de Empresa para Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta dos trechos da avenida Jacarandá, Landy e Buriti no Município de Sucupira -TO, de acordo as informações dos elementos instrutores e edital, com abertura prevista para o dia 04 de Agosto de 2022, às 09h00min horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, em Sucupira - TO. O Edital está à Disposição e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima ou via e-mail: cplsucupira@hotmail.com. Informações pelo fone: (63) 3399-1161. Município de Sucupira - TO, 11 de Agosto de 2022.

VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS
Pref. Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ: 25.048.034/0001-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de extração de solos Lateríticos - Cascalheira, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Aldivio Strasser, inscrito no CPF nº 397.720.200-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura na Fazenda Pai Antônio Amaro, Município de Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Aldivio Strasser, inscrito no CPF nº 397.720.200-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura na Fazenda Pau Brasil, Município de Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Aldivio Strasser, inscrito no CPF nº 397.720.200-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura na Fazenda Meirinzal, Município de Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Egberto Negrini, CPF: 944.766.091-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada na sombra da mata, Zona Rural, município de Goiatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. FRANCISCO VAZ DE LIMA NETO E OUTRA CPF: 850.626.008-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA UNIÃO localizada no município de Dianópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Graciela Giacomolli Oliveira, CPF: 791.143.421-20 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA ESTRELA DALVA, município de Taipas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Henrique Pereira de Assunção, inscrito no CPF nº 017.797.021-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Dois Irmãos, no município de Figueirópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES

Eu, Espólio de ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS (CPF nº 168.615.581-68), proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA ANILEIRO, Lote nº 04 do Loteamento "Rio Mombó", Matrícula 4.064 da comarca de Dianópolis - TO, cadastrado no INCRA sob o código nº e eu, Espólio de ETIENNE RODRIGUES PÓVOA (RG nº 40490 e CPF nº 015.516.801-06), proprietário do imóvel rural denominado FAZENDA VARZEA DO MOMBÓ, Lote nº 05, 05-A e 07 do Loteamento Rio Mombó, Matrícula: 1.427, declaramos não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O JORGE LUIZ SCHUTZ, CPF: 600.442.501-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, na Fazenda chapadinha s/n, Zona Rural, município de campos lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Srª Nilva Regina Celestino de Castro, inscrita no CPF: 602.025.806-87, arrendatária da Fazenda Mato Escuro, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva, no referido imóvel rural, localizada Zona Rural, município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Kildo Campos Machado, CPF: 855.403.231-49, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura com endereço Chácara Primavera, Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULO SÉRGIO MARQUEZ ARAUJO, CPF nº 736.610.231-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para empreendimento do grupo Obras Civas Não Lineares - Barramento na Fazenda Boa Vista, TO-164, km 25, Zona Rural de Araguanã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Eng. Lucas Schmitt Mendonça.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.067.572/0001-62, torna público que requereu à Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental Nº 42/2021, sobre a atividade do canteiro de obras industrial, na Rodovia TO 010, KM 20, Fazenda Santa Fé, Zona Rural, no Município de Pedro Afonso- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SANDI KUTIANSKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 040.580.949-23, residente na cidade de Abreulândia - TO, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA (Soja e Milho) para a FAZENDA CABECEIRA VERDE (Lote 12D do Loteamento Araguacema, 16ª etapa), município de ABREULÂNDIA - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SAVANAS DO BRASIL HOLDING LTDA, CNPJ nº 30.880.305/0001-04, representada por José Eduardo Guimarães Motta, RG nº 2232435-2ª-VIA-DGPC/GO, CPF nº 401.263.661-87, e ADRIANA ARAUJO MOTTA, RG nº 2002422-4638069-SSP/GO, CPF nº 521.077.441-49, torna público que requereram à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional o Licenciamento Ambiental para a atividade de armazenamento de grãos e pátio de logística, enquadrado como pequeno porte, no imóvel denominado de Chácara Real, matrícula nº 25.210, no município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e 1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SERGIO MURASKA, CPF: 188.166.819-34, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Porteira Nova, localizada no município de Angico-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRATOR FÉRTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 10.866.379/0001-70 torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA) a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de comércio de peças para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de tratores agrícolas, localizado na 712 Sul, Alameda 05, Lote 39, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wedson Dias de Farias, CPF nº 623.582.511-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na FAZENDA TRÊS PODERES, Município de Jaú do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A

ROD. TO 370 KM 100 FAZENDA CURRALINHO ZONA RURAL
DOIS IRMÃOS – TO - CNPJ 00.148.825/0001-58 – NIRE 17.3.0000048.5

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA**AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A **ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado e autorizado, que se rege por seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à sociedade ou a qualquer de seus objetivos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.148.825/0001-58. Possui sede administrativa localizada na Rodovia TO 370, Km 100, Fazenda Curralinho, Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.685-000. A Sociedade tem por objeto a Criação de bovinos para corte, Cultivo de feijão, Reflorestamento, Agência de turismo, Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, intermunicipal e interestadual, Aluguel de veículos sem motorista, Comércio varejista de artigos do vestuário, Comércio atacadista de artigos do vestuário, Comércio varejista de artigos de artesanato, bijuterias e souvenirs. A companhia não teve atividade operacional neste exercício, não havendo ingresso de receitas e os custos e despesas incorridos correspondem apenas às despesas de depreciação dos bens do Ativo Não Circulante/Imobilizado.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board – IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 – As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O Regime de Escrituração Contábil adotado pela **ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS** é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2 - As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Cia. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

3.3 - As Demonstrações Financeiras e Contábeis estão comparadas de acordo com as determinações do Estatuto Social, a Lei nº 6.404/76 e as alterações procedidas pela Lei no. 11.638/07 e MP 449/08, respeitada ainda a Resolução CFC no. 877/00 específica para as sociedades anônimas.

3.4 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo. Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas;

3.5 – Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas;

3.6 - O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

3.7 - Foram calculadas as provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social de conformidade com balancetes com apuração pelo Lucro Real. Os Impostos e Contribuições à Recuperar, que apresenta saldo de R\$ 11.253,97, correspondem aos saldos negativos da CSLL, créditos de PIS e COFINS;

3.8 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3.9 - As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

3.10 - O Ativo Imobilizado, que neste exercício totaliza o valor de R\$ 6.928,04, já deduzida a Depreciação Acumulada, é constituído pelo custo de aquisição, acrescida da correção monetária acumulada. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens.

O Ativo Imobilizado tem a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	2020	ADIÇÃO / AQUISIÇÕES	BAIXAS / DEPRECIAÇÃO	2021
Equipamentos de Informática	5.536,77	-	-	5.536,77
Animais de Trabalho/Sela	3.993,76	-	-	3.993,76
Móveis e Utensílios	6.308,71	-	-	6.308,71
Máq. Apar. Equip. e Ferramenta	2.587,00	-	-	2.587,00
Subtotal	18.426,24	-	-	18.426,24
(-) Depreciação	(11.079,52)	-	(418,68)	(11.498,20)
Total	7.346,72	-	(418,68)	6.928,04

3.11 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

3.12 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na Interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a JOAÇABA AGROPECUÁRIA efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios.

3.13 - A administração da Cia fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

3.14 - Os Passivos Não Circulantes são compostos por parcelamentos de taxas de fiscalização junto a CVM-Comissão de Valores Mobiliários, no valor de R\$ 17.132,08 e Debêntures Inconversíveis no valor de R\$ 146.660,13.

3.15 – A Companhia apresenta um Passivo à Descoberto (Patrimônio Líquido Negativo), em 31 de dezembro de 2021, porém a Diretoria pretende elaborar planos de curto e médio prazo com o objetivo de reverter esta situação.

3.16 - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Cias.

3.17 - Os Acionistas e Administradores da Cia optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da Cia, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da Cia em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da Cia, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista, que referenda estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da Cia a este profissional.

3.18 - Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, à similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

3.19 - O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

3.20 - A Cia declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Cias, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da Cia também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Cia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Cias.

3.21 - A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

3.22 - A Cia declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Subscrito e Integralizado totaliza neste exercício o valor de R\$ 2.217.634,56, representado por 1.081.094.949 ações, sendo 67.249.255 ações ordinárias nominativas, 14.855.351 ações preferenciais nominativas Classe "A" e, 998.990.343 ações preferenciais nominativas Classe "B", todas sem valor nominal, conforme quadro a seguir:

MODALIDADE DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.000.000,00	672.492,55	672.492,55	67.249.255
Pref. Classe "A"	600.000,00	148.553,51	148.553,51	14.855.351
Pref. Classe "B"	2.400.000,00	1.396.588,50	1.396.588,50	998.990.343
Totais	4.000.000,00	2.217.634,56	2.217.634,56	1.081.094.949

NOTA 05 – CONTINGÊNCIAS

As declarações de renda da sociedade estão abertas à fiscalização por um período prescricional de 05 (cinco) anos e os documentos trabalhistas e previdenciários, por período de até 30 anos nos termos da legislação vigente. Não se conhece eventuais custos contingenciais a incidir, em caso de eventuais fiscalizações.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 31 de dezembro de 2021.

ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

GILDIVAM MIRANDA MARQUES
Contador MG-041218-CRCTO

ALDISA - AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A

ROD. TO 370 KM 100 FAZENDA CURRALINHO ZONA RURAL
DOIS IRMÃOS – TO - CNPJ 00.148.825/0001-58 – NIRE 17.3.0000048.5

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos as demonstrações financeiras da ALDISA AGROPECUARIA DOIS IRMAOS S/A, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e concluímos por emitir parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral. Determinamos que, juntamente com estas demonstrações, seja publicado o Relatório/Parecer da Auditoria Independente.

Dois Irmãos/TO, 29 de abril de 2022

ALBERTO MILHOMENS JUNIOR
Presidente do Conselho

LAURIZA RODRIGUES MILHOMENS
Conselheira

HUGO DE CARVALHO MILHOMENS
Conselheiro

ILMO SRS. ACIONISTAS E ADMINISTRADORES
ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A.
ATT. SR. ALBERTO MILHOMENS JÚNIOR
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS-TO.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021****OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

Examinamos as Demonstrações Financeiras, da Empresa **ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A**, encerradas em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa **ALDISA AGROPECUÁRIA DOIS IRMÃOS S/A**, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas Financeiras adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS".

Somos independentes em relação à Companhia auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

ÊNFASE

A auditoria e exame das Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, apresentados para fins de comparação, não foi conduzida sob nossa responsabilidade, e sim pelo Auditor **JOÃO BATISTA DE AGUIAR LIMA**, CRCSP: 078706/0-8 T/TO, que emitiu seu Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2020, sem Ressalva, em 07 de julho de 2022.

No Item 3.15, das Notas Explicativas da Diretoria, às demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2021, a Companhia informa de seu Passivo a Descoberto, porém a intenção da Diretoria é de continuidade de suas operações, na qual não existe ressalva.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações Financeiras de acordo com as práticas Financeiras adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas atividades, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiania-GO, 07 de julho de 2022.

WALKIRIA DA SILVA ALENCAR
AUDITOR INDEPENDENTE
CRC-GO 11.601-0 CVM 11436